



AEROPORTO DAS MONTANHAS

Governo lança edital para implantação do Aeroporto das Montanhas Capixabas

O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço anunciaram na última terça-feira (30), em solenidade no Palácio Anchieta, em Vitória, o lançamento do edital de licitação para as obras de implantação do Aeroporto das Montanhas Capixabas, que estará localizado em Venda Nova do Imigrante. O projeto é considerado estratégico para ampliar a conectividade aérea, fortalecer o turismo e impulsionar o desenvolvimento econômico da região. P. 3

HÉLIO FILHO / SECOM-ES



Governo do Estado segue investindo para tornar cidades resistentes aos efeitos do clima P. 4

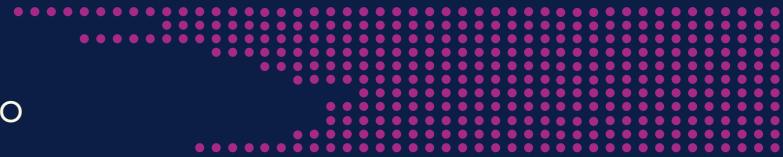
No Espírito Santo, o Governo do Estado vem investindo, por meio do Fundo Cidades-Adaptação às Mudanças Climáticas, na elaboração de projetos e execução de obras estruturantes para proteger a população



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
VICE-GOVERNADOR



II Secretários de Estado

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Governo
seg.es.gov.br

MARCELO CALMON DIAS
Gestão e Recursos Humanos
segerh.es.gov.br

BENICIO SUZANA COSTA
Fazenda
sefaz.es.gov.br

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Economia e Planejamento
planejamento.es.gov.br

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador Geral do Estado
pge.es.gov.br

EDMAR MOREIRA CAMATA
Controle e Transparéncia
secont.es.gov.br

VITOR AMORIM DE ANGELO
Educação
sedu.es.gov.br

TYAGO RIBEIRO HOFFMAN
Saúde
saude.es.gov.br

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO
Segurança Pública e Defesa Social
sesp.es.gov.br

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Justiça
sejus.es.gov.br

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
setades.es.gov.br

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO
Direitos Humanos
sedh.es.gov.br

FELIPE RIGONI
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
seama.es.gov.br

ENIO BERGOLI DA COSTA
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
seag.es.gov.br

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano
sedurb.es.gov.br

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Cultura
secult.es.gov.br

ROGÉRIO MUNIZ SALUME
Desenvolvimento
sedes.es.gov.br

BRUNO LAMAS SILVA
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional
secti.es.gov.br

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Esportes e Lazer
sesport.es.gov.br

VICTOR DA SILVA COELHO
Turismo
setur.es.gov.br

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social
secom.es.gov.br

FÁBIO NEY DAMASCENO
Mobilidade e Infraestrutura
semobi.es.gov.br

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Secretaria das Mulheres
mulheres.es.gov.br

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Casa Civil
casacivil.es.gov.br

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR
Casa Militar
casamilitar.es.gov.br

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Recuperação do Rio Doce
serd.es.gov.br

II Assembleia Legislativa

MARCELO SANTOS
Presidente / (27) 3382-3590

II Tribunal de Justiça

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente / (27) 3334-2006

II Defensoria Pública

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral / (27) 3198-3300

II Tribunal de Contas

DOMINGOS TAUFNER
Presidente / (27) 3334-7600

II Ministério Público Estadual

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
Procurador-Geral de Justiça / (27) 3194-4510

II Autarquias, Órgãos e Empresas Públicas

ADERES / aderes.es.gov.br
Diretor-Geral: Alberto Farias Gavini Filho

AGERH / agerh.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabio Ahnert

ARSP / arsp.es.gov.br
Diretor-Geral: Alexandre Careta Ventorim

APEES / ape.es.gov.br
Diretor-Geral: Cilmar Franceschetto

CBMES / cb.es.gov.br
Comandante-Geral Coronel BM: Alexandre dos Santos Cerqueira

DER-ES / der.es.gov.br
Diretor-Geral: José Eustáquio de Freitas

DETRAN/ES / detran.es.gov.br
Diretor-Geral: Givaldo Vieira da Silva

DIO/ES / dio.es.gov.br
Diretora-Geral: Sandra Shirley de Almeida

ESESP / esesp.es.gov.br
Diretora-Geral: Carolina Freire Pitol

FAMES / fames.es.gov.br
Diretor-Geral: Fabiano Araújo Costa

FAPES / fapes.es.gov.br
Diretor-Geral: Rodrigo Varejão Andreão

IASES / iases.es.gov.br
Diretor-Geral: Fábio Modesto de Amorim Filho

IDAF / idaf.es.gov.br
Diretor-Geral: Leonardo Cunha Monteiro

IEMA / iema.es.gov.br
Diretor-Geral: Mario Stella Cassa Louzada

IJSN / ijsn.es.gov.br
Diretor-Geral: Pablo Silva Lira

INCAPER / incaper.es.gov.br
Diretor-Geral: Alessandro Broedel Torezani

IPAJM / ipajm.es.gov.br

Presidente Executivo:
José Elias do Nascimento Marçal

IPEM-ES / ipem.es.gov.br

Diretor-Geral: Sérgio Eduardo Correa Vidigal

PCES / pc.es.gov.br
Delegado-geral: José Darcy Santos Arruda

PMES / pm.es.gov.br
Comandante-Geral: Cel. Douglas Caus

JUNTA COMERCIAL / juces.es.gov.br
Diretor-Geral: Paulo Alfonso Menegueli

PRODEST / prodest.es.gov.br
Diretor-Geral: Marcelo Azeredo Cornélio

RTV/ES / rtv.es.gov.br
Diretor-Geral: Saul Josias Teixeira dos Santos

PROCON / procon.es.gov.br
Diretora-Geral: Letícia Coelho Nogueira

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR /
Secretária: Valézia Perozini

INOVA CAPIXABA / inovacapixaba.es.gov.br
Diretor-presidente: Rafael Amorim Ricardo

BANDES / bandes.com.br
Diretor-presidente: Marcelo Barbosa Saintive

BANESTES / banestes.com.br
Diretor-presidente: José Amarildo Casagrande

CEASA / ceasa.es.gov.br
Diretor-presidente: Antonio Carlos Cesquim Diniz

CESAN / cesan.com.br
Diretor-presidente: Munir Abud

CETURB / ceturb.es.gov.br
Diretor-presidente: Natasha Sollero

PREVES / preves.es.gov.br
Diretora-presidente: Maria Leila Casagrande

PPES / pp.es.gov.br
Diretor-Geral: José Franco Moraes Júnior

PCIES / pci.es.gov.br
Perito Oficial Geral: Carlos Alberto Dal Cin

FUNDAÇÃO CARMÉLIA / fundacaocarmelia.com.br
Diretor-Geral: Igor Pontini Mesquita



Governo lança edital para implantação do Aeroporto das Montanhas Capixabas

\\ O projeto é considerado estratégico para ampliar a conectividade aérea, fortalecer o turismo e impulsionar o desenvolvimento econômico da região

HÉLIO FILHO / SECOM-ES



O investimento previsto na implantação do Aeroporto das Montanhas é de até R\$ 75,3 milhões, com execução sob o regime de Contratação Integrada, que reúne projeto, licenciamento, obras e homologação em um único contrato

O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço anunciaram na última terça-feira (30), em solenidade no Palácio Anchieta, em Vitória, o lançamento do edital de licitação para as obras de implantação do Aeroporto das Montanhas Capixabas, que estará localizado em Venda Nova do Imigrante. O projeto é considerado estratégico para ampliar a conectividade aérea, fortalecer o turismo e impulsionar o desenvolvimento econômico da região.

“O dia de ontem foi dedicado a entregas e novos investimentos em municípios do Norte capixaba e hoje o foco está na região serrana. Tivemos um 2025 muito exitoso no Espírito Santo, ano de muito trabalho, muitos resultados e muitas conquistas. O edital publicado para a construção do aeroporto encerra uma etapa muito desafiadora, de muito diálogo, estudos, análises e transparência. Agora vamos para uma nova etapa de um empreendimento estratégico, muito aguardado, que vai tornar a região mais conectada, gerando novas oportunidades,

“Estamos terminando o ano de 2025 do mesmo jeito que iniciamos, com muitos anúncios de investimentos. E vamos iniciar 2026 a todo vapor, mas com muita responsabilidade para darmos sequência ao trabalho que estamos fazendo. E se mantivermos esse ritmo e acelerarmos ainda mais, o Espírito Santo vai voar ainda mais alto do que tem voado. Estamos fazendo diversas obras que são relacionadas ao turismo, como implantação de estradas, pavimentação de estradas rurais, infraestrutura de orlas e complexos de lazer. Esse aeroporto regional será um potencializador do nosso turismo na região de montanhas.”

Renato Casagrande - Governador

fomentando o turismo e o desenvolvimento. Agora há pouco, o renomado economista Ricardo Amorim destacou para todo o Brasil o potencial da infraestrutura logística do nosso estado. Vamos seguir no trabalho organizado, sem volta, para tornar o Espírito Santo cada vez mais eficiente e próspero para nossa gente, ressaltou o vice-governador Ricardo Ferraço.

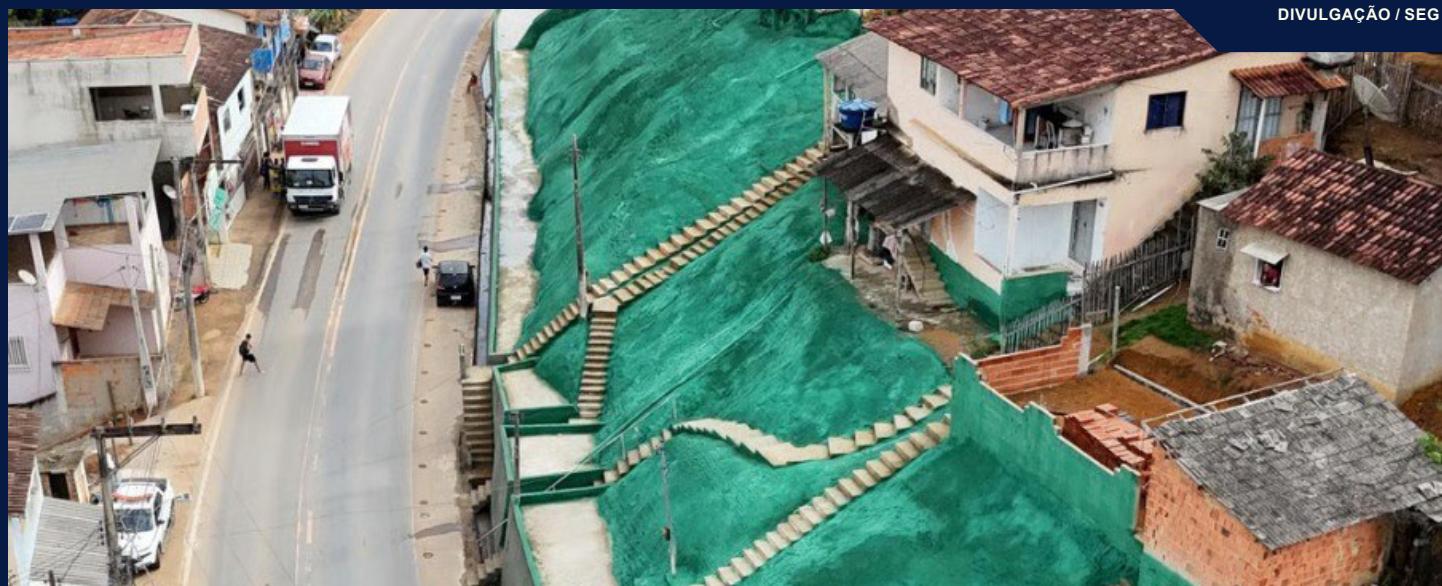
O investimento previsto na implantação do Aeroporto das Montanhas Capixabas é de até R\$ 75,3 milhões, com execução sob o regime de Contratação Integrada, que reúne projeto, licenciamento, obras e homologação

em um único contrato. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 06 de abril, às 10 horas, quando as propostas das empresas interessadas serão recebidas.

O aeroporto está sendo planejado para operar com pista de pouso e decolagem de 1.200 metros por 30 metros, taxiway e pátio de aeronaves aptos a receber aviões do tipo ATR-42, utilizados em rotas regionais, e helicópteros

Governo segue investindo para tornar cidades resistentes aos efeitos do clima

\\ No Espírito Santo, o Governo do Estado vem investindo, por meio do Fundo Cidades-Adaptação às Mudanças Climáticas, na elaboração de projetos e execução de obras estruturantes para proteger a população



DIVULGAÇÃO / SEG

O objetivo desse investimento é tornar os municípios capixabas mais resilientes aos efeitos do clima, protegendo vidas e o patrimônio das famílias em todas as regiões do Estado

A intensificação dos impactos das mudanças climáticas exige, em todo o mundo, ações concretas de prevenção e redução dos efeitos de chuvas intensas e da escassez hídrica. No Espírito Santo, atento a esse cenário, o Governo do Estado vem investindo desde março de 2023, por meio do Fundo Cidades-Adaptação às Mudanças Climáticas, na elaboração de projetos e execução de obras estruturantes para proteger a população, com valor total que supera R\$ 600 milhões em repasses já garantidos às prefeituras.

“Desde 2019, quando o Governo do Estado reativou o Fundo Cidades, passamos a realizar repasses regulares de recursos aos municípios”, explicou a secretária de Estado do Governo, Emanuela Pedrosa, que também é gestora do Fundo Cidades desde 2022.

Em 2020, o foco foi a compensação das perdas municipais com a extinção do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais

(FRDR). Já em 2022, o Governo do Estado direcionou os investimentos para a promoção do equilíbrio regional, realizando repasses diretos e sem burocracia aos Fundos Municipais de Investimentos. Esses recursos garantiram a entrega de equipamentos como tratores, ambulâncias e outros veículos, além da elaboração de projetos e da execução de obras estruturantes nas cidades.

Entre essas obras autorizadas e executadas a partir de 2022 estão construção de Centro de Ciência e Tecnologia, de Centros de Referência de Assistência Social (Cras), unidades de saúde, centros empresariais, sistemas de esgotamento sanitário, quadras e ginásios poliesportivos, praças públicas, pavimentação e drenagem de ruas, recuperação de estradas vicinais, campos de futebol, centros de convivência para idosos, iluminação pública, entre muitas outras iniciativas distribuídas por todas as regiões do Espírito Santo.

INOVAÇÃO E PIONEIRISMO / Em março de 2023, de forma inovadora e pioneira no país, o Governo capixaba criou o Fundo Cidades-Adaptação às Mudanças Climáticas, eixo do Programa Capixaba de Mudanças Climáticas. A partir daí, com os recursos repassados pelo Governo, os municípios passaram a executar projetos e obras voltados à prevenção e mitigação de riscos de desastres, à redução dos impactos de eventos hidrológicos extremos e à conservação e revitalização dos recursos hídricos.

No Estado há obras já entregues à população e em execução com foco em contenção e estabilização de encostas, macrodrenagem, pavimentação, construção de pontes, muros de gabião em margens de rios, reforço de rochas, barragens, bacias de contenção de enxurradas e perfuração de poços artesianos. São investimentos que garantem segurança, mobilidade, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.

Médicos orientam cuidados com a saúde das crianças no mês de janeiro

\ No primeiro mês do ano, o maior número de ocorrências nas unidades de pronto-socorro está relacionado às gastroenterites e aos acidentes domésticos

FREEPIK



A gastroenterite é uma doença comum no verão, geralmente causada por vírus, cuja transmissão ocorre por maior aglomeração de pessoas, pelo consumo de água ou alimentos contaminados ou pelo contato com superfícies contaminadas

A combinação de férias escolares e verão torna o mês de janeiro um período intenso de diversão e alegria para as crianças. Para manter toda essa energia em alta e com saúde, pais e responsáveis devem redobrar os cuidados durante o período. No primeiro mês do ano, o maior número de ocorrências nas unidades de pronto-socorro está relacionado às gastroenterites e aos acidentes domésticos, aponta Vanuza Guasti, médica pediatra e diretora assistencial do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba), localizado em Vila Velha.

A gastroenterite é uma doença comum no verão, geralmente causada por vírus, cuja transmissão ocorre por maior aglomeração de pessoas, pelo consumo de água ou alimentos contaminados ou pelo contato com superfícies contaminadas. Entre os sintomas estão vômitos, diarreia, dores abdominais, febre e falta de apetite.

Para prevenir a gastroenterite, Vanuza orienta que pais e responsáveis eduquem as crianças a sempre lavarem e manterem as mãos limpas,

“É preciso ficar atento para evitar a desidratação das crianças, reforçando a hidratação oral com a ingestão de líquidos e frutas da estação. Os pais devem levar a criança ao médico imediatamente se houver vômitos e febre persistentes e sinais de desidratação, como olhos fundos, boca seca, sonolência excessiva, prostração e redução da urina. Em caso de bebês, deve-se observar ainda se a fontanela (moleira) está afundada.”

Vanuza Guasti - Médica pediatra e diretora assistencial do Himaba

evitarem o compartilhamento de talheres, utensílios e toalhas, além de mantê-los sempre higienizados. O armazenamento adequado dos alimentos é fundamental para evitar a contaminação e proteger a saúde da família.

CUIDADOR DA RODADA / Renan Barreto, médico pediatra e coordenador assistencial do Himaba, aponta que, durante a época de confraternizações e férias escolares, as crianças ficam mais “soltas” em ambientes potencialmente perigosos, como piscina, praia e parques aquáticos, por exemplo. O médico destaca que a criatividade e curiosidade das crianças pode

resultar em diversas ocorrências sem a supervisão de um adulto, como afogamentos em piscina, mar e até mesmo em balde; queimaduras com líquidos quentes (água ou óleo quente) ou por contato direto com fogo; ingestão de cáusticos (soda cáustica, alvejantes, produtos de limpeza) e de corpo estranho (baterias de brinquedos, pilhas, moedas); além da introdução de corpos estranhos em orifícios como nariz e ouvidos.

 [Saiba mais](#)

Secult abre inscrições para a 4ª Teia Estadual de Pontos de Cultura e Memória

\ As inscrições estão abertas até o dia 12 de janeiro no Mapa Cultural

Com o tema "Pontos de Cultura pela Justiça Climática", a 4ª Teia Estadual Cultura Viva tem por objetivo promover o intercâmbio estético, de articulação, troca de experiências e apresentar à sociedade as produções realizadas por Pontos e Pontões de Cultura



Estão abertas as inscrições para a 4ª Teia Estadual de Pontos de Cultura e Memória do Espírito Santo e o 4º Fórum Cultura Viva. O evento, que acontece entre os dias 30 de janeiro e 1º de fevereiro, é uma realização do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura (Secult), em parceria com o Ministério da Cultura (MinC) e da Rede Estadual Cultura Viva.

Podem participar da Teia Estadual apenas Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura (MinC) ou pré-certificados pelos editais municipais ou estadual, sendo

necessária a apresentação do Certificado Cultura Viva ou do resultado de edital homologado, comprovando a pré-certificação. Cada ponto tem direito a inscrição de apenas um representante, com exceção dos certificados como Ponto de Cultura e de Memória simultaneamente, que terão direito a duas representações.

Com o tema "Pontos de Cultura pela Justiça Climática", a 4ª Teia Estadual Cultura Viva tem por objetivo promover o intercâmbio estético, de articulação, troca de experiências e apresentar à sociedade as produções

realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, considerada uma das mais importantes políticas públicas do Brasil.

O 4º Fórum Cultura Viva tem por objetivo estabelecer diálogo entre os Pontos de Cultura certificados para a construção de diretrizes e recomendações da Política Estadual Cultura Viva e eleger os representantes para a 6º Teia Nacional.



[Clique aqui e faça sua inscrição](#)

PROGRAMAÇÃO

TVE/ES - TV ABERTA - CANAL 2 / NET - CANAL 15 / RCA - CANAL 5

06H00 – ENERGIA
06H30 – AGROCULTURA
07H00 – COCORICÓ
07H15 – PEPPA PIG
07H30 – LÉO, O CAMINHÃO
07H35 – PLANETA PALAVRA
07H45 – OI, DUGGEE!
07H55 – PARQUINHO JURÁSSICO
08H00 – QUINTAL DA CULTURA
12H00 – TVE REVISTAO VIVO
12H45 – REPÓRTER BRASIL TARDE – AO VIVO
13H30 – JORNAL DA TARDE – GRAVADO

14H15 – CONTOS ASSUSTADORES DA MASHA
14H30 – VIOLA E TAMBOR
14H45 – GILDO
15H00 – ANINHA, A INFÂNCIA DE CORA CORALINA
15H15 – BLUEY
15H30 – PEQUENOS MESTRES
15H45 – O SHOW DA LUNA
16H00 – SEM CENSURA – AO VIVO
18H00 – TVE NOTICIA – AO VIVO
18H30 – STADIUM – AO VIVO
19H00 – TVE ESPORTES – AO VIVO
19H45 – SHAUN, O CARNEIRO

20H00 – DOCUMENTÁRIO: RIVA 80 - INÉDITO
21H00 – JORNAL DA CULTURA – AO VIVO
22H00 – RODA VIVA – DRAUZIO VARELLA (reprise)
23H30 – METRÓPOLIS – INÉDITO
00H00 – ENTRELINHAS
00H30 – CULTURA LIVRE – LUÉ
01H00 – FUTURANDO
01H30 – SANGUE OCULTO
02H30 – CAMINHOS DA REPORTAGEM
03H00 – SESSÃO DE CINEMA – BAR ESPERANÇA
05H00 – BRASIL VISTO DE CIMA
05H30 – BRASIL VISTO DE CIMA

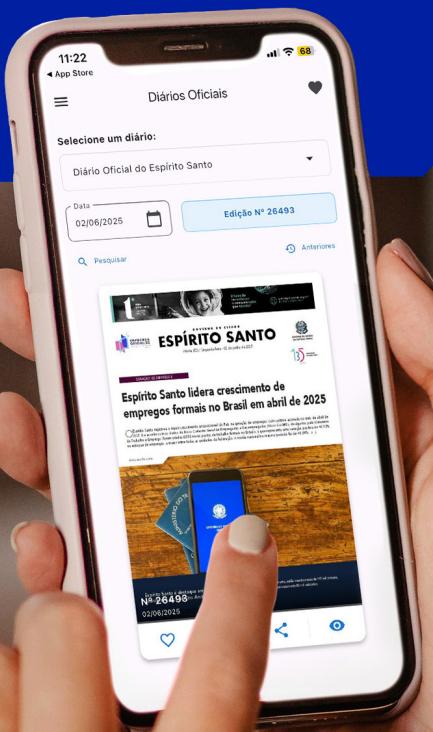
App

DIOES Digital

Inovação tecnológica e responsabilidade ambiental, ampliando o acesso à **informação pública**

**INFORMAÇÃO
TRANSPARENTE
NA PALMA DA MÃO**

Baixe agora!



Com uma interface intuitiva e recursos avançados, o app permite:

- Leitura otimizada do Diário Oficial diretamente no celular
- Busca por palavras-chave e datas específicas
- Compartilhamento de páginas e conteúdos
- Acesso rápido às edições mais recentes
- Criação de alertas personalizados por termos de interesse



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Edição N26.639

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 12.724

Dispõe sobre a comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo (OAB/ES) de casos de violência doméstica ou familiar envolvendo advogadas e advogados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As delegacias de polícia do Estado do Espírito Santo deverão comunicar à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo (OAB/ES), no prazo de 48 horas, os casos em que:

I - a vítima de violência doméstica ou familiar, atendida pela autoridade policial, for advogada regularmente inscrita na OAB/ES;

II - o agressor ou a agressora, no contexto de violência doméstica ou familiar, for advogado ou advogada regularmente inscrito(a) na OAB/ES.

Art. 2º No caso em que a vítima seja advogada, a comunicação à OAB/ES dependerá de sua autorização expressa, assegurados o sigilo das informações e o respeito à sua intimidade e integridade.

§ 1º A comunicação será restrita ao setor competente da OAB/ES, que adotará as providências cabíveis, de acordo com suas atribuições institucionais e com os direitos das partes envolvidas.

§ 2º As informações encaminhadas terão caráter sigiloso e não poderão ser utilizadas para fins diversos daqueles previstos nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para estabelecer os fluxos, os protocolos e os meios de comunicação necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 1700156

LEI Nº 12.725

Cria o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do Espírito Santo e institui o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, a Política Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, a Política Estadual de Registro do Patrimônio Vivo Capixaba e a Política Estadual de apoio a Festas e Celebrações do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural do Espírito Santo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - bens culturais de natureza imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas tradicionais, incluindo a utilização de instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais a eles associados, reconhecidos pelas comunidades, grupos, em alguns casos, pelos indivíduos como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando sentimento de identidade e de continuidade e contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana;

II - comunidade: rede de laços interpessoais que proporcionam sociabilidade, solidariedade, apoio, afeto, partilha de interesse, valores, princípios, símbolos, informações, senso de integração e identidade social, baseada em práticas, costumes e tradições culturais;

III - grupo: coletivo de pessoas reunidas em torno de elementos comuns circunscritos culturalmente; e IV - tradição: em seu sentido etimológico, significa "dizer através do tempo", fundamentada na memória coletiva das comunidades e grupos, compreendendo crenças, rituais e práticas simbólicas, integradas, continuadas, constantemente reiteradas, recriadas e atualizadas, mantendo um vínculo entre o presente e o passado e atravessando gerações.

Art. 2º O Registro a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei consiste na inscrição de bens culturais de natureza imaterial em um ou mais dos seguintes Livros de Registros:

I - Livro de Registro dos Saberes: onde serão inscritos os conhecimentos e os modos de fazer tradicionais das comunidades e grupos;

II - Livro de Registro das Celebrações: onde serão inscritos os rituais e as festas que marcam a vivência

coletiva do trabalho, da natureza, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; III - Livro de Registro das Formas de Expressão: onde serão inscritas as práticas literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e

IV - Livro de Registro dos Lugares: onde serão inscritos os mercados, as feiras, os santuários, as praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 1º A inscrição desses bens em um ou mais livros de registro contemplará a descrição dos processos e produtos necessariamente referenciados nos espaços de produção e reprodução dessas práticas.

§ 2º Serão observados como critérios para o Registro a relevância do bem para a memória e a identidade das comunidades e grupos culturais, bem como sua contribuição para a formação da nacionalidade brasileira e da identidade capixaba.

Art. 3º O procedimento de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial é de competência da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, que deverá garantir a estrutura necessária para a sua realização.

Parágrafo único. O Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial será precedido de procedimento administrativo, mediante abertura de processo.

Art. 4º São partes legítimas para provocar, mediante requerimento, a instauração do processo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial:

I - o Secretário da SECULT;

II - instituições vinculadas à SECULT;

III - membros do Conselho Estadual de Cultura - CEC;

IV - a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales;

V - os órgãos gestores de cultura nos municípios; e

VI - a sociedade civil.

Art. 5º Compete ao CEC decidir sobre a inscrição dos bens culturais de natureza imaterial nos Livros de Registros.

§ 1º As propostas para o Registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à SECULT que às submeterá ao CEC.

§ 2º Compete ao CEC, por meio de sua Secretaria Executiva, abrir o processo administrativo e encaminhá-lo para a área técnica da SECULT, que dará continuidade à sua instrução.

Art. 6º Compete à Câmara de Bens Imateriais do CEC acompanhar e colaborar com a etapa de instrução do processo.

§ 1º A instrução do processo constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação que for necessária para o embasamento da análise de pertinência do pedido.

§ 2º Caso necessário, a SECULT poderá solicitar o auxílio de entidade, pública ou privada, ou de profissionais de notória especialização técnico-científica sobre a matéria, para realizar a instrução do processo, na forma do regulamento.

§ 3º Concluída a instrução, o processo de Registro será encaminhado pelo Presidente do CEC à Câmara de Bens Imateriais, que deverá pronunciar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da distribuição.

Art. 7º A decisão do CEC será comunicada à SECULT, que:

I - quando favorável ao Registro:

a) homologará o ato, determinando a inscrição do bem no Livro de Registro definido; e

b) determinará a publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, declarando o bem registrado como "Patrimônio Imaterial do Espírito

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Santo";

II - quando não favorável ao Registro, arquivará o processo.

Parágrafo único. O CEC procederá à inscrição do bem no Livro de Registro definido.

Art. 8º A SECULT deverá criar e manter banco de dados com o material produzido na instrução do processo dos bens registrados.

Art. 9º A SECULT fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada 10 (dez) anos, e a encaminhará ao CEC, para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Imaterial do Espírito Santo".

§ 1º Quando já não puder ser constatada essa continuidade histórica, o registro do bem será mantido como referência cultural de seu tempo, averbando-se à margem da inscrição as alterações sofridas.

§ 2º O CEC, com a colaboração do Setor Técnico da SECULT, coordenará os procedimentos administrativos necessários à revalidação.

Art. 10. Fica instituído, no âmbito da SECULT, o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, visando à formulação e à implementação de política específica.

§ 1º A SECULT estabelecerá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as condições, os critérios e os meios para o desenvolvimento do Programa.

§ 2º Sem prejuízo a outras políticas, programas, projetos e ações, na forma do regulamento, o Programa previsto no *caput* deste artigo institui:

I - a Política Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, na forma do regulamento;

II - a Política Estadual de Registro do Patrimônio Vivo Capixaba, na forma do regulamento; e

III - a Política Estadual de apoio a Festas e Celebrações do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo, na forma do regulamento.

Art. 11. O art. 9º da Lei Complementar nº 421, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

XXI - titular da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Ales." (NR)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 6.237, de 12 de junho de 2000.

Palácio Anchieta, em Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700162

Decretos

DECRETO N° 6284-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, que Institui o serviço social autônomo, denominado Invest ES, de que trata a Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Art. 91, incisos III, da Constituição do Estado, e considerando as informações constantes do processo nº 2025-7DSDN,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação INVEST ES indicada no art. 1º do Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, que institui o serviço social autônomo de que trata a Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, e aprova seu estatuto, para NOVA ES. Art. 2º A ementa e os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, que institui o serviço social autônomo de que trata a Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, e aprova seu estatuto, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Institui o serviço social autônomo, denominado NOVA ES, de que trata a Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, e aprova seu estatuto.” (NR)

“Art. 1º Fica instituído o serviço social autônomo, denominado NOVA ES, pessoa jurídica de direito privado, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e finalidade pública, conforme autorizado pela Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025.

Parágrafo único. O NOVA ES tem a finalidade de promover a execução de políticas públicas de desenvolvimento, especialmente as relacionadas à atração de investimentos e promoção comercial, em cooperação com o Poder Público e com entidades da sociedade civil.” (NR)

“Art. 2º Fica aprovado o estatuto do NOVA ES, constante no Anexo Único deste Decreto.” (NR)

“Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento - Sedes prestará o apoio necessário à implementação e manutenção das atividades do NOVA ES até a sua completa organização.

§ 1º O aporte de recursos financeiros do Estado, na forma autorizada pelo art. 12 da Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, será realizado para formação de patrimônio social do NOVA ES.

§ 2º A contabilidade do NOVA ES observará as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, naquilo que for compatível com sua natureza jurídica e operacional, e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do setor privado.” (NR)

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 6151-R, de 15 de agosto de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 3º deste Decreto

“ESTATUTO SOCIAL DA NOVA ES

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, VINCULAÇÃO E SEDE

Art. 1º O serviço social autônomo constituiu-se

sob a denominação de NOVA ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e finalidade pública, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pela Lei nº 12.478, de 16 de julho de 2025, pelo Decreto que lhe instituiu, por este estatuto, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º A NOVA ES tem como finalidade promover a execução de políticas públicas de desenvolvimento, especialmente as relacionadas à atração de investimentos e promoção comercial, em cooperação com o Poder Público e com entidades da sociedade civil, visando:

I - o desenvolvimento sustentável;

II - a redução de desigualdades regionais;

III - a promoção da competitividade da economia capixaba;

IV - a criação de oportunidades de futuro;

V - a geração de emprego e renda; e

VI - o fomento da inovação e da nova economia.

Art. 3º A NOVA ES é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, competindo a esta secretaria:

I - definir os termos do contrato de gestão que estipulará as metas, os objetivos, os prazos e as responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados ao serviço social autônomo;

II - supervisionar a administração e a gestão da NOVA ES; e

III - fiscalizar o cumprimento das metas e resultados da NOVA ES.

Art. 4º A NOVA ES celebrará contrato de gestão com o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, com a finalidade de assegurar a sua plena autonomia técnica, administrativa e financeira, observadas as seguintes diretrizes:

I - prazo de vigência de até 4 (quatro) anos, com revisões e atualizações anuais, podendo ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, especialmente para incorporar ajustes aconselhados por supervisão ou fiscalização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento;

II - definição as ações e responsabilidades do Poder Público e da NOVA ES; e

III - plano de trabalho da NOVA ES, com metas, objetivos, prazos e responsabilidades para execução das atividades da NOVA ES, definindo os critérios para avaliação dos recursos públicos repassados.

§ 1º O contrato de gestão conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - objetivos e metas da NOVA ES, com prazos de execução e consecução e indicadores de desempenho;

II - demonstrativo de compatibilidade do plano de trabalho com os respectivos orçamentos e o cronograma de desembolso;

III - critérios objetivos para avaliação da aplicação dos recursos repassados a NOVA ES;

IV - ações e responsabilidades dos signatários em relação ao atingimento dos objetivos e metas definidos, inclusive no provimento de meios necessários à consecução dos resultados propostos;

V - penalidades aplicáveis a NOVA ES, proporcionais ao grau do descumprimento dos objetivos e metas pactuados;

VI - condições para sua revisão, renovação e rescisão; e

VII - vigência.

§ 2º O contrato de gestão disporá sobre os recursos orçamentários e financeiros destinados a sua execução.

Art. 5º A NOVA ES poderá celebrar convênios, ajustes, parcerias, e consórcios com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo único. O objeto dos instrumentos referidos no *caput* não poderá coincidir com o estabelecido no contrato de gestão de que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A NOVA ES deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º O orçamento da NOVA ES não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, para fins da aplicação da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contabilidade da NOVA ES observará as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, naquilo que for compatível com sua natureza jurídica e operacional, e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades do setor privado.

Art. 8º A NOVA ES tem sede no município de Vitória - ES, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados e países.

Parágrafo único. A criação de filiais, sucursais e escritórios demandará estudo técnico fundamentado, contendo, no mínimo, as justificativas da necessidade, a análise da relação custo/benefício e a previsão orçamentária para fazer frente aos custos da criação e manutenção da unidade.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da NOVA ES:

I - promover o ambiente de negócios, o desenvolvimento econômico sustentável, a redução de desigualdades regionais e a competitividade da economia capixaba;

II - promover a geração de emprego e renda e a inovação e modernização tecnológica;

III - promover a articulação com entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros para fomentar a oportunidade de negócios;

IV - atuar em cooperação com os municípios para atender os investidores no desenvolvimento do ambiente de negócios;

V - acompanhar o desenvolvimento das respectivas atividades após a instalação da atividade econômica;

VI - prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimento no Estado;

VII - disponibilizar aos agentes econômicos informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Estado, em especial para a atração de investimento, geração de empregos e a promoção comercial;

VIII - promover a imagem do Estado como local favorável para investimentos externos;

IX - estabelecer e manter intercâmbio com organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;

X - articular com o banco estadual de desenvolvimento o apoio a programas de desenvolvimento regional;

XI - desenvolver e fomentar iniciativas, projetos, ações e programas voltados à atração e a ampliação de investimentos, à expansão e qualificação profissional e empresarial, bem como promoção de exportações pelas empresas instaladas no Estado;

XII - planejar e executar estratégias de negócios do

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Estado no território nacional e no exterior; e

XIII - exercer outras atividades que contribuam para a atração de investimentos e a promoção e qualificação dos fatores econômicos e produtivos no Estado.

Parágrafo único. Na execução das suas atividades,

em especial dos acordos e contratos que venham a

estabelecer com a iniciativa privada ou com o Poder

Público, a NOVA ES poderá ser remunerada.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 10. São órgãos de direção superior da NOVA ES: I - o Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros serão indicados pelo Poder Público Estadual e 2 (dois) membros serão indicados, em conjunto, pela Federação das Indústrias do Espírito Santo - Findes, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo - Fecomércio, pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES e pela Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo - Fetransportes;

II - o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros; e

III - a Diretoria Executiva, composta por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretoiros.

§ 1º Os membros e o Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva serão indicados, dentre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, que preencham os seguintes requisitos:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

- 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da agência ou em área conexa àquela para a qual forem indicados, em função de direção superior; ou
- 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. de diretor, de conselheiro de administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social relacionado ao do serviço social autônomo, entendendo- se como cargo de chefia superior àquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. em comissão ou função de confiança igual ou superior à referência QCE-03 do Quadro Comissionado Especial da Administração Pública Estadual do Espírito Santo;

3. de docente ou de pesquisador de nível superior em áreas de atuação agenciando serviço social autônomo;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação do serviço social autônomo;

I - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

II - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º A escolha dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não pode recair sobre:

I - Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na Administração

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Pública, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo e seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - pessoa que exerce cargo em organização sindical;

IV - pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública estadual direta ou indireta e com o próprio serviço social autônomo, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de indicação;

V - pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com órgãos ou entidades integrantes da administração pública estadual direta ou indireta ou com o próprio serviço social autônomo;

VI - pessoa que tenha exercido cargo público eletivo nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

VII - pessoa cuja indicação caracterize nomeação cruzada ou sucessiva para cargos distintos, entre Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como a repetição sistemática de nomes em mandatos alternados, com o objetivo de preservar a independência, a renovação dos colegiados e a efetividade das funções de controle e governança.

§ 3º Os 3 (três) membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Governador do Estado.

§ 4º O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Governador do Estado dentre os membros de sua indicação.

§ 5º Os nomes dos 2 (dois) membros indicados, em conjunto, pela Findes, pela Fecomércio, pela FAES e pela Fetransportes serão encaminhados pelas entidades ao Chefe do Poder Executivo, para análise do cumprimento dos requisitos legais e para posterior encaminhamento a NOVA ES.

§ 6º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

§ 7º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, com remuneração fixada pelo Conselho de Administração em valores compatíveis com os níveis de mercado para profissionais de formação e atribuições equivalentes.

§ 8º Os membros e o Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva são demissíveis, desde que observadas as disposições do art. 11 deste Estatuto.

§ 9º Cada conselheiro terá um suplente, também indicado pelo Governador do Estado, que o representará em suas ausências e impedimentos.

§ 10. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada em quinze por cento do salário do Presidente da NOVA ES.

§ 11. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em dez por cento do salário do Presidente da NOVA ES.

§ 12. Os suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal somente farão jus à remuneração nas ocasiões

em que efetivamente substituírem os titulares nas reuniões dos respectivos conselhos, na proporção do período em que exercerem as atividades.

§ 13. Os Diretores subordinam-se ao Presidente da NOVA ES.

§ 14. A NOVA ES poderá contratar seguro de responsabilidade civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

§ 15. É vedada a acumulação de funções de membros dos conselhos, titulares ou suplentes, e na Diretoria Executiva.

§ 16. A NOVA ES será gerida pelo Conselho de Administração e administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Os membros dos conselhos serão destituídos em virtude de:

I - decurso do prazo do mandato;

II - renúncia, comunicada formalmente ao Presidente do respectivo conselho;

III - destituição motivada com base em deliberação do Conselho de Administração;

IV - destituição pelo Governador do Estado motivada por:

a) condenação em procedimento disciplinar em que sua conduta tenha sido declarada incompatível com a moralidade administrativa;

b) omissão em relação aos deveres que lhe forem impostos nas normas aplicáveis;

c) ausência injustificada a 3 (três) reuniões;

V - condenação transitada em julgado em processo judicial de natureza penal ou de improbidade administrativa; e

VI - acumulação da função de conselheiro, titular ou suplente, dos conselhos ou da Diretoria Executiva.

§ 1º Na hipótese de vacância antes do término do mandato do conselheiro, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 2º Concluídos os mandatos, os conselheiros serão imediatamente desligados.

Art. 12. As reuniões do Conselho de Administração serão abertas com o quórum mínimo de 3 (três) seus membros e a aprovação de matérias se darão por, no mínimo, 3 (três) votos, com votação nominal e aberta, exceto no caso de aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração, que deverá ser aprovado por unanimidade de seus membros.

§ 1º Em exceção à regra do *caput*, a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração demandará a aprovação por unanimidade de seus membros.

§ 2º O presidente do Conselho terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 13. As reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva serão abertas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros e a aprovação de matérias se dará por maioria simples, com votação nominal e aberta.

Art. 14. Os Conselhos de Administração e Fiscal terão reuniões ordinárias periódicas, podendo ocorrer a convocação extraordinária pelos respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado, nos termos de seus Regimentos Internos.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS

Seção I

Conselho De Administração

Art. 15. Ao Conselho de Administração, como órgão superior de direção da NOVA ES, compete:

I - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:

- a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;
- b) orçamento/programa, bem como sua execução;
- c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;
- d) plano de cargos, salários e benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;
- e) regulamento próprio de compras e contratações;
- f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;
- g) propostas de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;
- h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;
- i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção;
- j) regulamento de patrocínios, se for o caso;
- k) criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países;
- l) política interna de transparência institucional; e
- m) Sistema de Controle Interno;

II - fixar o valor da remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

III - propor ao Governador do Estado a dispensa de membro da Diretoria Executiva; e

IV - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

§ 1º Cabe ao Conselho de Administração zelar por suas diretrizes e objetivos, buscar de forma constante e permanente que a instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, votos e atos, a efetividade, o êxito, a garantia e a perenidade da NOVA ES.

§ 2º Fica facultada a participação dos conselheiros nas reuniões por videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata das referidas reuniões.

§ 3º Observadas as restrições previstas neste estatuto, os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convidados, exclusivamente para uso da palavra, caso desejem.

§ 4º O conselho poderá convidar para participar de suas reuniões, exclusivamente para uso da palavra, caso desejem:

- a) representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião; e
- b) pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos justificados de impossibilidade de observância desse prazo ou quando pactuado prazo menor pelo colegiado.

§ 6º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada a critério do

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

respectivo membro, eximindo-o de responsabilidade quando consignar sua divergência em ata de reunião.

§ 7º As atas do Conselho Deliberativo devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, devendo ser preferencialmente assinadas de forma eletrônica.

§ 8º As demais regras de funcionamento do Conselho Deliberativo serão regulamentadas por seu regimento interno.

Seção II Conselho Fiscal

Art. 16. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e controle da NOVA ES, tem a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda; e

III - 1 (um) representante do setor privado ou da sociedade civil, mediante convite, de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º Os conselheiros deverão ser pessoas naturais residentes no país, ter reputação ilibada, possuir formação acadêmica de nível superior e ter exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração Pública direta ou indireta, atuado como conselheiro fiscal ou administrador em empresas.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre seus membros indicados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda para um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 17. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e pelo controle interno da NOVA ES, terá as seguintes competências:

I - eleger seu presidente, fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da NOVA ES, compreendendo os atos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em especial quanto àqueles praticados na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

II - manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o balanço anual e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva; analisar, quando solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, outras matérias de sua área de competência;

III - propor à Diretoria Executiva a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal, especialmente os relativos ao balanço anual; e

IV - elaborar o Regimento Interno do Conselho Fiscal.

§ 1º No cumprimento de suas competências, os conselheiros poderão solicitar esclarecimentos e complementação das informações fornecidas pela Diretoria Executiva, buscando sanar eventuais omissões, incongruências ou erros.

§ 2º Nos casos em que a Diretoria Executiva não sanar os questionamentos do Conselho Fiscal, caberá ao órgão encaminhar seus apontamentos para as autoridades competentes.

Seção III Diretoria Executiva

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa, técnica e financeira da NOVA ES, responsável pela execução da política de atração de investimentos e promoção comercial, e é composta

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

pelos seguintes membros:

I - presidente;

II - diretor de gestão corporativa e relações institucionais; e

III - diretor de negócios.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor Presidente representar a NOVA ES ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, admitida a delegação, conforme atos internos.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva da NOVA ES:

I - cumprir e fazer cumprir o estatuto e as diretrizes da NOVA ES, propondo ao Governador do Estado as alterações que se fizerem necessárias;

II - cumprir e fazer cumprir o contrato de gestão celebrado com o Poder Executivo;

III - elaborar, atualizar e regulamentar, submetida a aprovação do Conselho de Administração:

a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;

b) orçamento - programa, bem como sua execução; os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

c) plano de cargos, salários e benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;

d) regulamento próprio de compras e contratações;

e) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;

f) propostas de aquisição, de alienação ou de oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

g) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;

h) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção;

i) regulamento de patrocínios, se for o caso;

j) criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países;

k) política interna de transparência institucional; e

l) Sistema de Controle Interno;

IV - definir a organização interna da entidade, observada a estrutura organizacional estabelecida neste estatuto;

V - prestar contas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

VI - levar a registro o estatuto;

VII - propor alterações no estatuto para posterior decisão do Governador do Estado;

VIII - promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de execução da política de atração de investimentos e promoção comercial;

IX - promover a captação de recursos para a ampliação das receitas e das atividades da NOVA ES;

X - acompanhar, avaliar e controlar a execução do planejamento estratégico da NOVA ES, bem como a revisão dos ciclos estratégicos, provendo a orientação necessária à sua eficiência e eficácia;

XI - observar as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento do Estado, mantendo as ações da NOVA ES em consonância com os objetivos elencados no referido documento; e

XII - encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado as contas da gestão anual referentes ao exercício anterior, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 20. Constituem receitas do NOVA ES:

I - recursos provenientes dos instrumentos firmados na forma dos arts. 4º e 5º deste Regimento;

II - recursos provenientes da oferta de seus produtos e da prestação de serviços;

III - auxílios, doações, legados, subvenções federais e municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - recursos decorrentes de decisão judicial;

V - valores de venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;

VI - rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais;

VII - aporte de recursos municipais, estaduais e federais, de qualquer natureza;

VIII - transferências voluntárias, transferências de fundos especiais, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de vendas públicas para a consecução de seus objetivos; e

IX - outros recursos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os recursos transferidos em favor da NOVA ES e aqueles obtidos em função de suas atividades, bem como eventuais excedentes financeiros, serão aplicados integralmente na manutenção da NOVA ES, na execução de suas operações, e na consecução de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, seja a que título for adquirir.

Art. 21. O patrimônio da NOVA ES será constituído de:

I - todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e os que venha a adquirir;

II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais; e

III - outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Na hipótese de sua extinção, o patrimônio da NOVA ES será imediatamente transferido ao Estado.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 22. Para a execução de suas finalidades, a NOVA ES poderá adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis ou celebrar contratos de obras ou de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais vantajosa para atingir os seus objetivos.

§ 1º As aquisições, contratações e alienações de que trata este artigo serão realizadas conforme o disposto no regulamento de compras e contratações aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º O regulamento de que trata o § 1º deste artigo observará os seguintes princípios:

a) da publicidade, imparcialidade, moralidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e competitividade;

b) do julgamento objetivo;

c) julgamento das propostas feito de acordo com os

critérios fixados no instrumento convocatório; d) a igualdade de condições entre todos os fornecedores; e e) a garantia ao contraditório e à ampla defesa. § 3º O regulamento de que trata o § 1º deste artigo deverá prever critérios objetivos para caracterização e delimitação do objeto, bem como definição do preço de mercado referencial.

CAPÍTULO VII EMPREGADOS

Art. 23. As ações da NOVA ES serão desempenhadas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e por terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, observada a legislação em vigor.

§ 1º O preenchimento dos empregos dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, conduzido de forma pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º No plano de cargos, salários e benefícios da entidade constará a política salarial e de benefícios aos empregados, contendo critérios de promoção e de valorização profissional.

§ 3º É vedada a cessão, total ou parcial, em caráter permanente ou temporário, dos empregados da NOVA ES para quaisquer entidades ou órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO VIII TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 24. A NOVA ES estabelecerá política interna de transparência institucional, proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração, que inclua a disponibilização no sítio da entidade na internet das informações de relevância e interesse da sociedade, incluindo:

I - o contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

II - as informações sobre o pessoal contratado;

III - os processos de compras em curso e informações sobre os contratos firmados;

IV - as agendas dos dirigentes, os calendários de eventos, as pautas e as atas das reuniões dos seus conselhos, salvo em caso de sigilosidade justificada à luz da legislação;

V - regimentos internos dos conselhos;

VI - os contatos telefônicos da instituição e seus serviços, os canais de acesso a sua ouvidoria, se criada, os balanços contábil-financeiros, dentre outros que puderem vir a auxiliar o controle social; e

VII - informações sobre despesas.

§ 1º A NOVA ES buscará adotar e fomentar boas práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas operações, decisões estratégicas e relacionamento com colaboradores, fornecedores, clientes, comunidades e demais partes interessadas.

§ 2º No aspecto ambiental, a NOVA ES envidará esforços para reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e incentivar iniciativas de eficiência energética e proteção ao meio ambiente.

§ 3º No aspecto social, compromete-se com a promoção de um ambiente de trabalho diverso, inclusivo, saudável e seguro, com o respeito aos direitos humanos e com o desenvolvimento das comunidades com as quais se relaciona.

§ 4º No aspecto de governança, observará padrões éticos elevados, com ênfase na transparência, integridade, combate à corrupção, responsabilidade corporativa e conformidade com a legislação vigente.

§ 5º O compromisso com os princípios ESG poderá ser detalhado, monitorado e implementado por meio de políticas internas, programas de conformidade, relatórios de sustentabilidade e mecanismos de governança aprovados pelos órgãos da administração.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

de políticas internas, programas de conformidade, relatórios de sustentabilidade e mecanismos de governança aprovados pelos órgãos da administração.

CAPÍTULO IX SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 25. A NOVA ES será dotada de sistema de integridade, *compliance* e controle interno, estabelecido pelo Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva, conforme as melhores práticas de mercado, incluindo, dentre outros, mecanismos de ouvidoria e auditoria.

I - o contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

II - as informações sobre o pessoal contratado;

III - os processos de compras em curso e informações sobre os contratos firmados;

IV - as agendas dos dirigentes, os calendários de eventos, as pautas e as atas das reuniões dos seus conselhos, salvo em caso de sigilosidade justificada à luz da legislação;

V - regimentos internos dos conselhos;

VI - os contatos telefônicos da instituição e seus serviços, os canais de acesso a sua ouvidoria, se criada, os balanços contábil-financeiros, dentre outros que puderem vir a auxiliar o controle social; e

VII - informações sobre despesas.

§ 1º A NOVA ES buscará adotar e fomentar boas práticas ambientais, sociais e de governança *Environmental, Social and Governance* - ESG em suas operações, decisões estratégicas e relacionamento com colaboradores, fornecedores, clientes, comunidades e demais partes interessadas.

§ 2º No aspecto ambiental, a NOVA ES envidará esforços para reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e incentivar iniciativas de eficiência energética e proteção ao meio ambiente.

§ 3º No aspecto social, compromete-se com a promoção de um ambiente de trabalho diverso, inclusivo, saudável e seguro, com o respeito aos direitos humanos e com o desenvolvimento das comunidades com as quais se relaciona.

§ 4º No aspecto de governança, observará padrões éticos elevados, com ênfase na transparência, integridade, combate à corrupção, responsabilidade corporativa e conformidade com a legislação vigente.

§ 5º O compromisso com os princípios ESG poderá ser detalhado, monitorado e implementado por meio de políticas internas, programas de conformidade, relatórios de sustentabilidade e mecanismos de governança aprovados pelos órgãos da administração.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A NOVA ES apresentará, até 31 de janeiro de cada ano, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento relatório circunstanciado sobre a execução de suas atividades no exercício anterior, contendo, dentre outras, informações sobre a aplicação de recursos e análises gerenciais.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado em seu sítio na internet, sem prejuízo da publicação anual no Diário Oficial do Estado.

§ 2º A obrigação do *caput* não afasta a necessidade de envio à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da prestação de contas anual da gestão da NOVA ES e da(s) prestação(ões) de contas referente ao contrato de gestão.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Art. 27. A NOVA ES encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, as contas da gestão anual referentes ao exercício anterior, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.

Art. 28. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da NOVA ES ficam impedidos, pelo período de 06 (seis) meses, contados do término de sua gestão, de patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública estadual direta ou indireta com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término de seu mandato.

Art. 29. Os membros dos órgãos de Direção Superior respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou deste estatuto.

Art. 30. Os profissionais em atuação na NOVA ES estão submetidos ao que preconiza a Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 31. O regulamento próprio de compras e contratações será aprovado pelo Conselho de Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do seu estatuto, conforme as normas aplicáveis.

Parágrafo único. Enquanto não aprovado o regulamento próprio de compras e contratações, serão observadas e aplicadas as legislações federal e estadual atinentes à licitação e contratos administrativos.

Art. 32. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Protocolo 1700133

DECRETO Nº 6285-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações contidas no processo nº 2025-6KNZX,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º deste decreto

Cargos Comissionados e Função Gratificada para Transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDURB	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	1	7.223,96	7.223,96
	Assessor Especial Nível I	QCE-04	1	5.417,96	5.417,96
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-1	1	141,92	141,92
VALOR TOTAL			3	-	12.783,84

Cargo Comissionado e Funções Gratificadas Transformados

Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEDURB	Assessor Especial Nível III	QCE-01	1	11.738,93	11.738,93
	Função Gratificada FG-01	FG-1	6	141,92	851,52
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	1	101,41	101,41
	Função Gratificada FG-4	FG-4	1	86,14	86,14
VALOR TOTAL			9	-	12.778,00

* Economia gerada: R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Protocolo 1700204

10

DECRETO N° 2888-S, DE 29.12.2025.

Designar PEDRO DE OLIVEIRA para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual, na Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1700182**DECRETO N° 2917-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2025-K51RQ;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

POSTO/ GRAD.	NOME	NF	A CONTAR DE
Cap QOAPM	EZINETE NILVA AMORIM ALVARENGA	856610	19.09.2025
1º Sgt QPMP-C	CLAUDIO TOREZANI	864460	19.09.2025
Cap QOAPM	VALDIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	863595	23.09.2025
1º Sgt QPMP-C	MARCELO RAMOS DA ROCHA	869706	19.09.2025

Art. 2º **AGREGAR** os militares estaduais, abaixo indicados, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ingressarem em Contagem Final, em razão de Reforma Ex-Ofício:

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
Sd QPMP-C	DIONE JOSE MARIANO	3665631	01.09.2025
3º Sgt QPMP-C	JACQUELINE PEIXOTO DE CARVALHO	2707730	15.09.2025
Subten QPMP-S	JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS	869202	24.09.2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700183**DECRETO N° 2918-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2025-Q2108, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **SD QPMP-C FLAVIO MIGUEL CAMILO DE OLIVEIRA**, NF 4196961, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XI da Lei nº 3.196/1978, por haver sido matriculado no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo - CBMES, a contar de 24.11.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700185**DECRETO N° 2919-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2025-6QF95, resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES o **SD QPMP-C LISANDRA DE SOUZA**, NF 5048028, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XI da Lei nº 3.196/1978, por haver sido matriculado no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo - CBMES, a contar de 24.11.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700186**DECRETO N° 2920-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2025-0HCQB;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** os militares estaduais, abaixo indicados, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso XI da Lei Estadual nº 3.196/78, em razão de haverem sido matriculados no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo - CBMES, em acordo com os autos do Processo EDOCS 2025-0HCQB.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Posto/ Grad.	Nome	NF	A contar de
Sd QPMP-C	RAQUEL PRAXEDES MACHADO MERELI	4893310	24.11.2025
Sd QPMP-C	BEATRIZ OLIVEIRA RODRIGUES ROSÁRIO	5044383	24.11.2025
Sd QPMP-C	RAONE BRUNO DE MATTOS MARÇAL	5020204	24.11.2025
Sd QPMP-C	GUILHERME VALADÃO ROMÃO	4892798	24.11.2025
Sd QPMP-C	HUGO BOURGUIGNON MUNIZ	5051967	24.11.2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700187

DECRETO Nº 2921-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2025-WS8HX, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **1º SGT QPMP-C EZEQUIEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, NF 876462, após término de Licença Médica Incapaz Temporariamente para o serviço da PMES e apresentação, pronto para o serviço, a contar de 06.12.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700192

DECRETO Nº 2922-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e o art. 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2025-Q64SM, resolve:

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **SD QPMP-C RAPHAEL MATOS**

JANSEN, NF 3666735, após término de Licença Médica Incapaz Temporariamente para o serviço da PMES e apresentação, pronto para o serviço, a contar de 25.11.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700193

DECRETO Nº 2923-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2025-9N7M8, e na decisão judicial nos autos da Ação Judicial nº 5051370-85.2025.8.08.0024,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, por decisão judicial, a Ordem de Serviço nº 337, publicada em 08 de dezembro de 2025, que exonerou a servidora **MILLENA WILLEMEN PEREIRA BARRETO**.

Art. 2º **REINTEGRAR, MILLENA WILLEMEN PEREIRA BARRETO**, ao cargo de Professor B, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1700194

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2924-S, DE 30.12.2025.

Designar MELISSA YIN JANTORNO MENEZES para responder pelo cargo de Diretor Setorial de Obras de Edificações, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Protocolo 1700195

DECRETO Nº 2925-S, DE 30.12.2025.

Designar PATRÍCIA LITTIG MARGOTTO para responder pelo cargo de Subsecretário de Estado de Gestão de Programas e Projetos, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026.

Protocolo 1700198

12

DECRETO N° 2926-S, DE 30.12.2025.

Designar RAFAEL CALATRONE XAVIER para responder pelo cargo de Subsecretário da Casa Civil para Coordenação Política, da Secretaria da Casa Civil - SCV, no período de 05 a 15 de janeiro de 2026.

Protocolo 1700199

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

DECRETO N° 2927-S, DE 30.12.2025.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARIA STELA PINOTTI DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Protocolo 1700202

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO N° 044, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019, alterada pela Portaria nº 023-S, de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial de 18/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR férias regulamentares referente às escalas de 2024 e 2025 dos servidores abaixo relacionados:

Nome dos Servidores	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir:	Incluir:
Leandro Tesch	4685687	2024/2025	Julho/2025	Janeiro/2026
Maristela Espindula Passos Costa	293304	2024/2025	Abril/2025	Janeiro/2026
Rayane De Almeida	2469782	2023/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2026
Valesia Perozini Inacio	362958	2024/2025	Julho/2025	Janeiro/2026

Art. 2º INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Férias Interrompidas a Partir de:	Crédito de Dias Restantes:
Valesia Perozini Inacio	362958	2023/2024	18/01/2025	23 dias

Art. 3º CONCEDER, férias regulamentares ao servidor abaixo:

Nome dos Servidores	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
Ronald Dettmann Alves	374262	2022/2023	05/01 a 25/01/2026	21 dias

GABRIELA VELASCO THOMAZ

Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

Protocolo 1700166

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 2025.000022.10109.01.

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Processo SEG: 2025-7M91D.

Forma de Contratação:

Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

CNPJ: 61.602.199/0078-00.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel.

Valor Total: R\$ 18.200,00.

Vigência: 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dito isso, a vigência será de 05/1/2026 a 05/1/2027.

Fonte de Recursos: 1500.

ID CidadES n.º 2025.500E0600007.01.0013

GABRIELA VELASCO THOMAZ

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1700207

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 2025.000024.10109.01

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Processo SUBAD/SEG: 2025-GRZKQ

Forma de Contratação/CPC (#37):

Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. I,

Contratada: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.

CNPJ/MATRIZ: 28.151.363/0001-47.

OBJETO: contrato de adesão tem por objeto estabelecer as principais condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário oferecidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN ao USUÁRIO TÍTULAR, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela ARSP - para atender as Instalações: 251371-4, 251415-0 e 449216-1, conforme Termo de Referência.

Valor das tarifas, reajustes e/ou revisão:

Estabelecido nos termos dos dispositivos do contrato e a Cláusula Oitava.

Valor anual estimado:

R\$ 420.239,50 (quatro centos e vinte mil, duzentos e trinta e nove mil e cinquenta centavos).

Vigência: o presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A vigência iniciará a partir de 05/01/2026.

Fonte de Recursos: 1500.

ID CidadES n.º 2025.500E0600007.10.0007.

GABRIELA VELASCO THOMAZ

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos - Subad

Protocolo 1700212

Secretaria da Casa Militar - SCM -

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 2024.000001.10102.01

Processo nº. 2023-0L468

Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar.

Contratado: Vólus Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de prestação de serviços Gerenciamento Para Fornecimento de Combustível (QAV) para as Aeronaves do NOTAer, por meio de Sistema Informatizado WEB de Gestão, por 12 (doze) meses, a contar de 16/01/2026.

Valor total previsto anual: R\$ 2.044.971,50

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e

condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo

Vitória, 01 de dezembro de 2025

Jocarly Martins de Aguiar Junior - Cel PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 1684341

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA N° 156-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora NIUZA REGINA GARCIA DA CRUZ- NF 2612020/4, para substituir o titular do cargo em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1699108

PORTARIA N° 157-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUILHERMO CHIPS MILAGRES- NF 2585294/22, para substituir o titular do cargo em comissão de GERENTE DE FOLHA DE BENEFÍCIOS, no período de **16/12/2025 a 14/01/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1699117

PORTARIA N° 158-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA JULIA MARTINUZZOBASTOS - NF4770595/3, para substituir o titular do cargo em comissão de SUBGERENTE DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 1699122

PORTARIA Nº 159-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUANA SAMPAIO OLEGARIO - NF 3459705/4, para substituir a titular do cargo em comissão de SUBGERENTE DO CONTENCIOSO, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 1699129

PORTARIA Nº3380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "de ofício"**, o **CORONEL PM DOUGLAS CAUS**, NF 841009/1, a contar de 09/09/2024, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, no seu próprio posto, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 6º, § 2º, da LC nº 943/2020 com redação da LC nº 1.030/2023 e Art. 17, §§ 1º e 3º da LC nº 420/2007, e ainda o art. 3º, caput, e art. 8º, ambos da LC nº 1.091, de 09.09.2024. (**Processo: 2025.13.0975P**)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo
Protocolo 1699876

PORTARIA Nº 160-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO WALGER PINTO - NF 2773147/2, para substituir a titular do cargo em comissão de GERENTE DE BENEFICIOS DOS MILITARES, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 1700008

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA

EDITAL Nº 8 - PGE/ES - PROCURADOR, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)** torna públicos o **resultado final nas provas escritas (teórica e prática)** e a **convocação para a prova oral**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado de 1ª Categoria.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS ESCRITAS (TEÓRICA E PRÁTICA)

1.1 Resultado final nas provas escritas (teórica e prática), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da P2, nota final na questão 2 da P2, nota final na questão 3 da P2, nota final no parecer da P2, nota final da peça jurídica da P2 e nota final nas provas escritas (teoria e prática).

10000028, Adriana Carneiro Lima, 4.30, 0.44, 3.91, 19.35, 48.33, 76.33 / 10001844, Adriano Bernardo de Franca, 4.18, 3.81, 2.00, 18.44, 39.51, 67.94 / 10001732, Aldary Dias Lopes Nunes, 4.01, 2.92, 3.65, 22.34, 48.06, 80.98 / 10000242, Alexandre Vargas Nemer, 3.77, 2.41, 2.63, 24.79, 33.37, 66.97 / 10000912, Alice de Lima Freitas, 4.37, 3.22, 3.40, 22.23, 40.91, 74.13 / 10001549, Ana Sabrina Moreira Falcao Marinho, 1.42, 2.52, 3.30, 29.53, 35.97, 72.74 / 10001268, Anderson Jorge Dias Cordeiro, 4.84, 2.92, 3.50, 24.97, 40.36, 76.59 / 10000979, Anne Camila e Silva Nardoto, 4.31, 4.90, 4.30, 23.35, 45.14, 82.00 / 10001897, Antonio Carlos Ribeiro Junior, 4.17, 2.53, 2.27, 27.60, 30.53, 67.10 / 10001234, Aristides Pedro Martins Junior, 4.48, 3.45, 3.17, 30.58, 44.94, 86.62 / 10000068, Arthur Guilherme Guerra Azalim, 4.21, 5.00, 2.68, 23.61, 45.19, 80.69 / 10001011, Beatriz Salvador de Magalhaes, 4.47, 2.63, 3.36, 25.13, 49.74, 85.33 / 10002395, Belchior Mota Conrado, 4.05, 0.00, 0.00, 19.41, 29.72, 53.18 / 10000410, Bernardo Amaral de Almeida Montechiari Marcondes, 3.15, 1.43, 0.79, 13.51, 38.74, 57.62 / 10000345, Bianca Ferreira Belan de Oliveira, 3.75, 1.77, 2.34, 20.23, 29.61, 57.70 / 10000719, Bruno Celes Brasil dos

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Reis, 4.44, 3.12, 2.32, 16.76, 35.87, 62.51 / 10001641, Bruno Escudero de Brito, 3.71, 1.23, 2.32, 22.19, 38.78, 68.23 / 10002478, Bruno Jose Ribeiro Mendonca, 3.34, 4.80, 2.84, 21.89, 39.40, 72.27 / 10002403, Bruno Santos Cappi, 3.41, 2.52, 0.86, 20.24, 39.02, 66.05 / 10000877, Caio Correa Boldrini, 2.81, 1.91, 1.67, 17.14, 38.09, 61.62 / 10000071, Carlos Ariel Barbosa Lima, 3.87, 1.83, 3.77, 20.34, 40.01, 69.82 / 10000793, Carolina de Castro Grespan, 4.20, 1.60, 0.12, 11.32, 39.44, 56.68 / 10000885, Caroline Dalla Bernardino Furtado de Lemos, 4.48, 4.90, 4.43, 24.28, 40.80, 78.89 / 10001036, Celio Junior Fonseca, 4.61, 2.62, 0.17, 15.67, 43.63, 66.70 / 10002307, Clayton Trojan, 3.59, 1.96, 0.97, 26.60, 38.93, 72.05 / 10000011, Cristiano Albuquerque Moraes, 4.12, 1.73, 3.02, 25.33, 45.29, 79.49 / 10001107, Dadiane Cirene Vieira, 0.00, 3.71, 4.05, 21.80, 40.47, 70.03 / 10001504, Dan Santiago Valentim Girotto Pereira, 4.90, 2.53, 2.90, 27.95, 40.92, 79.20 / 10001718, Daniel Teles Ribeiro, 4.11, 2.53, 2.08, 23.38, 39.09, 71.19 / 10000350, Danilo Baudson Felix, 3.34, 3.03, 1.85, 24.28, 39.66, 72.16 / 10001230, Diego Figueiral Lacerda, 3.91, 2.72, 2.85, 30.25, 40.81, 80.54 / 10000774, Douglas de Araujo Dias de Figueiredo, 3.58, 1.34, 2.67, 22.96, 32.02, 62.57 / 10000775, Edson Filipe Branda Rios Ribeiro, 3.48, 3.51, 1.42, 24.91, 34.49, 67.81 / 10001541, Eduardo Vieira Gomes Filho, 4.44, 3.71, 3.30, 29.06, 36.40, 76.91 / 10000042, Elaine Mota Santos, 4.01, 1.83, 2.35, 17.71, 33.45, 59.35 / 10001609, Emily Biely Nunes Machado, 2.57, 3.12, 4.03, 20.78, 40.59, 71.09 / 10001162, Erildo Pedrini Netto, 4.34, 0.82, 1.75, 23.68, 36.88, 67.47 / 10000198, Fabiana Pelicao Pissarra, 4.17, 4.11, 2.35, 16.27, 40.46, 67.36 / 10001063, Fabricio Massino Hespanhol Valle, 4.90, 2.85, 3.41, 23.59, 39.54, 74.29 / 10001326, Felipe Cotrim Stefanelli, 3.31, 2.43, 1.53, 24.18, 40.21, 71.66 / 10001818, Felipe Couto Capute, 4.43, 3.01, 2.92, 26.34, 38.29, 74.99 / 10001689, Felipe Torquini Borges, 4.02, 4.01, 3.95, 27.10, 40.80, 79.88 / 10000523, Fernanda Barbosa Pinheiro Silva, 4.17, 1.53, 2.42, 17.23, 27.32, 52.67 / 10000604, Fernanda de Oliveira Cabral, 3.84, 3.71, 3.85, 24.76, 37.56, 73.72 / 10000903, Gabriel Abreu da Silveira, 4.37, 2.92, 2.84, 22.99, 40.74, 73.86 / 10000113, Gabriel Carvalho Simoes, 4.07, 3.22, 2.58, 16.27, 40.58, 66.72 / 10000498, Gabriel Cortez Orlando, 4.20, 3.71, 1.41, 25.50, 38.81, 73.63 / 10002322, Gabriel da Silva Goncalves, 5.00, 2.43, 4.15, 31.88, 29.22, 72.68 / 10000873, Gabriela Ferreira Dornas de Andrade, 4.04, 4.30, 2.66, 30.71, 44.55, 86.26 / 10000977, Gabriela Lucena de Albuquerque Romeiro, 3.64, 2.23, 2.23, 30.64, 40.80, 79.54 / 10001605, George Oliveira Montes, 4.90, 4.70, 2.92, 26.48, 40.25, 79.25 / 10000876, Gleydson da Costa Silva, 4.50, 2.52, 2.57, 16.75, 35.54, 61.88 / 10000423, Guilherme Fernandes Porto, 0.36, 2.62, 2.89, 19.78, 38.08, 63.73 / 10000709, Guilherme Jorge de Souza Correa, 4.74, 3.51, 3.75, 27.21, 40.43, 79.64 / 10001966, Guilherme Mendes Pusch, 3.31, 2.52, 3.83, 21.48, 35.27, 66.41 / 10000614, Guilherme Simoes Wanderley Lins, 4.31, 4.80, 1.07, 20.85, 45.01, 76.04 / 10001102, Gutembergue Salles de Souza, 3.08, 1.23, 1.65, 27.63, 40.09, 73.68 / 10002440, Helder Braz Alcantara, 4.21, 4.80, 3.40, 24.54, 41.13, 78.08 / 10002541, Henrique Versiani Costa Penna, 4.56, 2.03, 1.80, 13.49, 34.10, 55.98 / 10001911, Hugo Costa Amaral, 4.90, 1.83, 1.53, 18.05, 40.84, 67.15 / 10000129, Iran de Brito Marrocos Filho, 2.89, 1.83, 1.81, 22.82, 36.21,

65.56 / 10000050, Isabella Mendes Fracalossi, 4.58, 3.81, 2.28, 27.26, 40.75, 78.68 / 10000441, Jessica Leticia Oliveira Santos, 4.12, 3.51, 2.25, 19.10, 34.77, 63.75 / 10001828, Jhony Nicacio Clemente, 4.74, 3.85, 3.04, 17.70, 39.25, 68.58 / 10000640, Jimena de Mello Nobrega, 4.27, 4.11, 2.92, 27.65, 40.90, 79.85 / 10001808, Joao Matheus Rezende Cesario, 3.75, 3.02, 0.87, 27.74, 33.52, 68.90 / 10001791, Jose Arildo Valadao de Andrade, 2.90, 4.25, 2.60, 23.68, 33.89, 67.32 / 10000521, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 4.41, 2.78, 1.97, 21.85, 40.36, 71.37 / 10002565, Juan Victor da Silva Desiderio, 3.12, 1.17, 0.40, 26.79, 39.65, 71.13 / 10000796, Kleber Correia de Melo Filho, 3.74, 2.03, 3.85, 26.29, 36.51, 72.42 / 10000389, Laryssa Amorim Pedrosa Silva, 4.27, 3.61, 3.32, 21.20, 40.69, 73.09 / 10002396, Leandro Pedrosa Braga Miranda, 3.41, 2.53, 2.05, 23.13, 40.46, 71.58 / 10001103, Leticia Nunes de Oliveira, 5.00, 2.53, 3.65, 27.26, 45.18, 83.62 / 10001524, Leticia Pinheiro Soares, 3.94, 3.61, 3.22, 24.88, 40.89, 76.54 / 10000533, Leticia Rocha de Souza, 4.08, 1.70, 2.97, 21.23, 40.11, 70.09 / 10000014, Levi Guerra Lopes, 4.26, 3.41, 4.15, 25.34, 45.41, 82.57 / 10002006, Lucas Lola Ladislau, 4.11, 3.51, 4.13, 31.07, 36.54, 79.36 / 10002015, Luis Henrique de Oliveira Silva, 5.00, 4.41, 1.57, 23.48, 40.58, 75.04 / 10000589, Luiz Fernando Dias da Silva, 4.38, 4.90, 1.19, 24.89, 48.75, 84.11 / 10001638, Luzia Moura Fernandes, 4.50, 1.43, 3.20, 18.82, 39.89, 67.84 / 10000785, Marcelo de Souza Bottino Rua, 2.34, 2.13, 2.75, 19.26, 34.78, 61.26 / 10000726, Marcos Vinicio Schmidt Ferreira, 4.38, 3.51, 2.73, 29.45, 40.58, 80.65 / 10000943, Marcus Vinicius Solla Martins, 3.71, 3.02, 1.05, 17.36, 43.16, 68.30 / 10000950, Mariel Fernandes Ribeiro, 2.89, 2.92, 2.35, 22.91, 45.30, 76.37 / 10000046, Marina Fernanda Silva de Oliveira, 1.68, 4.11, 3.32, 15.91, 44.32, 69.34 / 10000026, Matheus Ramos Binotti, 3.41, 3.41, 1.94, 25.88, 41.01, 75.65 / 10002708, Mathews de Magalhaes Gomes Vieira Marques, 4.90, 2.63, 4.13, 28.78, 38.46, 78.90 / 10001690, Natasha Pereira Peralta, 4.60, 4.01, 3.08, 27.95, 29.75, 69.39 / 10002627, Nikole Favero Baia, 3.71, 1.76, 2.84, 20.63, 36.17, 65.11 / 10002035, Nureddin El Razi, 3.64, 2.35, 1.77, 16.25, 34.85, 58.86 / 10000763, Nycholas Trento Lessa de Castro, 4.40, 3.11, 2.60, 22.46, 29.11, 61.68 / 10000440, Patrick Guss dos Santos, 3.36, 0.13, 0.00, 22.82, 39.47, 65.78 / 10001023, Patrick Mauro Savaris, 3.05, 1.30, 0.00, 22.56, 40.36, 67.27 / 10002265, Pedro de Santana Costa Dias, 3.27, 2.03, 0.00, 15.15, 33.55, 54.00 / 10001531, Rafaela Cristine de Almeida Lopes, 4.11, 3.41, 4.80, 28.68, 41.03, 82.03 / 10000201, Rayssa Ismael Tarradt Rocha, 3.75, 3.81, 2.28, 22.67, 31.47, 63.98 / 10000895, Renato da Cruz Xerfan, 4.07, 3.31, 2.04, 22.95, 33.51, 65.88 / 10000555, Ricardo Maier, 3.81, 3.21, 1.89, 25.06, 38.78, 72.75 / 10002284, Roberta Lavagnoli Gazel, 2.52, 2.12, 2.88, 11.99, 39.81, 59.32 / 10000645, Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho, 4.47, 4.80, 3.40, 26.81, 40.91, 80.39 / 10001545, Robson Gustavo Almeida da Silva, 3.35, 1.97, 1.33, 10.10, 30.75, 47.50 / 10002521, Rodrigo Cunha Ribas, 4.84, 2.92, 3.75, 25.22, 34.16, 70.89 / 10000940, Rodrigo Esteves da Silva, 4.44, 2.62, 2.70, 25.91, 44.40, 80.07 / 10000514, Roger Valerio de Vargas Rex, 3.64, 2.92, 2.86, 24.87, 36.65, 70.94 / 10002074, Rogerio Lopes, 4.08, 1.93, 4.28, 22.55, 40.81, 73.65 / 10001346, Sidney de Melo Duarte Junior, 3.58, 2.52, 0.00, 23.82, 43.54, 73.46 /

10002142, Silvana Junqueira Oliveira da Cunha, 3.84, 3.61, 3.06, 21.31, 49.44, 81.26 / 10000641, Silvia Maria Baeta Oliveira, 3.41, 3.51, 3.58, 25.06, 40.90, 76.46 / 10000556, Talita Pereira Mattedi, 4.27, 3.85, 3.75, 31.24, 45.38, 88.49 / 10002286, Thiago Barbosa Xavier, 4.64, 4.80, 2.17, 20.01, 40.32, 71.94 / 10002550, Thiago Matedi Barreira, 4.80, 2.62, 2.48, 22.55, 38.73, 71.18 / 10001983, Thiago Porto Ribeiro, 3.33, 2.85, 3.02, 15.89, 24.80, 49.89 / 10001305, Thiago Queiroz Bahia, 4.05, 2.33, 3.05, 32.92, 45.07, 87.42 / 10001779, Tiago Cremasco Valim, 4.70, 1.73, 3.75, 21.21, 44.19, 75.58 / 10002059, Ubirajara Lima Neto, 4.48, 1.40, 1.42, 20.09, 27.41, 54.80 / 10001893, Wagner Sobral Rodrigues Baptista, 3.69, 0.00, 3.35, 23.33, 36.48, 66.85 / 10000893, Vinicius Cardoso da Silva, 3.91, 2.42, 3.29, 22.65, 36.08, 68.35 / 10002630, Vinicius Pereira Noronha, 4.01, 2.92, 3.33, 19.83, 35.21, 65.30 / 10002467, Vitor Andre Brandao Muller, 3.67, 3.61, 1.19, 22.21, 38.84, 69.52 / 10000852, Wayner Silverio Lage Rios, 3.62, 2.41, 1.61, 19.28, 40.17, 67.09 / 10000915, William de Souza Pimentel Ferrari Santana, 4.14, 4.31, 3.58, 27.20, 35.87, 75.10.

1.1.1 Resultado final dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** nas provas escritas (teórica e prática), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da P2, nota final na questão 2 da P2, nota final na questão 3 da P2, nota final no parecer da P2, nota final da peça jurídica da P2 e nota final nas provas escritas (teoria e prática).

10000543, Camila Farias Martins, 0.62, 4.50, 0.00, 15.38, 41.22, 61.72 / 10002197, Cesar Vinicius Ostroski, 3.28, 2.62, 0.00, 16.15, 39.74, 61.79 / 10002392, Diego Henrique Moreira Araujo, 2.65, 2.33, 2.12, 21.50, 35.17, 63.77 / 10000775, Edson Filipe Brandao Rios Ribeiro, 3.48, 3.51, 1.42, 24.91, 34.49, 67.81 / 10001541, Eduardo Vieira Gomes Filho, 4.44, 3.71, 3.30, 29.06, 36.40, 76.91 / 10002541, Henrique Versiani Costa Penna, 4.56, 2.03, 1.80, 13.49, 34.10, 55.98 / 10001226, Livia Amorim Castellan, 4.48, 3.91, 3.02, 17.70, 44.38, 73.49 / 10000472, Lucas Alves Pereira da Silva, 2.39, 3.02, 0.21, 12.90, 29.77, 48.29 / 10000948, Mariana de Souza Alves Ferreira, 3.53, 4.30, 1.85, 23.32, 40.94, 73.94 / 10002487, Matheus Schianqui Goncalves Abilio, 4.00, 1.51, 1.29, 23.60, 40.63, 71.03 / 10002627, Nikole Favero Baia, 3.71, 1.76, 2.84, 20.63, 36.17, 65.11 / 10000763, Nycholas Trento Lessa de Castro, 4.40, 3.11, 2.60, 22.46, 29.11, 61.68 / 10002031, Roberta Silveira Zanetti, 0.00, 3.12, 0.72, 18.06, 37.17, 59.07 / 10000058, Robledo Moraes Peres de Almeida, 3.19, 0.30, 0.46, 7.43, 28.91, 40.29 / 10000386, Sebastiao Bezerra Neto, 2.61, 1.92, 2.04, 13.67, 42.72, 62.96.

1.1.2 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** nas provas escritas (teórica e prática), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da P2, nota final na questão 2 da P2, nota final na questão 3 da P2, nota final no parecer da P2, nota final da peça jurídica da P2 e nota final nas provas escritas (teoria e prática).

10000028, Adriana Carneiro Lima, 4.30, 0.44, 3.91, 19.35, 48.33, 76.33 / 10000648, Alberto Sebastiao da Silva, 4.70, 3.51, 1.19, 13.82, 30.38, 53.60 / 10001820, Arthur Oliveira Souza Junior, 4.84, 2.43, 2.88, 24.35, 45.52, 80.02 / 10000877, Caio Correa Boldrini, 2.81, 1.91, 1.67, 17.14, 38.09,

61.62 / 10000104, Caio Lima dos Reis, 3.54, 2.12, 1.12, 24.17, 44.71, 75.66 / 10001738, Carlos Alves da Costa, 4.74, 2.21, 1.98, 23.36, 43.74, 76.03 / 10000071, Carlos Ariel Barbosa Lima, 3.87, 1.83, 3.77, 20.34, 40.01, 69.82 / 10001725, Denilson Jose de Arantes, 3.08, 2.52, 2.47, 22.11, 39.56, 69.74 / 10000042, Elaine Mota Santos, 4.01, 1.83, 2.35, 17.71, 33.45, 59.35 / 10000255, Filipe Cirne Reinaldo dos Santos, 4.01, 3.41, 2.24, 20.09, 34.26, 64.01 / 10002195, Frederico dos Santos Maximo, 2.75, 3.02, 1.17, 21.63, 35.42, 63.99 / 10002322, Gabriel da Silva Goncalves, 5.00, 2.43, 4.15, 31.88, 29.22, 72.68 / 10000879, Genilson Ramos Rodrigues, 4.20, 2.72, 2.01, 14.59, 40.01, 63.53 / 10001872, Gilberto Breder, 3.84, 2.82, 3.95, 24.56, 45.18, 80.35 / 10001102, Gutembergue Salles de Souza, 3.08, 1.23, 1.65, 27.63, 40.09, 73.68 / 10000777, Humberto Melo Souza Neto, 3.98, 3.80, 1.01, 27.41, 44.48, 80.68 / 10000992, Jackson Flavio Viana dos Reis, 4.31, 2.62, 3.49, 23.58, 32.15, 66.15 / 10000474, Janine Silva Bezerra Capettini, 2.19, 1.01, 0.86, 16.00, 18.89, 38.95 / 10001315, Joao Marcos Martins Lopes Nunes de Sousa, 3.41, 3.22, 1.81, 16.40, 40.88, 65.72 / 10002087, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia, 2.75, 3.00, 2.68, 19.80, 40.81, 69.04 / 10000521, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 4.41, 2.78, 1.97, 21.85, 40.36, 71.37 / 10002565, Juan Victor da Silva Desiderio, 3.12, 1.17, 0.40, 26.79, 39.65, 71.13 / 10000270, Larissa Lopes Vaz, 1.64, 2.63, 2.67, 25.71, 39.05, 71.70 / 10001728, Leonardo Batista Bezerra, 3.88, 2.62, 0.40, 14.64, 40.03, 61.57 / 10000734, Luana Regina Ribeiro da Fonseca, 4.06, 2.20, 0.71, 22.50, 32.54, 62.01 / 10000472, Lucas Alves Pereira da Silva, 2.39, 3.02, 0.21, 12.90, 29.77, 48.29 / 10001338, Lys Silveira Corado, 3.21, 2.53, 3.36, 19.04, 41.13, 69.27 / 10001083, Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto, 4.24, 1.43, 2.95, 21.83, 39.80, 70.25 / 10002123, Marcos Gomers Ribeiro, 0.87, 2.66, 2.01, 20.02, 39.52, 65.08 / 10000726, Marcos Vinicio Schmidt Ferreira, 4.38, 3.51, 2.73, 29.45, 40.58, 80.65 / 10001051, Miller Cassio Teixeira do Nascimento, 3.98, 4.30, 1.95, 15.95, 41.93, 68.11 / 10001570, Natalia Thaise da Costa Nogueira, 3.22, 3.41, 2.15, 20.55, 34.50, 63.83 / 10000109, Patrício Ferreira, 2.79, 1.83, 2.28, 20.31, 39.15, 66.36 / 10001694, Pedro Garcez Correa da Silva, 0.99, 2.96, 2.21, 20.44, 31.35, 57.95 / 10000193, Rafael Araujo de Lima, 4.40, 0.24, 1.82, 21.61, 35.55, 63.62 / 10001884, Rafael Moura, 4.21, 0.00, 1.82, 21.04, 40.64, 67.71 / 10002502, Raul Carlos Rosa Valentin, 3.71, 1.53, 1.69, 16.51, 18.27, 41.71 / 10000058, Robledo Moraes Peres de Almeida, 3.19, 0.30, 0.46, 7.43, 28.91, 40.29 / 10002285, Ronald dos Santos Oliveira, 2.91, 3.31, 3.00, 15.08, 34.28, 58.58 / 10001917, Willams Melo da Silva, 3.38, 3.11, 2.00, 19.56, 39.51, 67.56 / 10000915, William de Souza Pimentel Ferrari Santana, 4.14, 4.31, 3.58, 27.20, 35.87, 75.10.

1.1.3 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam indígenas** nas provas escritas (teórica e prática), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da P2, nota final na questão 2 da P2, nota final na questão 3 da P2, nota final no parecer da P2, nota final da peça jurídica da P2 e nota final nas provas escritas (teoria e prática).

10001638, Luzia Moura Fernandes, 4.50, 1.43, 3.20, 18.82, 39.89, 67.84 / 10000070, Silvio Dias dos Reis, 4.15, 2.47, 0.15, 13.54, 31.24, 51.55.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000028, Adriana Carneiro Lima / 10001844, Adriano Bernardo de Franca / 10001732, Aldary Dias Lopes Nunes / 10000242, Alexandre Vargas Nemer / 10000912, Alice de Lima Freitas / 10001549, Ana Sabrina Moreira Falcao Marinho / 10001268, Anderson Jorge Dias Cordeiro / 10000979, Anne Camila e Silva Nardoto / 10001897, Antonio Carlos Ribeiro Junior / 10001234, Aristides Pedro Martins Junior / 10000068, Arthur Guilherme Guerra Azalim / 10001011, Beatriz Salvador de Magalhaes / 10002395, Belchior Mota Conrado / 10000345, Bianca Ferreira Belan de Oliveira / 10001641, Bruno Escudero de Brito / 10002478, Bruno Jose Ribeiro Mendonca / 10002403, Bruno Santos Cappi / 10000071, Carlos Ariel Barbosa Lima / 10000885, Caroline Dalla Bernardina Furtado de Lemos / 10002307, Clayton Trojan / 10000011, Cristiano Albuquerque Moraes / 10001107, Dadiane Cirene Vieira / 10001504, Dan Santiago Valentim Giroto Pereira / 10001718, Daniel Teles Ribeiro / 10000350, Danilo Baudson Felix / 10001230, Diego Figueiral Lacerda / 10000774, Douglas de Araujo Dias de Figueiredo / 10000775, Edson Filipe Brandao Rios Ribeiro / 10001541, Eduardo Vieira Gomes Filho / 10000042, Elaine Mota Santos / 10001609, Emily Biely Nunes Machado / 10001162, Erildo Pedrini Netto / 10001063, Fabricio Massino Hespanhol Valle / 10001326, Felipe Cotrim Stefanelli / 10001818, Felipe Couto Capute / 10001689, Felipe Torquini Borges / 10000604, Fernanda de Oliveira Cabral / 10000903, Gabriel Abreu da Silveira / 10000498, Gabriel Cortez Orlando / 10002322, Gabriel da Silva Goncalves / 10000873, Gabriela Ferreira Dornas de Andrade / 10000977, Gabriela Lucena de Albuquerque Romeiro / 10001605, George Oliveira Montes / 10000423, Guilherme Fernandes Porto / 10000709, Guilherme Jorge de Souza Correa / 10001966, Guilherme Mendes Pusch / 10000614, Guilherme Simoes Wanderley Lins / 10001102, Gutembergue Salles de Souza / 10002440, Helder Braz Alcantara / 10001911, Hugo Costa Amaral / 10000129, Iran de Brito Marrocos Filho / 10000050, Isabella Mendes Fracalossi / 10000441, Jessica Leticia Oliveira Santos / 10001828, Jhony Nicacio Clemente / 10000640, Jimena de Mello Nobrega / 10001808, Joao Matheus Rezende Cesario / 10001791, Jose Arildo Valadao de Andrade / 10000521, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros / 10002565, Juan Victor da Silva Desiderio / 10000796, Kleber Correia de Melo Filho / 10000389, Laryssa Amorim Pedrosa Silva / 10002396, Leandro Pedrosa Braga Miranda / 10001103, Leticia Nunes de Oliveira / 10001524, Leticia Pinheiro Soares / 10000533, Leticia Rocha de Souza / 10000014, Levi Guerra Lopes / 10002006, Lucas Lola Ladislau / 10002015, Luis Henrique de Oliveira Silva / 10000589, Luiz Fernando Dias da Silva / 10001638, Luzia Moura Fernandes / 10000785, Marcelo de Souza Bottino Rua / 10000726, Marcos Vinicio Schmidt Ferreira / 10000950, Mariel Fernandes Ribeiro / 10000026, Matheus Ramos Binotti / 10002708, Mathews de Magalhaes Gomes Vieira Marques / 10001690, Natasha Pereira Peralta / 10002627, Nikole Favero Baia / 10000763, Nycholas Trento Lessa de Castro / 10000440, Patrick Guss dos Santos / 10001023, Patrick Mauro Savaris / 10001531, Rafaela Cristine de Almeida Lopes / 10000201, Rayssa Ismael Tarradt Rocha / 10000895, Renato da Cruz Xerfan

/ 10000555, Ricardo Maier / 10000645, Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho / 10002521, Rodrigo Cunha Ribas / 10000940, Rodrigo Esteves da Silva / 10000514, Roger Valerio de Vargas Rex / 10002074, Rogerio Lopes / 10001346, Sidney de Melo Duarte Junior / 10002142, Silvana Junqueira Oliveira da Cunha / 10000641, Silvia Maria Baeta Oliveira / 10000556, Talita Pereira Mattedi / 10002286, Thiago Barbosa Xavier / 10002550, Thiago Matedi Barreira / 10001305, Thiago Queiroz Bahia / 10001779, Tiago Cremasco Valim / 10002059, Ubirajara Lima Neto / 10001893, Vagner Sobral Rodrigues Baptista / 10000893, Vinicius Cardoso da Silva / 10002630, Vinicius Pereira Noronha / 10002467, Vitor Andre Brandao Muller / 10000852, Wayner Silverio Lage Rios / 10000915, William de Souza Pimentel Ferrari Santana.

2.1.1 Convocação dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002392, Diego Henrique Moreira Araujo / 10000775, Edson Filipe Brandao Rios Ribeiro / 10001541, Eduardo Vieira Gomes Filho / 10001226, Livia Amorim Castellan / 10000948, Mariana de Souza Alves Ferreira / 10002487, Matheus Schianqui Goncalves Abilio / 10002627, Nikole Favero Baia / 10000763, Nycholas Trento Lessa de Castro / 10002031, Roberta Silveira Zanetti.

2.1.2 Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros** para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000028, Adriana Carneiro Lima / 10001820, Arthur Oliveira Souza Junior / 10000104, Caio Lima dos Reis / 10001738, Carlos Alves da Costa / 10000071, Carlos Ariel Barbosa Lima / 10001725, Denilson Jose de Arantes / 10000042, Elaine Mota Santos / 10000255, Filipe Cirne Reinaldo dos Santos / 10002195, Frederico dos Santos Maximo / 10002322, Gabriel da Silva Goncalves / 10001872, Gilberto Breder / 10001102, Gutembergue Salles de Souza / 10000777, Humberto Melo Souza Neto / 10000992, Jackson Flavio Viana dos Reis / 10002087, Joao Ricardo Dauzacker Estigarribia / 10000521, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros / 10002565, Juan Victor da Silva Desiderio / 10000270, Larissa Lopes Vaz / 10000734, Luana Regina Ribeiro da Fonseca / 10001338, Lys Silveira Corado / 10001083, Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto / 10002123, Marcos Gomers Ribeiro / 10000726, Marcos Vinicio Schmidt Ferreira / 10001570, Natalia Thaise da Costa Nogueira / 10000109, Patricio Ferreira / 10001694, Pedro Garcez Correa da Silva / 10000193, Rafael Araujo de Lima / 10001884, Rafael Moura / 10001917, Willams Melo da Silva / 10000915, William de Souza Pimentel Ferrari Santana.

2.1.3 Convocação dos **candidatos que se autodeclararam indígenas** para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001638, Luzia Moura Fernandes.

3 DA PROVA ORAL

3.1 Para a prova oral, a ser realizada pelo Cebraspe no dia **11 de janeiro de 2026**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **10** do Edital nº 1 - PGE/ES, de 28 de agosto de 2025, e suas alterações, e neste edital.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_es_25_procurador, a partir do dia **6 de janeiro de 2026**, para verificar o horário de início e o local de realização da prova oral, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova oral no horário e no local designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2 Cada um dos membros da banca examinadora arguirá e avaliará o candidato a respeito de uma das disciplinas elencadas no subitem 7.1 do edital de abertura do concurso.

3.3 Na avaliação da prova oral serão avaliados em cada questão os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, cuja pontuação máxima limita-se a **14,00 pontos**; a articulação do raciocínio cuja pontuação máxima limita-se a **2,00 pontos**; a capacidade de argumentação, cuja pontuação máxima limita-se a **2,00 pontos**; e o uso correto do vernáculo, cuja pontuação máxima limita-se a **2,00 pontos**.

3.4 A abertura do malote contendo as questões que serão aplicadas será realizada, aproximadamente, às **7 horas e 10 minutos** em uma das salas de espera, na presença de pelo menos um candidato convocado para prova oral e de pelo menos um membro da banca examinadora.

3.4.1 Após a abertura do malote, os envelopes contendo as questões que serão aplicadas serão encaminhados sigilosamente à banca examinadora. Os candidatos, por sua vez, somente terão conhecimento do teor das questões no momento de sua arguição.

3.5 Os candidatos serão encaminhados para a sala de arguição de cada área de conhecimento por um fiscal encaminhador e somente serão dispensados após serem arguido pelos três examinadores.

3.5.1 Os candidatos somente finalizarão a prova oral após serem avaliados por todos os examinadores a respeito das questões.

3.5.2 Nos deslocamentos entre uma sala de arguição e outra, durante a realização da prova, os candidatos não poderão, sob pena de eliminação do certame, manter comunicação entre si, consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

3.6 Durante a arguição, fica vedado aos candidatos consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e(ou) anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e(ou) impressos, ou fazer qualquer anotação.

3.6.1 Não será permitido ao candidato utilizar nenhum material que não seja o fornecido pelo Cebraspe.

3.6.2 O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.

3.7 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

3.7.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da banca examinadora, da equipe de aplicação da prova (fiscais, cinegrafistas etc.) e do público, conforme subitens 3.1.2 a 3.7.11 deste edital.

3.7.2 Para assistir à prova oral, o interessado deverá, necessariamente, fazer seu agendamento por meio do *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_es_25_procurador, no período entre **10 horas do dia 5 de janeiro de 2026 e 18 horas do dia 6 de janeiro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF).

3.7.3 Em hipótese alguma será permitido realizar mais de um agendamento por CPF.

3.7.4 Após o agendamento, o sistema gerará um comprovante que deverá ser apresentado no dia e no horário agendados, acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade original.

3.7.5 O comprovante de agendamento é pessoal e intransferível.

3.7.6 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início.

3.7.7 Será permitida a entrada de no máximo uma pessoa do público na sala de arguição. O público entrará na referida sala **15 minutos** antes da entrada do primeiro candidato designado para o respectivo turno.

3.7.8 O público não poderá se ausentar do local de prova sem a autorização expressa do coordenador de aplicação da prova, bem como não poderá transitar desacompanhado no ambiente de realização da prova.

3.7.9 O público não poderá, durante toda sua permanência no local de prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

3.7.10 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do Cebraspe no local de realização da prova.

3.7.10.1 Antes de entrar na sala de provas, o público deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 do edital de abertura, sob pena de não poder permanecer no ambiente de aplicação da prova.

3.7.10.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o público poderá ser submetido ao detector de metal para acesso à sala.

3.7.11 Não será permitido a nenhum candidato inscrito no concurso, mesmo que eliminado em fases anteriores, assistir às sessões públicas da prova oral.

3.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

3.8.1 Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

3.8.2 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

3.8.3 Não será permitida no ambiente de prova a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera inicial, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório nas provas escritas (teórica e prática) estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **9 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_es_25_procurador.

4.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.2 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_es_25_procurador, na data provável de **15 de janeiro de 2026**.

LIVIO OLIVEIRA RAMALHO

Procurador-Geral do Estado
(Em Exercício)

Protocolo 1699568

O.S. Nº 171-S, de 30 de dezembro de 2025.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, ao Procurador abaixo relacionado:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Daniel Mazzoni	3179400	2024/2025	05/01 a 19/01/2026	15

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente-Geral/ PGE

Protocolo 1699805

O.S. Nº 172-S, de 30 de dezembro de 2025.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período	Total de dias
Joubert Luiz Barone	362776	2023/2024	05/01 a 15/01/2026	11

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE
Gerente-Geral/ PGE

Protocolo 1699806

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2025

ID CidadES: 2025.000089.N/A .01

Contratante: Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública

Processo Nº: 2025-M07MJ

Forma de Contratação: Edital de Credenciamento nº 03/2025

Contratado: EDUARDO DA SILVA HELMER

CPF: 147.***.***-66

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de produção de obras seriadas e/ou filmes para televisão, do gênero documentário (não-ficção), conforme condições contidas no Termo de Referência e anexos.

Valor total máximo estimado para todos os contratos oriundos do

Credenciamento: R\$998.110,41

Vigência: 12 meses.

IGOR PONTINI MESQUITA
DIRETOR-GERAL

Protocolo 1696723

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

PORTARIA Nº 013- R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de disciplinar a execução orçamentária de 2026 até a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso previstos no Art. 66 da Lei nº 12.485, de 18 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 312, de 30 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida; e
- c) Amortização da Dívida.

II - às despesas programadas nas unidades orçamentárias:

- a) 10201 - Rádio e Televisão Espírito Santo;
- b) 49204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, com recursos da fonte 700;
- c) 42101 - Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte 540;
- d) 44901 - Fundo Estadual de Saúde, com recursos da fonte 600;
- e) 51101 - Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce, com recursos da fonte 899;
- f) 80101 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;
- g) 80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 1/12 avos do valor previsto na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 3º As dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor previsto na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Não se incluem nos limites previstos no caput dos Artigos 2º e 3º as dotações para atender despesas com:

- I - Benefícios assistenciais;
- II - Transferências constitucionais e legais a Municípios;

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

III - despesas financiadas por recursos de doações;

e

IV - Calamidade pública.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício poderão alterar os limites fixados nesta Portaria.

Art. 6º O ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento poderá, mediante solicitação justificada do órgão, alterar os limites definidos nos Artigos 2º e 3º.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1699448

ERRATA

Na redação da PORTARIA nº 058-S de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOES em 19.12.2025.

Onde se lê:

(...)

"período de 05/01/2026 a 19/01/2026."

Leia-se:

(...)

" período de 12/01/2026 a 26/01/2026."

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Protocolo 1699456

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 66 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21.07.2008; CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 5º do Decreto nº 2289-R, de 01 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial de 02.07.2009, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para serem os representantes deste Instituto (IJSN), para o desempenho descentralizado das atividades atinentes do Sistema Integrado de Ouvidoria:

Titular: Clenya Sales de Seixas, nº funcional 4220820.

Adjunto: Michele Sampaio da Silva nº funcional 2451476Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução de Serviço nº 25, de 25/04/2025 publicada no DIO de 28/04/2025.

PABLO SILVA LIRA

Diretor Geral

Protocolo 1699367

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 165-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-ES, para custeio e manutenção das ações de saúde, por meio do Micropolo Litoral Sul, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, em 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2022- QRQHD, e,

CONSIDERANDO

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 071/2022, que institui os Micro Polos Regionais de Saúde, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB-SUS-ES nº 352/2025, que homologa a Resolução CIR-CENTRAL NORTE nº 038/2025, que aprovou o desembolso financeiro para custeio e manutenção do Micropolo Litoral Sul-ES, em 2026,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** do montante anual de R\$ 1.076.657,40 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA-ES**, destinado à manutenção e ao custeio do Micropolo Litoral Sul, no exercício de 2026, em parcelas quadrimestrais, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art.2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-ES, mediante processo autorizativo, encaminhado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS).

Art.3º Estabelecer que o valor do repasse, definido no art. 1º, corra por conta do Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 3.3.41.41.00; Fonte de Recurso: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida.

Art.4º Definir que a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento ficam responsáveis pelo monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços prestados no Micropolo Litoral Sul, conforme Carteira de Serviços pactuada.

Parágrafo único. Será necessário o encaminhamento de relatório da prestação de contas, com aprovação dos gastos, na Câmara Municipal.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º)

Transferência fundo a fundo correspondente às parcelas do cofinanciamento estadual para o custeio da oferta de serviços no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada do Micropolo Litoral Sul, composto pelos municípios: Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul, para o ano de 2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL		
Quadrimestre	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	janeiro /2026	R\$ 358.885,80
Parcela 2	maio/2026	R\$ 358.885,80
Parcela 3	setembro/2026	R\$ 358.885,80
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 1.076.657,40

Protocolo 1699496

PORTARIA Nº 166-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí-ES, para custeio e manutenção das ações de saúde, por meio do Micropolo Caparaó, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, em 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2021- X1XHX, e,

CONSIDERANDO

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 071/2022, que institui os Micro Polos Regionais de Saúde, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB-SUS-ES nº 351/2025, que homologa a Resolução CIR-CENTRAL NORTE nº 037/2025, que aprovou o desembolso financeiro para custeio e manutenção do Micropolo Caparaó-ES, em 2026,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** do montante anual de R\$ 1.897.089,99 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), do Fundo Estadual de Saúde para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUACUÍ-ES**, destinado à manutenção e ao custeio do Micropolo Caparaó, no exercício de 2026, em parcelas quadrimestrais, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art.2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Guacuí-ES, mediante processo autorizativo, encaminhado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS).

Art.3º Estabelecer que o valor do repasse, definido no art. 1º, corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 20.44.901.10.302.0061.2191; Fonte de Recurso: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida.

Art.4º Definir que a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento ficam responsáveis pelo monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços prestados no Micropolo Caparaó, conforme Carteira de Serviços pactuada.

Parágrafo único. Será necessário o encaminhamento de relatório da prestação de contas, com aprovação dos gastos, na Câmara Municipal.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

Transferência fundo a fundo correspondente às parcelas do cofinanciamento estadual para o custeio da oferta de serviços no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada do Micropolo Caparaó-ES, composto pelos municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guacuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado, para o ano de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL		
Quadrimestre	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	janeiro /2026	R\$ 632.363,33
Parcela 2	maio/2026	R\$ 632.363,33
Parcela 3	setembro/2026	R\$ 632.363,33
total geral anual		R\$ 1.897.089,99

Protocolo 1699499

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

PORTARIA N° 167-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, para custeio e manutenção das ações de saúde, por meio do Micropolo de Santa Teresa, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, em 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2021-DC17P, e,

CONSIDERANDO

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 071/2022, que instituiu os Micro Polos Regionais de Saúde, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB-SUS-ES nº 360/2025, que homologa a Resolução CIR-CENTRAL NORTE nº 033/2025, que aprovou o desembolso financeiro para custeio e manutenção do Micropolo de Santa Teresa-ES, em 2026,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** do montante anual de R\$ 1.194.568,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), do Fundo Estadual de Saúde para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA-ES**, destinado à manutenção e ao custeio do Micropolo de Santa Teresa, no exercício de 2026, em parcelas quadrimestrais, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art.2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, mediante processo autorizativo, encaminhado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS).

Art.3º Estabelecer que o valor do repasse, definido no art. 1º, corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 20.44.901.10.302.0061.2191; Fonte de Recurso: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida.

Art.4º Definir que a Superintendência Regional de Saúde de Vitória-ES e o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento ficam responsáveis pelo monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços prestados no Micropolo de Santa Teresa, conforme Carteira de Serviços pactuada.

Parágrafo Único. Será necessário o encaminhamento de relatório da prestação de contas, com aprovação dos gastos, na Câmara Municipal.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º)

Transferência fundo a fundo, correspondente às parcelas do cofinanciamento estadual para o custeio da oferta de serviços no âmbito da Atenção Ambulatorial do Micropolo de Santa Teresa, composto pelos municípios: Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá, Santa Leopoldina, Itarana, Itaguaçu, São Roque do Canaã, Fundão e Laranja da Terra, para o ano de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL		
Quadrimestre	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	janeiro /2026	R\$ 398.189,34
Parcela 2	maio/2026	R\$ 398.189,34
Parcela 3	setembro/2026	R\$ 398.189,34
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 1.194.568,00

Protocolo 1699506

PORTRARIA Nº 168-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES, para custeio e manutenção das ações de saúde, por meio do Micropolo de Linhares, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, em 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2021- T3D34, e,

CONSIDERANDO

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 071/2022, que instituiu os Micro Polos Regionais de Saúde, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB-SUS-ES nº 347/2025, que homologa a Resolução CIR-CENTRAL NORTE nº 039/2025, que aprovou o desembolso financeiro para manutenção e custeio do Micropolo de Linhares-ES, em 2026,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** do montante anual de R\$ 2.872.089,99 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) do Fundo Estadual de Saúde para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES**, destinado à manutenção e ao custeio do Micropolo de Linhares, no exercício de 2026, em parcelas quadrimestrais, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art.2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES, mediante processo autorizativo, encaminhado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS).

Art.3º Estabelecer que o valor do repasse, definido no art. 1º, corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 20.44.901.10.302.0061.2191; Fonte de Recurso: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida.

Art.4º Definir que a Superintendência Regional de Saúde de Colatina-ES e o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento ficam responsáveis pelo monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços prestados no Micropolo de Linhares, conforme Carteira de Serviços pactuada.

Parágrafo único. Será necessário o encaminhamento de relatório da prestação de contas, com aprovação dos gastos, na Câmara Municipal.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º)

Transferência fundo a fundo correspondente às parcelas do cofinanciamento estadual para o custeio da oferta de serviços no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada do Micropolo de Linhares, composto pelos municípios: Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Linhares, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério, para o ano de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL		
Quadrimestre	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	janeiro /2026	R\$ 957.363,33
Parcela 2	maio/2026	R\$ 957.363,33
Parcela 3	setembro/2026	R\$ 957.363,33
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 2.872.089,99

Protocolo 1699519

24

PORTARIA N° 170-R, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré-ES, para custeio e manutenção das ações de saúde, por meio do Micropolo de São Mateus, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, em 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2024-LG9DB, e,

CONSIDERANDO

a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

a Resolução CIB/SUS-ES Nº 071/2022, que institui os Micro Polos Regionais de Saúde, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, no Estado do Espírito Santo;

a Resolução CIB-SUS-ES nº 358/2025, que homologa a Resolução CIR-CENTRAL NORTE nº 014/2025, que aprovou o desembolso financeiro para custeio e manutenção do Micropolo de São Mateus-ES, em 2026,

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a **TRANSFERÊNCIA** do montante anual de R\$ 2.155.920,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) do Fundo Estadual de Saúde para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ-ES**, destinado à manutenção e ao custeio do Micropolo de São Mateus, no exercício de 2026, em parcelas quadrimestrais, conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art.2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no art.1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré-ES, mediante processo autorizativo, encaminhado pela Subsecretaria de Atenção à Saúde (SSAS).

Art.3º Estabelecer que o valor do repasse, definido no art. 1º, corra por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 20.44.901.10.302.0061.2191; Fonte de Recurso: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida.

Art.4º Definir que a Superintendência Regional de Saúde de São Mateus-ES e o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento ficam responsáveis pelo monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços prestados no Micropolo de São Mateus-ES, conforme Carteira de Serviços pactuada.

Parágrafo único. Será necessário o encaminhamento de relatório da prestação de contas, com aprovação

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

dos gastos, na Câmara Municipal.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

Transferência fundo a fundo correspondente às parcelas do cofinanciamento estadual para o custeio da oferta de serviços no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada do Micropolo de São Mateus, composto pelos municípios: São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário e Jaguaré, para o ano de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - RECURSO ESTADUAL

Quadrimestre	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	janeiro /2026	R\$ 718.640,00
Parcela 2	maio/2026	R\$ 718.640,00
Parcela 3	setembro/2026	R\$ 718.640,00
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 2.155.920,00

Protocolo 1699523

PORTARIA N° 531-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidora

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2025-08033,

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora **EVELIN LANNES PIRES**, nº funcional 2557819, Assessor Especial Nível II, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - CREFES, ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, em substituição ao titular, em razão de férias.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1699631

PORTARIA N° 532-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2025-D97FQ,

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor **GUILHERME SARMENTO FAGUNDES**, nº funcional 2848686, Chefe de Núcleo Especial de Apoio ao Planejamento Estratégico, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional, ref. QCE-03, localizada na Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, em substituição a titular, em razão de férias.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1699853

PORTARIA Nº 533-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidora:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2025-8TFTZ,

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora **LUCIANA AZEVEDO TALIULI**, nº funcional 389721, Assistente Administrativo/Gestor de Portfólio de Projetos, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, ref. QCE-03, localizado na Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde - SSEPLANTS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, em substituição ao titular, em razão de férias.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1699921

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo nº 2025-CDCNW

Registro SIGEFES: 250840

Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo nº 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Organização da Sociedade Civil: Fundação Clínica Carmem Lucia

Objeto: aquisição de equipamentos, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I

Valor Total: R\$ 199.927,14 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), provenientes de repasse da Administração

Pública Estadual

Dotação

Orçamentária:

20.44.901.10.302.0061.2209

Elemento de Despesa: 445042 - Auxílios

Fonte de Recursos: 1500100200

Prazo de Vigência: vigerá a partir do dia 30/12/2025 até 29/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Gestor da parceria: Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Data da Assinatura: 29/12/2025

ROSE MARY SANTANA SILVA

Subsecretária de Estado da Saúde
Respondendo

Protocolo 1699365

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo nº 2025-2K5K9

Registro SIGEFES: 250848

Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo nº 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Organização da Sociedade Civil: Fundação Beneficente Rio Doce

Objeto: aquisição de equipamentos, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo I

Valor Total: R\$ 279.217,73 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos), provenientes de repasse da Administração Pública Estadual

Dotação

Orçamentária:

20.44.901.10.302.0061.2209

Elemento de Despesa: 445042 - Auxílios

Fonte de Recursos: 1500100200

Prazo de Vigência: vigerá a partir do dia 30/12/2025 até 29/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Gestor da parceria: Superintendente Regional de Saúde de Colatina

Data da Assinatura: 30/12/2025

Orçamentária:

20.44.901.10.302.0061.2209

Elemento de Despesa: 445042 - Auxílios

Fonte de Recursos: 1500100200

Prazo de Vigência: vigerá a partir do dia 30/12/2025 até 29/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Gestor da parceria: Superintendente Regional de Saúde de Colatina

Data da Assinatura: 30/12/2025

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1699946

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO AO CONTRATO Nº 2025.000121.44926.01

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-SRSCI

Forma de Contratação: Pregão - Eletrônico Nº 015/2025

Processo Nº: 2024-9VWJM-SRSCI

Contratado: MED + SAUDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

DOMICILIAR E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 41.828.751/0001-88

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Nº 2025.000121.44926.01, quantitativa do objeto contratual e redução de valor e com alteração

do quantitativo contratado de **17,5880914%** (**dezessete inteiros e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quatorze décimos de milionésimo por cento**) do valor total do Contrato, referente ao Grupo 02 -Lote 02, itens 01 e 02, por acordo entre as partes (artigo 124, inciso II ,D da Lei 14.133 de 2021) por imposição de circunstâncias supervenientes, conforme peça #486, óbito da paciente J.D.D.F (0000496-72.2022.8.08.0062).

Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente 1º Termo Aditivo, o valor total Mensal de **R\$ 54.588,00** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais) e anual total do contrato passa a ser fixado em **R\$ 655.056,00** (**seiscentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais**), a partir de **06/11/2025** e o Quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

SAMILA COELHO FIGUEIRA.
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 1699617

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO AO CONTRATO Nº 2025.000104.44926.01

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-SRSCI

Forma de Contratação: Pregão - Eletrônico Nº 014/2025

Processo Nº: 2025-2TMPG -SRSCI

Contratado: LIFE GESTAO EM SERVICO DE SAUDE LTDA

CNPJ: 51.239.917/0001-84

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Nº 2025.000104.44926.01, quantitativa do objeto contratual e redução de valor e com alteração do quantitativo contratado de **42,2730638%** (**Quarenta e dois inteiros e dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e oito décimos de milionésimo**) do valor total do Contrato, referente ao Grupo 03 - Lote 03, itens 01 e 02, por acordo entre as partes (artigo 124, inciso II ,D da Lei 14.133 de 2021) por imposição de circunstâncias supervenientes, conforme peça #391, óbito da paciente N.L.D.R. 5006273-43.2021.8.08.0011).

Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente 1º Termo Aditivo, o valor total Mensal de **R\$ 26.897,00** (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e sete reais) e anual total do contrato passa a ser fixado em **R\$ 322.764,00** (**Trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais**), a partir de **12/11/2025** e o Quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

SAMILA COELHO FIGUEIRA.
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 1699625

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESA/008/2021

ENTIDADES CONVENENTES: Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Conceição do Castelo

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO/SESA/008/2021, a partir do dia 31/12/2025 até 30/10/2026, conforme o plano de trabalho, que segue anexo

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

PROCESSO Nº 2021-CS5JF

REGISTRO Nº 210218

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1699570

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO 2025.0000258.44929.01

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA - SRSV
CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO E-DOCS - 2025-M74NN

Contratado:

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA SERRA LTDA,CNPJ: 03.436.704/0001-08.

Objeto: Portaria GM/MS Nº 8.964 de 26 Novembro de 2025; complementação do Governo Federal ao piso de enfermagem; Fundamentação jurídica Lei nº 14.434/22

Acréscimo financeiro de R\$ 50.138,04 (Cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos). Acréscimo financeiro de R\$ 47.355,83(quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos referente ao 13º salário, totalizando o acréscimo financeiro de R\$ 97.493,87 (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)

31/12/2025

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI

Superintendente Regional de Saúde de Vitória -

Protocolo 1699931

RESUMO DO CONVÊNIO SIGA Nº 016/2025

ENTIDADES CONVENENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Anchieta/ES

OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância Semi UTI, conforme o plano de trabalho

VALOR: R\$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos reais), provenientes de transferência da concedente

VIGÊNCIA: vigerá a partir do dia 30/12/2025 até 29/12/2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.44.901.10.302.0061.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 1500100200 - ED: 444042

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

REGISTRO Nº 250841

PROCESSO Nº 2025-DS66L

ROSE MARY SANTANA SILVA

Subsecretária de Estado da Saúde
Respondendo

Protocolo 1699643

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Hospitais

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

Contratante: HINSG (SESA)

Processo: 2025-4628T

Pregão: 053/2025

Ata de Registro: 0142/2025

Objeto: PEGASPARGASE

Empresa: ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA

AFM Nº: 1761

Lote: 02

Empenho: 2025NE02361

Valor: R\$ 121.628,80

Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@sauda.es.gov.br, ou tel. (27) 3636-7585, de 08 as 17:00h.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Clio Zanella Venturim
DIRETOR GERAL DO HINSG

Protocolo 1699474

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 0016/2021.

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HEINSG.

PROCESSO: 2021- 9RWHs

FORMA DE CONTRATAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2021.

CONTRATADA: CAPIXABA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO LTDA.

CNPJ: 18.151.460/0001-86

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM TELA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.820.332,80 (Um milhão oitocentos e vinte mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a contar do dia **29/12/2025**, e terá duração de **12 (doze) meses**.

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitória, 30 de dezembro de 2025

Protocolo 1699238

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA SEGER Nº 51-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação do cronograma de processamento da folha de pagamento de pessoal do exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema de gestão de recursos humanos do Estado, denominado Raízes, que promoverá a modernização dos processos relativos à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que a implantação do referido sistema demandará ajustes operacionais e prazos diferenciados para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos, impactando diretamente a rotina das unidades responsáveis pela execução desses procedimentos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, planejamento e previsibilidade quanto às datas de pagamento, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de tornar públicas as informações que impactam diretamente a rotina administrativa e financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o cronograma de processamento da folha de pagamento de pessoal do exercício de 2026, o qual encontra-se disponibilizado na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, no endereço: <https://servidor.es.gov.br/Cronogramarotinadepagamento>.

Parágrafo único O cronograma referido no artigo anterior orientará os procedimentos de execução da folha de pagamento no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Fica delegada à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a competência para promover modificações pontuais no cronograma de que trata esta Portaria, por interesse do serviço, fatos imprevisíveis ou força maior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1699749

PORTARIA N.º 1224-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2023-35MD5.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SULENE ROSA ROCHA VIANA**, nº funcional 336297, para responder pelo cargo comissionado de Chefe de Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, localizado no GFS, no período de 30/12/2025 a 08/01/2026.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1699992

PORTARIA N.º 1225-S, DE 30 DE DEZEMBRO
DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-92WVG.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **THYAGO MORAES CASTRO LIMA SANTOS**, nº funcional 3840379, para responder pela Função Gratificada de GESTOR DE PROJETOS GP-FG, localizada na ASTEC, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de férias da titular.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1700112**ERRATA**

Na redação publicada no dia 19/12/2025, referente a progressão:

Onde se lê:

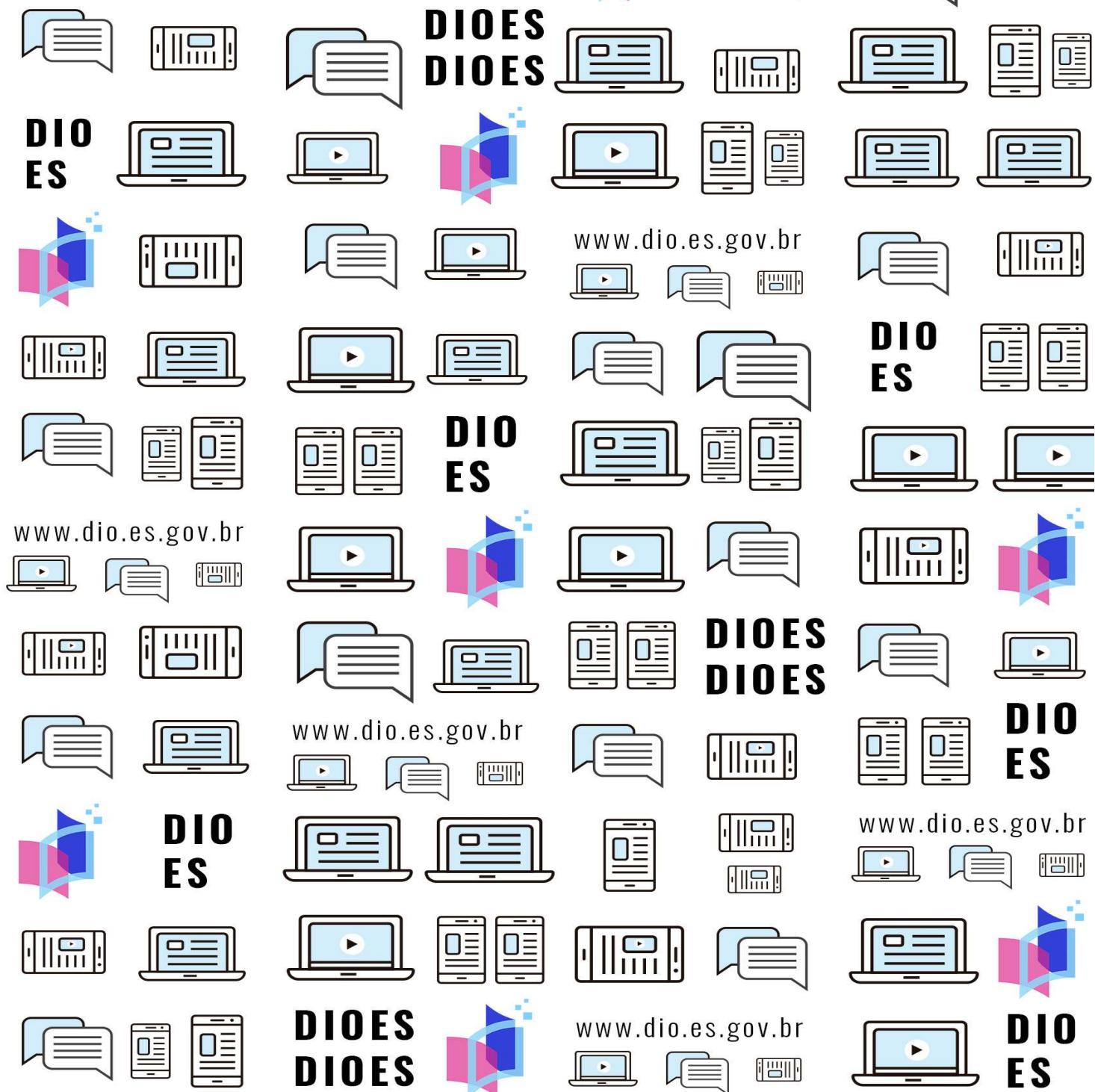
Portaria nº 438-S, de 06 de junho de 2025, publicado em 07/06/2025.

Leia-se:

Portaria nº 438-S, de 06 de junho de 2024, publicada em 07/06/2024.

MARCELO CALMON DIAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1700089

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 009-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui e regulamenta a atuação da **Central de Compras** de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST.

O DIRETOR GERAL DO PRODEST, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – STD/SEG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 6096-R/2025, que institui a Política de Gestão Estratégica das Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria SEGER nº 025-R/2025, que regulamenta a Centralização de Compras e institui as regras do portfólio de atuação das Centrais;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria de Estado do Governo, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Transformação Digital – STD, como órgão central das políticas de transformação digital e governança de TIC no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO as competências do PRODEST enquanto órgão central de TIC e executor de políticas públicas de tecnologia da informação e comunicação no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a atuação da **Central de Compras de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** no âmbito do PRODEST, nos termos do inciso VII do art. 38 do Decreto nº 6096-R/2025, com foco nos bens e serviços comuns de TIC voltados à área meio dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. As diretrizes estratégicas da **Central de Compras** do PRODEST serão estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Estado do Governo, por intermédio da Subsecretaria de Estado de Transformação Digital.

Art. 2º A **Central de Compras** de TIC será operacionalizada por meio da seguinte estrutura organizacional do PRODEST, respeitadas as competências institucionais:

I – Diretoria Setorial Técnica (DSTEC): responsável por coordenar, em articulação com o Diretor Geral e com a Subsecretaria de Estado de Transformação Digital (STD/SEG), a estratégia institucional da **Central de Compras**, incluindo o planejamento estratégico, a definição de diretrizes operacionais, a priorização de demandas, o alinhamento com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como a coordenação e aprovação do portfólio de contratações de TIC.

II – **Central de Compras** de TIC (CC/TIC): responsável por executar as ações operacionais da **Central de Compras**, incluindo o planejamento e a condução das contratações estratégicas de TIC; a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e demais documentos técnicos; a elaboração dos cronogramas de compras; Gerir as Atas de Registro de Preços decorrentes das licitações conduzidas pela CC/TIC, incluindo seu controle, atualização, adesões e acompanhamento da execução; a interlocução com as áreas demandantes; a gestão e atualização do portfólio eletrônico padronizado de TIC; além da orientação às unidades requisitantes quanto aos modelos de contratação.

III – Gerência de Licitações e Contratos (GELIT): responsável por apoiar a **Central de Compras** e os agentes de contratação na condução dos processos licitatórios, promovendo a formalização dos contratos, bem como o acompanhamento gerencial e a orientação quanto à sua execução administrativa.

IV – Unidades Técnicas Requisitantes do PRODEST: responsáveis pela identificação de objetos padronizáveis, pela contribuição técnica na elaboração dos estudos, pela instrução complementar dos processos de contratação, além do acompanhamento técnico da execução contratual e da fiscalização dos objetos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Para fins desta Instrução de Serviço, consideram-se objetos comuns de TIC aqueles que atendam simultaneamente a dois ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, no âmbito de suas atividades de suporte tecnológico.

Parágrafo único. A definição e inclusão de objetos no portfólio da Central será precedida de análise técnica e manifestação da Subsecretaria de Estado de Transformação Digital – STD/SEG

Art. 4º A **Central de Compras** de TIC tem como objetivo principal promover a racionalização, padronização e eficiência das contratações públicas de TIC, assegurando economicidade, escalabilidade, segurança e qualidade dos bens e serviços contratados.

Art. 5º A **Central de Compras** de TIC poderá atuar na contratação estratégica dos seguintes objetos:

I – Equipamentos de informática e infraestrutura de rede;

II – Softwares e licenças de uso;

III – Serviços de conectividade e telecomunicações;

IV – Serviços de suporte técnico, manutenção e operação de sistemas;

V – Serviços de computação em nuvem;

VI – Soluções de segurança da informação;

VII – Sistemas estruturantes de TIC de interesse transversal no Estado.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar os modelos de contratação definidos no portfólio da Central, ressalvadas as exceções devidamente justificadas, conforme norma própria.

Art. 6º O portfólio de atuação da **Central de Compras** de TIC consta do Anexo I desta Instrução de Serviço e será periodicamente atualizado no site www.prodest.es.gov.br e <https://compras.es.gov.br/centraldecompras/prodest>.

Art. 7º A atualização do portfólio será coordenada pela DSTEC, observadas as seguintes etapas:

I – Mapeamento e elaboração dos estudos preliminares pela **Central de Compras** TIC;

II – Análise de viabilidade pela DSTEC e DIGER;

III – Alinhamento e validação da atualização com a Subsecretaria de Estado de Transformação Digital, conforme diretrizes da Política de Gestão Estratégica das Contratações;

IV – Atualização e divulgação oficial do portfólio pela CC/TIC.

Parágrafo único. Demandas oriundas de outros órgãos ou entidades estaduais somente serão incluídas mediante solicitação formal à área técnica do PRODEST e manifestação favorável da Subsecretaria de Estado de Transformação Digital.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Azeredo Cornélio

Diretor Geral – PRODEST

Victor Murad Filho

Subsecretário de Estado de Transformação Digital – STD/SEG

ANEXO I – PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS

PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS

ITEM	OBJETO	TIPO	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE COMPRA	PROCESSO	APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO CONFORME ART. 9º DECRETO 6096-R
1	NOBREAKS, MOD. DE BATERIA EXTERNO e CONJUNTO FOTOVOLTAICO OFFGRID.	Equipamento	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	1º Semestre 2026	2025-NGX12	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
2	MICROINFORMÁTICA	Equipamento	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	1º Semestre 2026	2025-VG705	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
3	CERTIFICADOS DIGITAIS	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	1º Trimestre 2026	2025-LG7DN	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
4	FERRAMENTA SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL	Subscrição	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	2º Semestre 2026	2025-1RV4Z	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
5	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE SOFTWARE E DESIGN (Prototipagem)	Subscrição	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	2º Semestre 2026	2025-VR4F8	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
6	LICENÇAS E SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO E SOLUÇÃO ANTISPAM	Subscrição	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Centralizado + Execução Centralizada	1º Semestre 2026	2025-50KSV	I - Compra Centralizada
7	FSW – FÁBRICA DE SOFTWARE	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	1º Semestre 2026	2025-RFBB5	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
8	SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Centralizado + Execução Centralizada	Contratado por meio do Processo 2024-FNSPV	2024-FNSPV	I - Compra Centralizada
9	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	2º Semestre 2026	2025-80QKZ	I - Compra Centralizada e II - Padronização das Especificações
10	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA IP	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Centralizado + Execução Centralizada	1º Semestre 2026	2025-66VWN	I - Compra Centralizada
11	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	Serviço	Seleção de Fornecedor Centralizada + Contrato Descentralizado + Execução descentralizada (ARP)	2º Semestre 2026	-	I - Compra Centralizada

Protocolo 1699890

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 0023/2021

Contratante: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST

Contratado: CLARO S.A,
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: A rescisão por acordo entre as partes tem fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II, a partir de 29/12/2025.

Processo Nº: **2021-N42SS**

Luis Augusto Silva Lima
Diretor Setorial Técnico - DSTEC
Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Geral - DIGER
Protocolo 1699926

CONTRATANTE: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.630.001/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER PARA IMPRESSORA).

VALOR TOTAL: R\$ 13.256,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.28.204.04.122.0043.2070, Elemento de Despesa: 339030, do orçamento do órgão requisitante.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

Cilmar Cesconetto Francischetto
Diretor - Geral
Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

Protocolo 1700125

***ERRATA**

Na Instrução de Serviço Nº 058/2025, de 29.12.2025, publicada no D.O. de 30.12.2025:

Onde se lê:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:	280204	UG Favorecida:	280201				
Esfera	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
UO	Prog.Trabalho						
FISCAL	28.204	10.28.204.04.125.0043. 2364	PROMOÇÃO DA GESTÃO DE DOCUMENTOS	1.500.000.000 3.3.90.36 3.3.90.47	280204	000001	13.924,00 2.784,40

Leia-se:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:	280204	UG Favorecida:	280201				
Esfera	Código	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
UO	Prog.Trabalho						
FISCAL	28.204	10.28.204.04.125.0043. 2364	PROMOÇÃO DA GESTÃO DE DOCUMENTOS	1.500.000.000 3.3.90.36 3.3.90.47	280204	000001	18.276,00 3.654,80

***Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.**

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO
DIRETOR GERAL

Protocolo 1699606

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 31, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019, e no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 3º, inciso XXXIII da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do **processo 2025-Q0PMJ**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO**, nº funcional 3011844/1, para responder pela Subgerência de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional - SUDOR, por motivo de férias da titular, no **período de 5/1 a 3/2/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1696854

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 88, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO ESTADUAL, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso V da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023, e considerando o processo nº **2025-KLDL3**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCO ANTONIO ROCHA LIMA GRUILHERME**, nº funcional 3072070/1, para responder pela Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado - GEPOF, por motivo de férias da titular, no **período de 5 a 19/1/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

DANIEL CORREA

Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual

Protocolo 1697044

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 611, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 55-R, publicado em 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-5M8RD**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATALIA LUISA FERNANDES DE SOUZA**, nº funcional 4591259/1, para responder pela Subgerência de Relacionamento Virtual SUREV, por motivo de férias do titular, no **período de 5/1 a 3/2/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO

Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 1697315

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 55-R, publicado em 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-L6JS9**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLARA GALVAO NOVAES DE SOUZA**, nº funcional 4932021/1, para responder pela Subgerência Fiscal - Regimes Especiais de Tributação - SUFIS-RET, por motivo de férias do titular, no **período de 5/1 a 3/2/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO

Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 1697325

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019, e no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 3º, inciso XXXIII da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do **processo 2025-V6HMZ**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOSEANI MARTINS CARDOSO**, nº funcional 3069907/7, para responder pela Gerencia Estratégica de Projetos - GEPRO, por motivo de férias da titular, no **período de 5 a 19/1/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1697552

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 613, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-GKTSV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.559.92-6, do contribuinte **GIMENES CEREALIS LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699585

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 614, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-1ZHQN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.625.88-0, do contribuinte **G R PEREIRA**

G. R. PEREIRA COMÉRCIO LTDA, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699593

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 615, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-Q616S;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.625.49-0, do contribuinte **L N DOS SANTOS LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699597

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 616, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

34

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-VRN6R;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.581.55-7, do contribuinte **IMPERIAL AGROPECUÁRIA LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699600

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 617, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-929H8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.607.35-1, do contribuinte **COFFEE COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699605

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 618, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-DWJSJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.603.25-9, do contribuinte **CASA DO GRÃO DA SERRA LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699613

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 619, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-1DBWX;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.541.46-6, do contribuinte **DG MARMORES E GRANITOS LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699622

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 620, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-BTZOT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.596.76-7, do contribuinte **61.889.133 LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699626

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 621, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº 2025-WQN5D;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº 084.593.02-4, do contribuinte **DRICAFE LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699629

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 622, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente

comprovados e relatados nos autos do processo nº **2025-SL60P**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **084.599.05-7**, do contribuinte **TAIWAN COMERCIAL LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699632

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 623, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **2025-B88Q7**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **084.558.36-9**, do contribuinte **RCDC BRAZ COMÉRCIO LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699635

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 624, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **2025-6VGLV**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada, com base no art. 54-B, I e II, e parágrafo único, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **084.431.48-2**, do contribuinte **SANTO IZIDORO COMERCIAL LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados para sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada, nos termos do art. 61, § 3º, VI, da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699641

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Canca inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D-A, III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **2025-LWBH4**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada de ofício, com base no art. 62-D-A, III, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **110.007.03-4**, do produtor rural **FERNANDO**

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

STEFANATO, na condição de proprietário, vinculada à propriedade localizada no Município de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de baixa de sua inscrição, em razão de transmissão de propriedade em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699647

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 626, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Canca inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 41-A, § 2º-A, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **2025-907M2**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada de ofício, com base no art. 41-A, § 2º-A, do RICMS, a inscrição estadual nº **111.847.49-4**, do produtor rural **DEVIS LUIZ KLEIN**, na qualidade de arrendatário, vinculada à propriedade localizada no Município de CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, em virtude da não revalidação da inscrição estadual, em função do vencimento do contrato em 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699650

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Canca inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D-A, III,

do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **2025-GSK8B**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada de ofício, com base no art. 62-D-A, III, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **110.873.52-1**, do produtor rural **JURANDIR CRUZ DA SILVA**, na condição de proprietário, vinculada à propriedade localizada no Município de BREJETUBA, ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de baixa de sua inscrição, em razão de transmissão de propriedade em 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699654

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Canca inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D-A, III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **2025-0H8BH**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada de ofício, com base no art. 62-D-A, III, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **111.178.76-2**, do produtor rural **RENATTA FERREIRA AGUIAR**, na condição de comodatário, vinculada à propriedade localizada no Município de BOA ESPERANÇA, ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de baixa de sua inscrição, em razão de transmissão de propriedade em 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita

Protocolo 1699656

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N° 629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Canca inscrição estadual de produtor rural do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 62-D-A, III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e, ainda, o que consta do processo nº **2025-00X8S**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada de ofício, com base no art. 62-D-A, III, do RICMS/ES, a inscrição estadual nº **111.604.16-8**, do produtor rural **GILDO SERAFIM DE OLIVEIRA**, na condição de proprietário, vinculada à propriedade localizada no Município de IBITIRAMA, ES, em virtude de o produtor não haver formalizado o pedido de baixa de sua inscrição, em razão de transmissão de propriedade em 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699659

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER N° 630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019 e, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 55-R, publicado em 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-HV7SJ**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL PITA MARTINHAO**, nº funcional 4929985/1, para responder pela Subgerência Fiscal - Grandes Contribuintes e Gestão de Auditorias - SUFIS-GCON, por motivo de férias da titular, no **período de 5 a 19/1/2026**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO DUARTE VENÂNCIO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1699954

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ORDEM DE SERVIÇO SUBSAD N° 33, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com base no disposto no Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019, e no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 3º, inciso XXXIII da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023 e, tendo em vista o que consta do **processo 2025-1TQ7X**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS HENRIQUE SOARES MATTOS**, nº funcional 4804325/1, para responder pela Subgerência de Projetos - SUPRO, por motivo de férias da titular, no **período de 9 a 23/12/2025**, na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1699958

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA N° 33/2025

Institui a Comissão Local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida JUCEES e designa seus membros.

O DIRETOR-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-JUCEES, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previstos no art. 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida JUCEES, na forma do art. 7º do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Qualivida JUCEES, sob a coordenação da primeira:

I - Integrantes com direito a voz e voto:

- a) Fernanda Brettas Silva Lorenção, nº funcional 4925890-2
- b) Letícia Barbosa Nóbrega, nº funcional 4846710-2
- c) Eber Gonçalves Cordeiro, nº funcional 3030830-2
- d) Noel Rodrigues da Silva, nº funcional 3726053-2

§ 1º Serão considerados aptos a voz e voto na Comissão os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, empregados públicos sob regime

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

celetista e contratados por designação temporária. § 2º Serão considerados aptos apenas a voz na Comissão os estagiários, bolsistas, trainees e trabalhadores terceirizados da área meio. § 3º A composição da Comissão deverá observar o disposto no art. 7º, §2º do Decreto nº 6220-R/2025, respeitando o mínimo de 3 (três) e o máximo de 11 (onze) integrantes.

§ 4º Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora Letícia Barbosa Nóbrega para responder pela função.

Art. 3º Além das competências previstas no art. 8º do Decreto 6220-R/2025, compete à Comissão Qualivida JUCEES:

I - planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;

II - apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa;

III - alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025;

IV - promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho;

V - aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER;

VI - manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

VII - atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos da entidade;

VIII - estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da JUCEES, a ser submetido à SUQUALIT/ GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 20/2024 publicada no DOE de 27.05.2024.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Alfonso Menegueli
Diretor-geral da JUCEES
Protocolo 1699085

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 56/2025

O Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94 e no inciso XVII, do art. 8º da Lei Complementar nº 313, de 07/01/2005.

Considerando o que dispõe o art. 33 do Decreto nº 6236-R, de 06/11/2025, publicado no DIO/ES em

07/11/2025, acerca dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR à Comissão de Inventário Físico e Contábil dos Patrimônios da JUCEES para o exercício de 2025:

MARIANA DA COSTA ALVES - 4775767

GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS - 4534387

HUGO LEONARDO DE MORAES LIMA - 3235360

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Alfonso Menegueli
DIRETOR GERAL DA JUCEES
Protocolo 1699084

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 57/2025

O Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94 e no inciso XVII, do art. 8º da Lei Complementar nº 313 de 07/01/2005.

Considerando o que dispõe o art. 33 do Decreto nº 6236-R, de 06/11/2025, publicado no DIO/ES em 07/11/2025, acerca dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Físico e Contábil do Almoxarifado da JUCEES para o exercício de 2025:

MARIANA DA COSTA ALVES - 4775767

FERNANDA BRETTASSILVALORENCAO-4925890

HUGO LEONARDO DE MORAES LIMA - 3235360

2º - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Paulo Alfonso Menegueli
DIRETOR GERAL DA JUCEES
Protocolo 1699093

RESUMO DO CONTRATO

Processo Nº: 2025-6DLJ4/ JUCEES

Pregão Nº: 90.004/2025

ID CIDADES Nº: 2025.500E0100002.01.0006

ID TCU JUCEES Nº: 2025.000016.22202.01

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Contratada: MOON CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Valor Global: R\$ 326.899,44 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.22.202.23.691.0035.2115

Elemento de Despesa: 33.90.37

Vitória, 17 de Dezembro de 2025.

Paulo Alfonso Menegueli
DIRETOR GERAL DA JUCEES
Protocolo 1692180

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTARIA N° 068-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Portaria SESP nº 033-R, de 03/07/2025 - Anular parcialmente descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) prevista no Termo de Cooperação SESP nº 002/2023, de 04/10/2023, em seu 2º termo aditivo, na forma a seguir especificada e em seu 1º termo de apostilamento - Construção da 10º Companhia Independente da PMES no município de Anchieta/ES.

I - Crédito anulado

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE: 450101 - SESP			UG FAVORECIDA:		350201 - DER			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	PO	UGR	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
10	45.101	06.181.0561.1780	CONSTRUÇÃO, REFORMA E PADRONIZAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.7.54.000025	4.4.90.51	2421	450101	3.140.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória/ES, em 22 de dezembro de 2025.

REINALDO BREZINSKI NUNES

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - Respondendo - Decreto nº 2796-S, de 18/12/2025

*Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Protocolo 1699616

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTARIA N° 076-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento de Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Portaria SESP nº 013-R e 061-R - Anular parcialmente descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s) prevista no Termo de Cooperação PMES nº 002/2025, de 21/02/2025 - Descentralização orçamentária externa para a execução da obra de construção da nova sede da 19ª companhia Independente da PMES no município de Pinheiros/ES.

I - Crédito anulado

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE: 450103 - PMES			UG FAVORECIDA:		350201 - DER			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	PO	UGR	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
10	45.103	06.181.0061.1780	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.7.04.000000	4.4.90.51	2774	450101	627.710,67

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória/ES, em 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 1700029

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

Processo Nº: 2021-KWTR8.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 021/2020.

Contratado: GLOBAL TECNOLOGIA SEGURANÇA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 03.900.689/0001-07.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022 pelo prazo de 101 (cento e um) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 04/01/2026.

Valor total mensal estimado: R\$ 221.774,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 04/01/2025 a 03/01/2026.

Fonte: 1500.

SILVANIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de Estado de Gestão
Administrativa

Protocolo 1700105

Polícia Militar - PM-ES -

- PORTARIA Nº 1613-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.103, de 20.12.2024, o **Maj QOCPM** EVANDRO GUIMARÃES ROCHA, NF 882875, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/DRH/PMES, **a contar de 12.12.2025.**

Protocolo 1699603

- PORTARIA Nº 1614-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.103, de 20.12.2024, o **Maj QOCPM** ELBER CAMARGO VOLKERES, NF 883247, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/DE/PMES, **a contar de 12.12.2025.**

Protocolo 1699614

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº2025.000202.45103.04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº2024-FLSSP.

ID TCEES: 2024.500E0100014.02.0001

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem, conforme Edital e Anexo I, concorrência eletrônica Nº: 90017/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES, na qual está PMES é Órgão participante.

VALOR TOTAL: R\$ 13.119,45 (treze mil, cento e

dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2025NE02858: Conta projeto 1780, Fonte 754, Natureza de Despesa 4.4.90.51.01, PI1780FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2025.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 1699906

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº2025.000203.45103.04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº2024-FLSSP.

ID TCEES: 2024.500E0100014.02.0001

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem, conforme Edital e Anexo I, concorrência eletrônica Nº: 90017/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES, na qual está PMES é Órgão participante.

VALOR TOTAL: R\$ 3.156,75 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2025NE02857: Conta projeto 1780, Fonte 754, Natureza de Despesa 4.4.90.51.01, PI1780FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2025.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 1699910

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº2025.000204.45103.04, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº2024-FLSSP.

ID TCEES: 2024.500E0100014.02.0001

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem, conforme Edital e Anexo I, concorrência eletrônica Nº: 90017/2024, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES, na qual está PMES é Órgão participante.

VALOR TOTAL: R\$ 4.381,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho 2025NE02859: Conta projeto 1780, Fonte 754, Natureza de Despesa 4.4.90.51.01, PI1780FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2025.

Vitória, 23 de dezembro de 2025.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.

Protocolo 1699918

Polícia Civil - PC-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 497-D de 29.12.2025.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em observância à Lei nº 12.830/13 e LC nº 892/18.

RESOLVE:

DESIGNAR o PC DP JOSÉ LUIZ PIMENTEL PAZETO, NF 267925, para responder pela **Superintendência de Polícia Interestadual e de Capturas** no período de **02.01.2026 a 31.01.2026**, face impedimento do Titular por motivo de férias. E-DOCS 2025-58W3MZ.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 1699153

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 495-D de 29.12.2025.

O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

RESOLVE:

DESIGNAR o PC DP FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO, NF 380043, para responder pela **Superintendência de Polícia Regional Serrana, no período de 12.01.2026 a 26.01.2026**, face impedimento do Titular por motivo de férias, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela Autoridade. E-DOCS 2025-G5F309.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 1699157

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 585 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002 e o artigo 24 da Lei nº 2.482/1969;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento do efetivo nas ações de fiscalização e educação de trânsito do Estado do Espírito Santo, objetivando viabilizar uma melhor integração com os demais

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Órgãos de Segurança Pública, ampliando o combate às infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **CONSIDERANDO** os requisitos da PORTARIA Nº 966, de 25 de julho DE 2022, que dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica Nº 052/2023 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Itapemirim, conforme processo administrativo nº 2023-BSDP7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Guarda Civil Municipal de Itapemirim/ES abaixo relacionados como Agentes da Autoridade de Trânsito no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES, com circunscrição no Município de Itapemirim/ES:

Nome do Agente:	Matrícula:
Fabrício Guedes Pires de Souza	108306
Rodrigo dos Santos	108306
Marcelo Baiense Pereira	108598
Jonathan Sezanock Gomes da Silva	108309
Armando Reis Athayde	108308
Lazaro Contreiro Azevedo	108307
Andre Carlos Leal Lourenço	108313
Carlos Alberto Silva Carneiro	108431

Art. 2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do Detran/ES

Protocolo 1699861

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 583, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados para responder pelas respectivas setoriais, em substituição ao titular, por motivo de gozo de férias.:

Servidor Substituto	Servidor Substituído	Setorial	Período
ADRIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO BECCALLI GRIJÓ	ALESSANDRA MARQUES PORTO	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	05/01/2026 A 19/01/2026
FLAVIA JORDANE DE CARVALHO	JEDERSON CARVALHO LOBATO	GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12/01/2026 A 12/02/2026
JESSICA COUTINHO MIRANDA	ELIVANIA NEVES CELESTINO	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO	05/01/2026 A 19/01/2026
JOCIMAR CAETANO ALVES	JOSE FIRGULHA COCO	CIRETRAN DE AFONSO CLAUDIO	05/01/2026 A 03/02/2026

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

JULIA DO AMARAL MAPELLI	BRUNO DE AVILA PANTALEÃO	GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2025 A 22/12/2026 E 05/01/2026 A 19/01/2026
HELIANE MIRANDA DE ASSIS	PEDRO LEANDRO VENTURIN FACCIN	CIRETRAN DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	19/12/2025 A 02/01/2026
LORRAYNE GONÇALVES CANTARELA	RENATA CERDEIRA OLIVEIRA COLNAGO	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	05/01/2026 A 19/01/2026

JEAN PEREIRA DA SILVA	DEBORA REGINA P.P.B.L TOURINHO	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	05/01/2026 A 03/02/2026
-----------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------------------------

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do Detran|ES

Protocolo 1700017

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 049/2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329 de 27 de Dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de Janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014 e pelo Decreto Nº 3.994-R, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários. Considerando o Decreto nº 6236-R, de 06 de novembro de 2025, que trata dos procedimentos a serem tomados para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº.048/2021 na forma a seguir especificada:

ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TC N° 048/2021

UG Emitente: **450202 - DETRAN/ES** UG Favorecida: **100.104 - SECOM**

Esfera	Código	Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	PO	Valor
UO	Prog.Trabalho						
10	45.202	06.131.0049.2090	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	1501000011	3.3.90.39.00	450.202	003214
10	45.202	06.131.0036.2072	CAMPAÑHAS EDUCATIVAS	1752000002	3.3.90.39.00	450.202	003214
TOTAL							96.165,30

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 30 de dezembro de 2025.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES
CONCEDENTE

Protocolo 1700205

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 061/2025**

PROCESSO: 2025-MT35M

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
INSTITUTO SALOMÃO VIX.
CNPJ: 34.711.102/0001-37

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025 pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 01/01/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 543.648,50 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito

reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/07/2026.**FONTE:** 1752000002

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR-GERAL - DETRAN/ES

Protocolo 1699975

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
DETRAN|ES**

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN|ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão da 2º reunião extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 61/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos votos, a lavratura e assinatura do 1º Aditivo ao Termo de Fomento, que entre si celebraram o DETRAN/ES e a empresa INSTITUTO SALOMAO VIX, a qual tem por objeto a execução do PROJETO “PELA DIREÇÃO CERTA: EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO ENSINO MÉDIO”, com a prorrogação por 7 (sete) meses, ficando no valor de R\$ 543.648,50 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Leonardo Geraldo Baeta Damasceno
Presidente do C.A. do DETRAN/ES
Protocolo 1699908

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL SEDU Nº 48/2025.

Estabelece as normas para atribuição de Carga Horária Especial - CHE aos servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados, para atuação em regência de classe, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano letivo de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e de acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e suas alterações, estabelece normas para atribuição de Carga Horária Especial aos servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados da Rede Pública Estadual de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. A atribuição de Carga Horária Especial - CHE aos servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados do quadro do Magistério Público Estadual compreende o processo de cadastro, seleção e concessão, nos termos regulamentados por este Edital.

1.1.1. A atribuição de CHE se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2026, e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária em regência de classe, inclusive para atender à Portaria nº 20, de 28 de janeiro de 2018 (DIO/ES de 29/01/2018), nas situações previstas no art. 39 da Lei Complementar nº 115/1998.

1.2. A atribuição de CHE ocorrerá para atender às modalidades/etapas de ensino abaixo relacionadas:

- I - séries iniciais do Ensino Fundamental regular, nos componentes curriculares Educação Física, Arte e Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE;
- II - séries finais do Ensino Fundamental regular;
- III - Ensino Médio regular;
- IV - Ensino Médio integrado à educação profissional, nos componentes curriculares referentes à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- V - Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º segmento, nos componentes curriculares Educação Física e Arte;
- VI - EJA, 2º segmento;
- VII - EJA, ensino médio.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

1.3. Cabe à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio do Grupo de Recursos Humanos - GRH, a coordenação geral do processo, e às Superintendências Regionais de Educação - SREs, a coordenação no âmbito de sua jurisdição.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

2.1. O quantitativo de CHE semanal não excederá à diferença entre 44 (quarenta e quatro) horas e o número de horas previsto para a carga horária semanal de trabalho do professor, de acordo com o disposto no § 2º do art. 39 da Lei Complementar nº 115/1998.

2.1.1. As horas prestadas a título de CHE são constituídas de horas-aula e horas-atividade, conforme determina o § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

2.2. As horas trabalhadas a título de CHE serão remuneradas de acordo com o estabelecido nos arts. 40 a 42 da Lei Complementar nº 115/98.

3. DO CADASTRO

3.1. Os servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados interessados em participar do processo de atribuição da CHE no decorrer do ano letivo de 2026 deverão efetivar seu cadastro no Sistema Online de CHE, por meio do Portal do Servidor, no endereço eletrônico www.servidor.es.gov.br, ou pelo link específico na página da SEDU, no endereço www.educacao.es.gov.br, a partir de 06 de janeiro de 2026.

3.1.1. Os professores devidamente cadastrados a partir da data estipulada no item 3.1 constituirão cadastro de reserva para a seleção e concessão de CHE no decorrer do ano letivo de 2026.

3.2. O cadastro realizado pelo professor deverá, obrigatoriamente, informar a modalidade/etapa de ensino, o turno, a disciplina, a carga horária disponível e a unidade escolar pretendida, podendo optar:

- I - por até 02 (duas) unidades escolares, incluindo a unidade escolar em que se encontra em exercício;
- II - pelo(s) turno(s) de trabalho em que tem disponibilidade para atuar;
- III - por até 02 (duas) disciplinas; e,
- IV - pelas modalidades/etapas de ensino em que pretende atuar, respeitada a habilitação exigida para o campo de atuação.

4. DOS REQUISITOS PARA CADASTRO.

4.1. Estão aptos a se cadastrar para a atribuição de CHE, os servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados que preencherem os seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino;

II - não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, inclusive de professor, na esfera federal, estadual ou municipal de qualquer dos Poderes, ainda que em designação temporária ou inativo;

III - possuir habilitação em nível de licenciatura para a disciplina/modalidade em que se cadastrar como habilitado;

IV - apresentar certidão negativa da Corregedoria da SEDU.

4.2. Para o componente curricular **Ensino Religioso**, somente serão aceitos os cursos de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ofertados por

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

instituições referendadas pelo Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo - CONERES, de acordo com os arts. 7º e 8º da Resolução nº 1900/2009, publicada no DIO/ES de 26/11/2009.

4.2.1. A lista de instituições referendadas pelo CONERES será disponibilizada para todas as Superintendências Regionais de Educação.

4.3. Os profissionais que possuem cursos de licenciatura plena em **Ciências Sociais e Filosofia**, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até o mês de dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- a) Componente Curricular Sociologia (Ensino Médio);
- b) Componente Curricular de Geografia (Ensino Fundamental e Médio);
- c) Componente Curricular História (Ensino Fundamental).

II - Filosofia:

- a) Componente Curricular Filosofia (Ensino Médio);
- b) Componente Curricular História (Ensino Fundamental e Médio).

5. DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES.

5.1. A seleção dos servidores MaPA e MaPB efetivos habilitados para concessão da CHE é de responsabilidade dos Diretores das respectivas unidades escolares, e se dará pelo Sistema Online de CHE, por meio do Portal do Servidor, no endereço eletrônico www.servidor.es.gov.br, ou através de link específico na página da SEDU, no endereço www.educacao.es.gov.br, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.2. Para atendimento da demanda excepcional de carga horária prevista para o ano letivo de 2026, os Diretores Escolares deverão realizar a seleção dos professores cadastrados no Sistema Online a partir de 06 de janeiro de 2026.

5.3. O servidor MaPA e MaPB deverá ser selecionado preferencialmente para atuar na unidade em que se encontra em exercício e, em caráter excepcional, para outra unidade escolar.

5.4. O Diretor Escolar não deverá selecionar o professor que se encontrar em qualquer tipo de licença ou afastamento que o impossibilite de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento da própria saúde ou licença-gestação.

5.5. Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrer após a atribuição da CHE acarretará a suspensão do benefício durante o período do afastamento, exceto nos seguintes casos:

- I - licença para tratamento da própria saúde, por até 15 (quinze) dias anuais;
- II - licença por acidente de serviço ou doença profissional;
- III - licença-paternidade;
- IV - licença para casamento;
- V - licença por falecimento do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos e/ou dos irmãos;
- VI - licença-gestação;
- VII - licença para adoção;
- VIII - participação em júri popular;
- IX - prestação de serviços obrigatórios por lei; e
- X - abono para trato de interesse particular.

5.6. É de responsabilidade das Superintendências Regionais de Educação - SREs realizar o registro da

suspensão da CHE no Sistema de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, dos afastamentos que se enquadrem no subitem 5.5. deste Edital, com base na comunicação realizada pelos Diretores Escolares.

5.6.1. Os Diretores Escolares deverão encaminhar às SREs, a partir da data especificada no subitem 5.2., os seguintes documentos dos profissionais selecionados:

I - cópia simples do diploma, acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou da certidão de conclusão do curso, em versão original ou cópia autenticada em cartório, com a data em que ocorreu a colação de grau, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II - Termo de Compromisso, emitido pelo Diretor Escolar por meio do Sistema Online de CHE, devidamente assinado pelo candidato;

III - Declaração de Acúmulo de Cargo - GRH, disponível no E-Docs.

5.6.2. Além da qualificação e do comprometimento profissional, o Diretor Escolar deverá observar os critérios de assiduidade para fins de seleção dos profissionais para a concessão da CHE.

5.6.3. A qualificação profissional e o comprometimento poderão ser observados por meio do(a):

I - cumprimento das diretrizes pedagógicas e orientações gerais da SEDU e da SRE do corrente ano;

II - observância do protagonismo profissional, pedagogia da presença, trabalho em equipe e interdisciplinar;

III - observância do rendimento escolar das turmas ao profissional atribuído na CHE.

5.6.4. A assiduidade poderá ser observada pelo:

I - presença regular;

II - pontualidade;

III - cumprimento dos horários estabelecidos pela unidade escolar, SRE e SEDU.

5.6.5. Comprovada a insuficiência de desempenho profissional no decorrer do ano letivo, o Diretor Escolar deverá encaminhar à SRE a proposta de cessação da concessão da CHE, devidamente justificada.

5.6.6. Caso o Diretor Escolar tenha observado os critérios previstos no subitem 5.6.3. deste Edital, devidamente registrados, poderá deixar de conceder ao profissional a CHE e solicitar a contratação de profissional em designação temporária para suprir as necessidades excepcionais de carga horária.

5.6.7. O Diretor Escolar deverá apresentar justificativa prévia à SRE, fundamentada nos critérios estabelecidos no item 5.6.3. deste Edital, bem como na legislação vigente aplicável ao servidor público, antes da efetivação da contratação em designação temporária.

6. DA CONCESSÃO DE CHE.

6.1. A concessão da CHE é de responsabilidade das SREs, e compreende:

I - verificar a necessidade do quantitativo de CHE solicitado pelo Diretor Escolar, mediante análise do quadro de carga horária da respectiva unidade escolar (grade curricular x número de turmas x necessidade de alocação de professores por componente curricular);

II - realizar a análise dos dados funcionais do professor para verificar se atende aos requisitos deste Edital;

III - realizar a análise da conformidade e da veracidade dos documentos listados no item 5.6.1, a fim de certificar que atendem aos requisitos deste

Edital e da legislação em vigor;
 IV - realizar a inserção dos dados no SIARHES, por meio do Sistema Online de CHE.

6.2. O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimos no decorrer do ano letivo, na ocorrência de eventos não previstos, a critério da Administração Pública, ou poderá ser reduzido ou cessado em razão de evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, dentre outras situações.

6.3. O professor que solicitar a cessação da CHE, no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais não terá direito a nova concessão até o término do respectivo ano letivo.

6.4. Os Diretores Escolares são responsáveis pela imediata comunicação das reduções ou da cessação do exercício da CHE, para que a SRE realize os registros no SIARHES, sob pena de responsabilização.

6.5. A Inserção da CHE no Sistema Online, na forma do inciso IV do item 6.1., deverá ocorrer a partir do dia 12/01/2026, com início da prestação de serviço a partir de 04/02/2026.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais irregularidades no processo de atribuição de CHE serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 (DIO/ES de 31/01/94).

7.2. Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos, para fins de conferência.

7.3. A realização do cadastro não assegura ao profissional a seleção por parte do Diretor Escolar, nem a concessão de CHE por parte das SREs, gerando apenas a expectativa de ser convocado.

7.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700007

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.001/2025

Considera oficializada a mudança de endereço da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio David Roldi.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.493/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-19MZ8/CEE-ES nº. 373/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializada a mudança de endereço da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

David Roldi, situada na Rua João Guerini, nº. 300, Bairro Vila Verde, município de São Roque do Canaã, ES para Rua Ricardo Gonzalez, nº. 141, Bairro Vila Verde, município de São Roque do Canaã, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, a partir do ano letivo de 2024.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
 Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700064

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.163/2025

Credencia a Escola Americana de Vitória, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.652/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-0HPV4/CEE-ES nº. 287/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-12-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Americana de Vitória, situada na Avenida Adalberto Simão Nader, nº. 780, Bairro Aeroporto, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Americana de Vitória S.A., CNPJ nº. 27.710.038/0002-95-FILIAL, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, com 326 (trezentas e vinte e seis) vagas anuais iniciais, em tempo integral, e do Ensino Médio, com 246 (duzentas e quarenta e seis) vagas iniciais anuais, em tempo integral, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Vitória, ES, 29 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
 Em 29 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700069

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.010/2025

Renova o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Elias Tomasi, e dá outras providências.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.502/2025 (Processo E-Docs nº. 2024-BFFKS/CEE-ES nº. 036/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Elias Tomasi, situada na Praça Deputado Evaldo Ribeiro de Castro, s/nº, Bairro Centro, município de Mimoso do Sul, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700078

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.012/2025

Renova o credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Inês Altoé Franco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.504/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-L1N0N/CEE-ES nº. 370/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola

Municipal de Educação Infantil Inês Altoé Franco, situada na Rua Cônego João Guilherme, nº. 150, bairro Centro, município de Marilândia, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700078

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.013/2025

Considera oficializada a mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Cleres Martins Moreira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.505/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-4LS7R/CEE-ES nº. 434/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializada a mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Cleres Martins Moreira, situada na Praça Antenor Santos Filho s/nº, Bairro São Vicente, município de Colatina, ES para Rua Antônio Zanotelli nº. 52, Bairro São Vicente, município de Colatina, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, a partir do ano letivo de 2025.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700083

www.dio.es.gov.br






**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.022/2025**

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Theodomiro Ribeiro Coelho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.514/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-8X276/CEE-ES nº. 395/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, em tempo integral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Theodomiro Ribeiro Coelho, situada na Rua São José, nº. 533, Bairro Novo Horizonte, município de Cariacica, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.022/2025

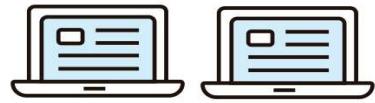
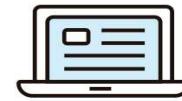
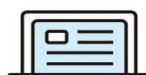
Técnico em Recursos Humanos, integrado ao Ensino Médio

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
			A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00
		Língua Inglesa	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40
		Educação Física	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40
		Arte	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40
		SUBTOTAL	11	366:40	4	133:20	3	100:00	720	600:00
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	Física	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20
		Química	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20
		SUBTOTAL	4	133:20	6	200:00	2	66:40	480	400:00
	Matemática	Matemática	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	SUBTOTAL	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00
		Filosofia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40
		Geografia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20
		História	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20
	Sociologia	Sociologia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40
CH TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			4	133:20	4	133:20	4	133:20	480	400:00
			24	800:00	18	600:00	12	400:00	2160	1800:00

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida	1	33:20	1	33:20	2	66:40	160	133:20	
		Prática Experimental	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Estudo Orientado	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Eletiva	2	66:40	2	66:40	2	66:40	240	200:00	
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Projetos Empreendedores	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Cultura Digital	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Higiene, Saúde e Segurança	1	33:20	-	-	-	-	40	33:20	
	APROFUNDAMENTO	Introdução à Recursos Humanos	3	100:00	-	-	-	-	120	100:00	
		Teoria Geral da Administração	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Cultura e Socialização Organizacional	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Estatística	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Direito Empresarial e Tributário	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Formação Humana e Relações Interpessoais	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Recrutamento e Seleção	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Plano de Cargos e Salários	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Cooperativismo	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Treinamento e Avaliação de desempenho	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Direito Trabalhista	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Rotinas e Cálculos Trabalhistas	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Gestão Pública	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Comunicação e Branding	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Inovação nas Organizações	-	-	-	-	1	33:20	40	33:20	
CH TOTAL DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		11	366:40	17	566:40	23	766:40	2040	1700:00		
SUBTOTAL		35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4200	3500:00		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO		-	-	-	-	-	-	-	-		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		3500h									

Protocolo 1700084


**DIO
ES**

www.dio.es.gov.br

DIOES
DIOES

**DIO
ES**

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.028/2025**

Renova o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elza Lemos Andreatta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.520/2025 (Processo E-Docs nº. 2024-9Z4JG/CEE-ES nº. 011/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Elza Lemos Andreatta, situada na Rua Amadeu Muniz Corrêa, nº. 80, Bairro Ilha das Caieiras, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da

publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Renovar a aprovação da oferta do Ensino Médio, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

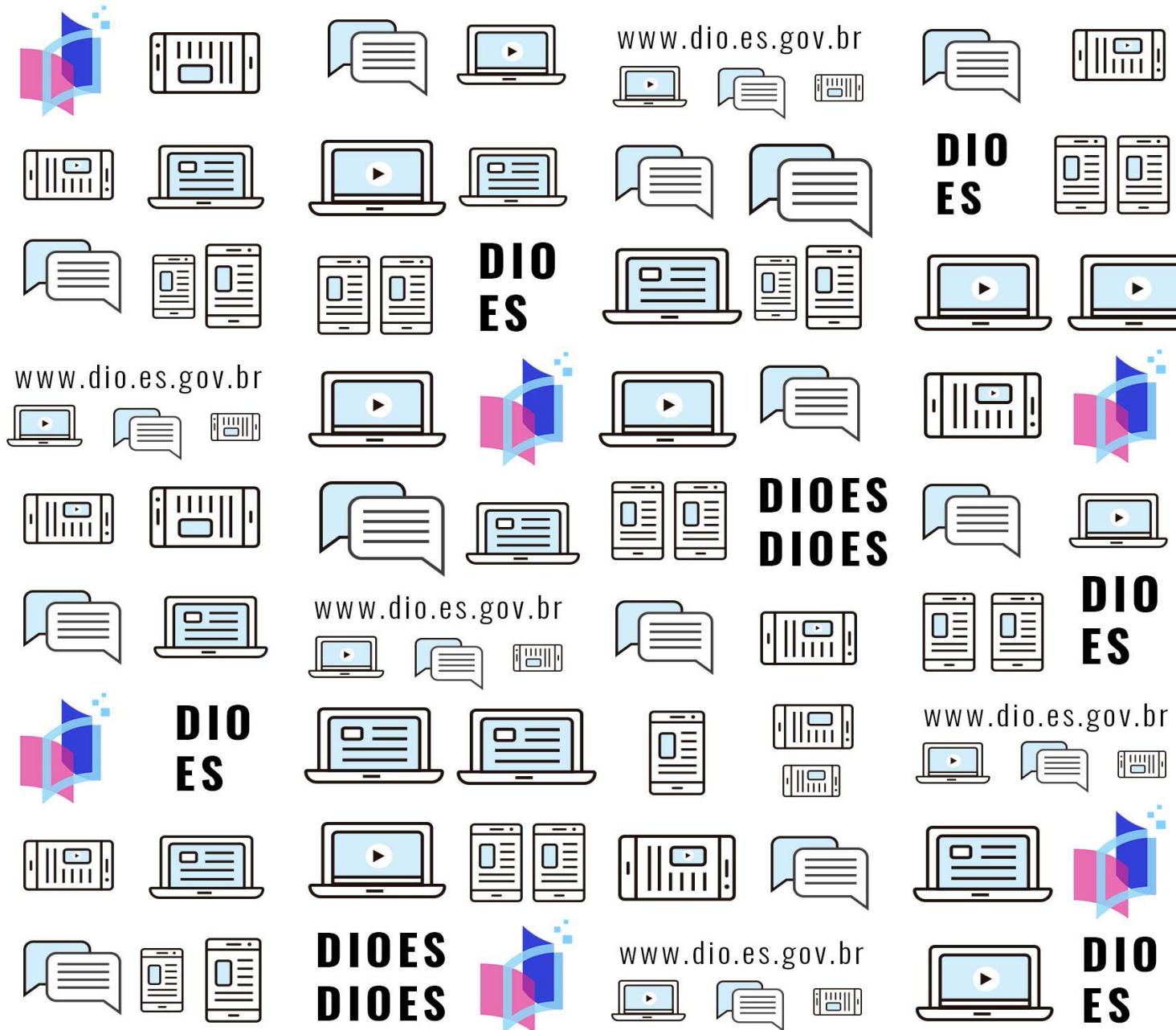
Art. 3º Renova a aprovação da oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos -EJA, no turno noturno pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700085



Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.030/2025**

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Clóvis Borges Miguel.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.522/2025 (Processo E-Docs nº. 2024-645JQ/CEE-ES nº. 528/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 200 (duzentas) vagas anuais, distribuídas em 05 (cinco) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, em tempo integral, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Major Alfredo Pedro Rabayolli, situada na Avenida Dário Lourenço de Souza, nº. 752, Bairro Mário Cyreste, município de Vitória, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.030/2025

Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL AULAS	TOTAL HORAS
			A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00	
	Língua Inglesa	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
	Educação Física	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
	Arte	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
	SUBTOTAL	11	366:40	4	133:20	3	100:00	720	600:00	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
	Física	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20	
	Química	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20	
	SUBTOTAL	4	133:20	6	200:00	2	66:40	480	400:00	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00	
	SUBTOTAL	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
	Geografia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
	História	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
	Sociologia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
	SUBTOTAL	4	133:20	4	133:20	4	133:20	480	400	
CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400	2.160	1.800

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida	1	33:20	1	33:20	2	66:40	160	133:20	
		Prática Experimental	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Estudo Orientado	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Eletiva	2	66:40	2	66:40	2	66:40	240	200:00	
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	Projetos Empreendedores	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Cultura Digital	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Higiene, Saúde e Segurança	1	33:20	-	-	-	-	40	33:20	
	APROFUNDAMENTO	Teoria Geral da Administração	3	100:00	-	-	-	-	120	100:00	
		Recursos Humanos	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Logística	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Cooperativismo	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Marketing Organizacional	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Rotinas Administrativa	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Economia	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Comunicação e Branding					3	100:00	120	100:00	
		Administração Financeira	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Direito Empresarial e Tributário	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Gestão de Produção e Qualidade	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Planejamento de Investimentos	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Gestão Pública	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		E-commerce	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		11	366:40	17	566:40	23	766:40	2.040	1.700		
SUBTOTAL		35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4.200	3.500		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO		-									
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		3.500h									

Protocolo 1700092

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.043/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na Escola Master, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.537/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-Q8Q73/CEE-ES nº. 115/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 20% (vinte por cento)

da carga horária não presencial, com 40 (quarenta) vagas semestrais, com 01 (uma) turma, no turno noturno, na Escola Master, situada na Avenida Amocim Leite, nº. 347, Bairro Aviação, município de São Mateus, ES, mantida pela Escola Master Ltda.-EPP, CNPJ nº. 01.614.265/0001-42, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2025.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.043/2025

TÉCNICO EM LOGÍSTICA

COMPONENTE CURRICULAR	CH Total	CH Presencial	CH Não Presencial
MÓDULO I			
Fundamentos da Logística	60h	48h	12h
Segurança, Meio Ambiente e Saúde - S.M.S	40h	32h	8h
Introdução à Contabilidade	60h	48h	12h
Gestão Empreendedora	60h	48h	12h
Logística Global	60h	48h	12h
Planejamento e Controle da Produção e Suprimentos	80h	64h	16h
Gestão de Pessoas	40h	32h	8h
Subtotal	400h	320h	80h
MÓDULO II			
Gestão e Distribuição em Transporte	80h	64h	16h

Tecnologia da Informação Aplicada	40h	32h	8h
Legislação e Tributação em Logística	60h	48h	12h
Gestão da Demanda e Estoques	60h	48h	12h
Gestão da Qualidade	40h	32h	8h
Custos em Operações Logísticas	60h	48h	12h
Trabalho Experimental	60h	48h	12h
Subtotal	400h	320h	80h
Carga Horária Presencial	640h		
Carga Horária Não Presencial	160h		
Carga Horária de Atividades Complementares	20h		
Estágio Supervisionado Não Obrigatório	-		
Carga Horária Total do Curso	820h		

Protocolo 1700096

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.068/2025

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio David Roldi.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.563/2025 (Processo E-Docs nº. 2024-1H8FN/CEE-ES nº. 348/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 07-10-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, no turno matutino, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio David Roldi, situada na Rua Ricardo Gonzalez, nº. 141, Bairro Vila Verde, município de São Roque do Canaã, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2025.

Parágrafo único. Aprovar a alteração da organização curricular do curso citado no *caput* que está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.068/2025

Técnico em Recursos Humanos, integrado ao Ensino Médio

F O R M A Ç Ã O GERAL BÁSICA	ÁREA CONHECIMENTO	DECOMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		T O T A L AULAS	T O T A L HORAS	
			A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH			
			Língua Portuguesa	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Inglesa	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Educação Física	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Arte	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		SUBTOTAL	11	366:40	4	133:20	3	100:00	720	600:00	
		Biologia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
		Física	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20	
		Química	2	66:40	2	66:40	-	-	160	133:20	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		SUBTOTAL	4	133:20	6	200:00	2	66:40	480	400:00	
		Matemática	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00	
		SUBTOTAL	5	166:40	4	133:20	3	100:00	480	400:00	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Geografia	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
		História	-	-	2	66:40	2	66:40	160	133:20	
		Sociologia	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		SUBTOTAL	4	133:20	4	133:20	4	133:20	480	400:00	
		CH TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	800:00	18	600:00	12	400:00	2160	1800:00	
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	TÉCNICA PROFISSIONAL	Projeto de Vida	1	33:20	1	33:20	2	66:40	160	133:20	
		Prática Experimental	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Estudo Orientado	1	33:20	1	33:20	1	33:20	120	100:00	
		Eletiva	2	66:40	2	66:40	2	66:40	240	200:00	
		Projeto Empreendedores	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Cultura Digital	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Higiene, Saúde e Segurança	1	33:20	-	-	-	-	40	33:20	
		Introdução à Recursos Humanos	3	100:00	-	-	-	-	120	100:00	
		Teoria Geral da Administração	2	66:40	-	-	-	-	80	66:40	
		Cultura Socialização Organizacional	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
APROFUNDAMENTO		Estatística	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Direito Empresarial e Tributário	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Formação Humana e Relações Interpessoais	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Recrutamento e Seleção	-	-	2	66:40	-	-	80	66:40	
		Plano de Cargos e Salários	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Cooperativismo	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Treinamento e Avaliação de desempenho	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Direito Trabalhista	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Rotinas e Cálculos Trabalhistas	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Gestão Pública	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Comunicação e Branding	-	-	-	-	2	66:40	80	66:40	
		Inovação nas Organizações	-	-	-	-	1	33:20	40	33:20	
		CH TOTAL DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA	11	366:40	17	566:40	23	766:40	2040	1700:00	
SUBTOTAL			35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4200	3500:00	
ESTÁGIO SUPOVERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO			-	-	-	-	-	-	-	-	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			3500h								

Protocolo 1700098

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.092/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Cuidado de Idosos, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Vale do Cricaré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.586/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-MZ9DC/CEE-ES nº. 403/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Cuidado de Idosos, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado nas modalidades presencial e EaD, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) vagas na modalidade presencial, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos diurno e noturno, com 20% (vinte por cento) da carga horária não presencial e com 80 (oitenta) vagas na modalidade Educação a Distância - EaD, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos diurno e noturno, com 50% (cinquenta por cento) da carga horária presencial, na Escola Vale do Cricaré, situada na Rua Humberto de Almeida Francklin, nº. 217, Bairro Universitário, município de São Mateus, ES, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré Ltda., CNPJ nº. 01.997.757/0001-64, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

I - Após a conclusão do Módulo I e da carga horária de 400(quatrocentas) horas será conferido ao estudante a Qualificação Profissional em Cuidador de Idosos;

II- Após a conclusão dos módulos I e II, e da carga horária de 800 (oitocentas) horas será conferido ao estudante o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos.

Parágrafo único. As Organizações Curriculares do curso citado no *caput* estão anexas a esta Resolução.

Art. 2º O mantenedor deverá atender o disposto no art. 3º da Resolução CEE nº 6.535/2022 até o início do ano letivo de 2026.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo

Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO Á RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.092/2025

Técnico em Cuidados de idosos- Modalidade Presencial

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
I	Acessibilidade nas Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária I	48h	12h	60h
	Direitos e Dignidade da Pessoa Idosa	32h	08h	40h
	Introdução à Enfermagem da Saúde do Idoso	32h	08h	40h
	Noções de Básicas de Fisioterapia para Idosos	48h	12h	60h
	Políticas Públicas de Saúde no Atendimento ao Idoso	48h	12h	60h
	Postura Profissional, Ética e Cidadania	32h	08h	40h
	Propedéutica à Saúde Mental do Idoso	48h	12h	60h
	Recreação Básica	32h	08h	40h

CH TOTAL DO MÓDULO I	320h	80h	400h
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CUIDADOR DE IDOSO	400h		
II	Acessibilidade nas Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária II	48h	12h
	Administração Medicamentosa Oral e Tópica	32h	08h
	Introdução à Gerontologia	48h	12h
	Nutrição e Dietética	48h	12h
	Primeiros Socorros	48h	12h
	Psicologia Aplicada à Saúde	32h	08h
	Resolução de Conflitos	32h	08h
	Terapia Ocupacional e de Lazer	32h	08h
CH TOTAL DO MÓDULO II	320h	80h	400h
CH TOTAL PRESENCIAL E EAD	640h	160h	800h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO	-		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	800h		

Modalidade-Educação a Distância-EaD

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		PRESENCIAL	A DISTÂNCIA	TOTAL
I	Acessibilidade nas Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária I	30h	30h	60h
	Direitos e Dignidade da Pessoa Idosa	20h	20h	40h
	Introdução à Enfermagem da Saúde do Idoso	20h	20h	40h
	Noções de Básicas de Fisioterapia para Idosos	30h	30h	60h
	Políticas Públicas de Saúde no Atendimento ao Idoso	30h	30h	60h
	Postura Profissional, Ética e Cidadania	20h	20h	40h
	Propedêutica à Saúde Mental do Idoso	30h	30h	60h
	Recreação Básica	20h	20h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO I	200h	200h	200h	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CUIDADOR DE IDOSO	400h			
II	Acessibilidade nas Atividades Básicas e Instrumentais da Vida Diária II	30h	30h	60h
	Administração Medicamentosa Oral e Tópica	20h	20h	40h
	Introdução à Gerontologia	30h	30h	60h
	Nutrição e Dietética	30h	30h	60h
	Primeiros Socorros	30h	30h	60h
	Psicologia Aplicada à Saúde	20h	20h	40h
	Resolução de Conflitos	20h	20h	40h
	Terapia Ocupacional e de Lazer	20h	20h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO II	200h	200h	400h	
CARGA HORÁRIA TOTAL PRESENCIAL E EAD	400h	400h	800h	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO	-			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	800h			

Protocolo 1700102

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.109/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Vale do Cricaré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.601/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-JXP50/CEE-ES nº. 426/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Prótese Dentária, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado nas modalidades presencial e EaD, com 80 (oitenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, na modalidade presencial, no turno diurno, com 20% (vinte por cento) da carga horária não presencial e com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, na modalidade Educação a Distância - EaD, com 50% (cinquenta por cento) da carga horária presencial, na Escola Vale do Cricaré, situada na Rua Humberto de Almeida Francklin, nº. 217, Bairro Universitário, município de São Mateus, ES, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré Ltda., CNPJ nº. 01.997.757/0001-64, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

I - Após a conclusão do Módulo I e II, e da carga horária de 800 (oitocentas) horas será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar de Prótese Dentária.

II- Após a conclusão do Módulo I, II e III, e da carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas será conferido ao estudante o diploma de Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo único. As Organizações Curriculares do curso citado no *caput* estão anexas a esta Resolução.

Art. 2º O mantenedor deverá atender o disposto no art. 2º da Resolução CEE-ES nº. 6.536/2022 e o disposto no Parecer CEE-ES nº. 7.020/2022, até o início do ano letivo de 2026.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO

Presidente do CEE

Homologo

Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO Á RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.109/2025

Técnico em Prótese Dentária-Modalidade Presencial

MÓDULOS	Componentes Curriculares	Carga Horária		
		PRESENCIAL	DISTÂNCIA	MÓDULO
I	Anatomia Dental	80h	20h	100h
	Ética, Legislação Profissional e Bioética	24h	06h	30h
	Fundamentos da Prótese Odontológica	32h	08h	40h
	Encerramento Diagnóstico I	40h	10h	50h
	Materiais Dentários e Instrumentação de Prótese Dentária	48h	12h	60h
	Planejamento Protético e Oclusão	32h	08h	40h
	Psicologia do Trabalho Aplicada à Saúde	32h	08h	40h
	Técnicas de Aplicação Cerâmica	32h	08h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO I		320h	80h	400h

II	Administração em Laboratório de Prótese Dentária	16h	04h	20h
	Encerramento Diagnóstico II	32h	08h	40h
	Prótese Fixa I	80h	20h	100h
	Prótese Parcial Removível I	48h	12h	60h
	Prótese Total Removível I	64h	16h	80h
	Prótese Sobre Implante	80h	20h	100h
CH TOTAL DO MÓDULO II		320h	80h	400h
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA		800h		
III	Construção de Placas Interoclusais e Aparelhos Ortodônticos	32h	08h	40h
	Metalocerâmica	32h	08h	40h
	Prótese Fixa II	48h	12h	60h
	Prótese Parcial Removível II	80h	20h	100h
	Prótese Total Removível II	64h	16h	80h
	Saúde e Segurança no Trabalho - Manutenção de Equipamentos Odontológicas	64h	16h	80h
CH TOTAL DO MÓDULO III		320h	80h	400h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO		-		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.200h		

MATRIZ CURRICULAR- MODALIDADE EAD

MÓDULOS	Componentes Curriculares	Carga Horária		
		PRESENCIAL	DISTÂNCIA	MÓDULO
I	Anatomia Dental	50h	50h	100h
	Ética, Legislação Profissional e Bioética	15h	15h	30h
	Fundamentos da Prótese Odontológica	20h	20h	40h
	Encerramento Diagnóstico I	25h	25h	50h
	Materiais Dentários e Instrumentação de Prótese Dentária	30h	30h	60h
	Planejamento Protético e Oclusão	20h	20h	40h
	Psicologia do Trabalho Aplicada à Saúde	20h	20h	40h
	Técnicas de Aplicação de Cerâmica	20h	20h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO I		200h	200h	400h
II	Administração em Laboratório de Prótese Dentária	10h	10h	20h
	Encerramento Diagnóstico II	20h	20h	40h
	Prótese Fixa I	50h	50h	100h
	Prótese Parcial Removível I	30h	30h	60h
	Prótese Total Removível I	40h	40h	80h
	Prótese Sobre Implante	50h	50h	100h
CH TOTAL DO MÓDULO II		200h	200h	400h
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA		800h		

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

III	Construção de Placas Interoclusais e Aparelhos Ortodônticos	20h	20h	40h
	Metalocerâmica	20h	20h	40h
	Prótese Fixa II	30h	30h	60h
	Prótese Parcial Removível II	50h	50h	100h
	Prótese Total Removível II	40h	40h	80h
	Saúde e Segurança no Trabalho - Manutenção de Equipamentos Odontológicas	40h	40h	80h
	SUBTOTAL	200h	200h	400h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO		-		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.200h		

Protocolo 1700107

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.120/2025**

Renova a aprovação da oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória Professora Ângela Maria Campos da Silva - ETSUS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.611/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-FLP2C/CEE-ES nº. 274/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a aprovação da oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 40 (quarenta) vagas anuais, com 01 (uma) turma, no turno diurno, na Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória Professora Ângela Maria Campos da Silva - ETSUS, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº. 474, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantida pela Prefeitura Municipal de Vitória, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.120/2025

TÉCNICO EM FARMÁCIA	
MÓDULO I-BÁSICO	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Português Instrumental	20h
Ética, Bioética e Aspectos Psicossociais	42h

Biossegurança nas Ações de Saúde	32h
Políticas Públicas de Saúde	42h
Carga Horária Total do Módulo I	136h
MÓDULO II - FARMACOLOGIA E PROCESSOS DE TRABALHO EM FARMÁCIA I	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Noções Básicas de Anatomia e Fisiologia Humana	48h
Assistência Farmacêutica e Aspectos Legais	164h
Conceitos Básicos de Farmacologia I	100h
Processo de Trabalho em Farmácia I	148h
Fracionamento e Produção de Saneantes	52h
Carga Horária Teórica	512h
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	120h
Carga Horária Total do Módulo II	632h
MÓDULO III - FARMACOLOGIA E PROCESSOS DE TRABALHO EM FARMÁCIA II	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Promoção do Uso Racional de Medicamentos	100h
Conceitos Básicos de Farmacologia II	148h
Processo de Trabalho em Farmácia II	152h
Produção de Produtos Farmacêuticos	152h
Carga Horária Teórica	552h
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	120h
Carga Horária Total do Módulo III	672h
TOTAL GERAL DO CURSO	
Carga Horária Total Teórica do Curso	1.200h
Carga Horária Total do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	240h
Carga Horária Total do Curso	1.440h

Protocolo 1700114

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.121/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Vale do Cricaré. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de

suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.612/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-TWRLD/CEE-ES nº. 418/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado nas modalidades presencial e EaD, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, sendo 80 (oitenta) vagas na modalidade presencial, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos diurno e noturno, com 20% (vinte por cento) da carga horária não presencial e com 80 (oitenta) vagas na modalidade Educação a Distância - EaD, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos diurno e noturno, com 50% (cinquenta por cento) da carga horária presencial, na Escola Vale do Cricaré, situada na Rua Humberto de Almeida Francklin, nº. 217, Bairro Universitário, município de São Mateus, ES, mantida pelo Instituto Vale do Cricaré Ltda., CNPJ nº. 01.997.757/0001-64, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

I - Após a conclusão do Módulo I e II, e da carga horária de 800 (oitocentas) horas será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem.

II- Após a conclusão do Módulo I, II e III, e da carga horária de 1.200(mil e duzentas) horas será conferido ao estudante o diploma de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. As Organizações Curriculares do curso citado no *caput* estão anexas a esta Resolução.

Art. 2º O mantenedor deverá atender o disposto no art. 3º da Resolução CEE nº 6.535/2022 até o início do ano letivo de 2026.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO Á RESOLUÇÃO CEE-ES N°. 9.121/2025

Técnico em Enfermagem-Modalidade Presencial

MÓDULO I			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA À DISTÂNCIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Anatomia e Fisiologia Humana	64h	16h	80h
Semiose e Semiotécnica para Enfermagem	64h	16h	80h

Ética e Legislação da Enfermagem	48h	12h	60h
Bases Históricas e Teorias da Enfermagem	48h	12h	60h
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	48h	12h	60h
Primeiros Socorros	32h	08h	40h
Técnicas de Redação	16h	04h	20h
CH TOTAL DO MÓDULO I	320h	80h	400h
MÓDULO II			
Enfermagem em Clínica Médica	48h	12h	60h
Enfermagem em Terapia Intensiva	48h	12h	60h
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro Material e Esterilização - CME	32h	08h	40h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Trabalhador	32h	08h	40h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Homem	48h	12h	60h
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	32h	08h	40h
Psicologia aplicada à Saúde e Resolução de Conflitos	48h	12h	60h
Nutrição e Dietética	32h	08h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO II	320h	80h	400h
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM	800h		
MÓDULO III			
Enfermagem em Home Care	32h	08h	40h
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	48h	12h	60h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Idoso	48h	12h	60h
Enfermagem no Cuidado à Saúde da Mulher	64h	16h	80h
Enfermagem no Cuidado à Saúde Mental	48h	12h	60h
Políticas Públicas de Atenção à Saúde	48h	12h	60h
Informática Básica	32h	08h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO III	320h	80h	400h
CH TOTAL PRESENCIAL E EAD	960h	240h	1.200h
ESTÁGIO SUPERVISADO OBRIGATÓRIO	400h		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600h		

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Modalidade- Educação a Distância-EaD

MÓDULO I			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA À DISTÂNCIA	TOTAL DO MÓDULO
Anatomia e Fisiologia Humana	80h	-	80h
Semiologia e Semiotécnica para Enfermagem	80h	-	80h
Ética e Legislação da Enfermagem	-	60h	60h
Bases Históricas e Teorias da Enfermagem	-	60h	60h
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	-	60h	60h
Primeiros Socorros	32h	08h	40h
Técnicas de Redação	16h	04h	20h
CH TOTAL DO MÓDULO I	200h	200h	400h
MÓDULO II			
Enfermagem em Clínica Médica	60h	-	60h
Enfermagem em Terapia Intensiva	60h	-	60h
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro Material e Esterilização - CME	40h	-	40h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Trabalhador	-	40h	40h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Homem	-	60h	60h
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40h	-	40h
Psicologia aplicada à Saúde e Resolução de Conflitos	-	60h	60h
Nutrição e Dietética	-	40h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO II	200h	200h	400h
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM	800h		
MÓDULO III			
Enfermagem em Home Care	-	40h	40h
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	60h	-	60h
Enfermagem no Cuidado à Saúde do Idoso	60h	-	60h
Enfermagem no Cuidado à Saúde da Mulher	80h	-	80h
Enfermagem no Cuidado à Saúde Mental	-	60h	60h

Políticas Públicas de Atenção à Saúde	-	60h	60h
Informática Básica	-	40h	40h
CH TOTAL DO MÓDULO III	200h	200h	400h
CH TOTAL PRESENCIAL E EaD	600h	600h	1.200h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	400h		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600h		

Protocolo 1700116

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.127/2025**

Aprova o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA com oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para funcionar no Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Monsenhor Guilherme Schmitz, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.618/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-58RNJ/CEE-ES nº. 254/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA para funcionar no Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Monsenhor Guilherme Schmitz, situado na Rua Aristides Bitti, nº. 350, Bairro De Carli, município de Aracruz, ES, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, ambos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para funcionar no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos - NEEJA do Centro Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Monsenhor Guilherme Schmitz, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700118

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.157/2025**

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Técnica CEDTEC - Polo de Apoio Presencial de Cariacica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.646/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-5JB6K/CEE-ES nº. 094/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-11-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 20% (vinte por cento) da carga horária não presencial, com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais, distribuídas em 06 (seis) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme demanda, na Escola Técnica CEDTEC, situado na Avenida Mário Gurgel, s/nº., Bairro Jardim América, município de Cariacica, ES, mantido por CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas Ltda., CNPJ nº. 10.436.104/0001-05, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.157/2025

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Disciplinas	Carga Horária Presencial	Carga Horária Não Presencial
Anatomia Aplicada a Radiologia	80h	-
Anatomia Radiológica Apendicular	80h	-
Anatomia Radiológica Axial	80h	-
Ética e Legislação	-	40h
Exames Contrastados	80h	-
Fisiologia Aplicada a Radiologia	80h	-
Fundamentos da Saúde	80h	-
Introdução a Radiologia	-	80h
Mamografia e Densitometria óssea	40h	-
Patologia Aplicada a Radiologia	40h	-
Princípios de Formação de Imagem	40h	-
Proteção e Higiene Radiológica	-	40h
Radiologia Industrial	-	40h

Radiologia Odontológica	40h	-
Radioterapia	40h	-
Técnicas de Redação	-	40h
Técnicas e Posicionamento Apendicular	80h	-
Técnicas e Posicionamento Axial	80h	-
Tecnologia em Radiologia	40h	-
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	80h	-
Carga Horária Total Presencial e Não Presencial	960h	240h
Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório	400h	
Carga Horária Total do Curso	1.600h	

Protocolo 1700124

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.175/2025

Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Centro Técnico Ciclos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.665/2025 (Processo E-Docs nº. 2025-19Z3B/CEE-ES nº. 405/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-12-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 20% (vinte por cento) da carga horária não presencial, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, no turno noturno, no Centro Técnico Ciclos, situado na Rua Hilário Nunes Loureiro, nº. 101, Bairro Bela Vista, município de Aracruz, ES, mantido pelo Centro de Formação Profissional e Tecnológica Ciclos Ltda.-ME, CNPJ nº. 32.049.565/0001-50, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 23 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.175/2025

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Presencial	Não Presencial	Total
Anatomia Aplicada à Radiologia	64h	16h		80h
Anatomia Radiológica Apendicular	64h	16h		80h
Anatomia Radiológica Axial	64h	16h		80h
Ética e Legislação	32h	08h		40h
Exames Contrastados	64h	16h		80h
Fisiologia Aplicada à Radiologia	64h	16h		80h
Fundamentos da Saúde	64h	16h		80h
Introdução à Radiologia	64h	16h		80h
Mamografia e Densitometria Óssea	32h	08h		40h
Patologia Aplicada à Radiologia	32h	08h		40h
Princípios de Formação de Imagem	32h	08h		40h
Proteção e Higiene Radiológica	32h	08h		40h
Radiologia Industrial	32h	08h		40h
Radiologia Odontológica	32h	08h		40h
Radioterapia	32h	08h		40h
Técnicas de Redação	32h	08h		40h
Técnicas e Posicionamento Apendicular	64h	16h		80h
Técnicas e Posicionamento Axial	64h	16h		80h
Tecnologia em Radiologia	32h	08h		40h
Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	64h	16h		80h
Carga Horária das Aulas presenciais e Não Presenciais	960h	240h		1.200h
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	400h			
Carga Horária Total do Curso	1.600h			

Protocolo 1700127

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.096/2025

Aprova as Diretrizes Operacionais das Escolas de Assentamentos da Reforma Agrária do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Encaminhamento E-Docs nº 2024-170GC2, aprovado na Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Operacionais das Escolas de Assentamentos da Reforma Agrária do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 11 de novembro de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo.
Em 11 de novembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.096/2025

DIRETRIZES OPERACIONAIS DAS ESCOLAS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1. Em reafirmação ao princípio constitucional, o Poder Público deve garantir o direito à educação à população do campo, em condições adequadas de acesso, permanência e qualidade social, nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, devendo o direito público subjetivo à educação obrigatória ser garantido por ele e pelas famílias, ambos sujeitos às penalidades legais, caso se comprove negligência por alguma das partes.

2. As Diretrizes Operacionais das Escolas de Assentamentos da Reforma Agrária do Espírito Santo do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Espírito Santo - MST/ES vinculam-se às Diretrizes Operacionais da Educação do Campo do Espírito Santo, uma vez que todas as suas escolas são camponesas e, por isso, inseridas nas políticas públicas referentes à modalidade da Educação do Campo. Cabe a essas Diretrizes destacar as especificidades de sua práxis na Pedagogia do Movimento.

3. A Pedagogia do Movimento constitui-se na síntese histórica da compreensão da educação construída pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, entendida como uma práxis que articula trabalho, cultura e história na formação humana em todas as suas dimensões.

4. Os princípios da Pedagogia do Movimento são:

- a educação como um processo de mediação para a transformação social;
- a relação entre teoria e prática;
- a realidade como base da produção do conhecimento;
- as atitudes e habilidades de pesquisa;
- a educação para o trabalho e pelo trabalho;
- o vínculo orgânico entre processos educativos e processos políticos;
- o vínculo orgânico entre educação e cultura;
- a auto-organização e criação de coletivos pedagógicos baseados no princípio da democracia.

EIXO I - DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Acesso e permanência:

1.1. As unidades escolares localizadas nas áreas de Assentamento acolherão, progressivamente, as matrículas da Educação Básica, nas modalidades demandadas pelas comunidades.

1.2. O Estado apoiará os municípios, por meio do regime de colaboração, na implementação de políticas para a Educação Infantil, de modo a fomentar sua oferta no mesmo espaço escolar onde é ofertado o Ensino Fundamental, assegurando, contudo, as condições pedagógicas específicas apropriadas ao atendimento daquele grupo de idade.

1.3. Assentados e acampados são reconhecidos como sujeitos coletivos protagonistas de seu futuro, devendo todas as etapas e modalidades da Educação Básica ser oferecidas nas comunidades ou próximas às residências das educandas e dos educandos.

1.3.1. O deslocamento de educandas e educandos entre Assentamentos somente deverá ocorrer em caráter excepcional, com anuência da comunidade de origem, em articulação com os gestores das redes estadual e municipais de ensino, nos territórios em que os Assentamentos se localizarem.

1.3.2. Quando o transporte escolar for necessário para o deslocamento de educandas e educandos de sua residência à escola, deverão ser respeitadas a duração da jornada diária de estudos, os dias letivos e os períodos de recuperação de aprendizagem, estabelecidos no calendário escolar específico das escolas localizadas em área de Assentamento, com base nos marcos regulatórios vigentes.

1.4. O Ensino Fundamental e o Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos poderão ser organizados:

- no turno diurno e/ou noturno, conforme demanda de cada comunidade;
- em turmas multietapas, de acordo com a legislação vigente.

EIXO II - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1. As equipes pedagógicas responsáveis pela Educação do Campo das Secretarias de Educação Estadual e Municipais deverão apropriar-se da Pedagogia do Movimento e garantir as condições de implementação do Projeto Político-Pedagógico - PPP das unidades escolares de Assentamento.

2. O Projeto Político-Pedagógico das escolas, de elaboração coletiva, envolverá a comunidade escolar e a comunidade local, com a participação das lideranças dos Assentamentos e Acampamentos da Reforma Agrária, e, em especial, os profissionais da educação e os representantes das instâncias educacionais instituídos, em estreita consonância com a legislação em vigor.

a) As Secretarias de Educação garantirão, na programação e execução de seus orçamentos, recursos financeiros para as escolas de Assentamento, para:

- construção, ampliação e manutenção de prédios escolares, conforme as Diretrizes Operacionais da Educação do Campo do Espírito Santo;
- manutenção de características arquitetônicas apropriadas aos contextos socioambientais e culturais, que expressem harmonia com o meio no qual a escola está instalada e com as diferentes faixas etárias, após discussão e aprovação dos conselhos escolares e das comunidades locais;

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

- aquisição de recursos didático-pedagógicos apropriados aos Projetos Político-Pedagógicos das escolas para o trabalho pedagógico com os princípios da Agroecologia estabelecidos em legislação específica e com a disponibilidade de recursos financeiros;

- infraestrutura física e tecnológica com padrões de acessibilidade e sustentabilidade socioambiental e cultural;

- garantia de material didático e de acervo bibliográfico adequados às diversas etapas e modalidades de ensino, com vistas à valorização da cultura e dos sujeitos que vivem no campo, bem como de mobiliário e de espaços físicos específicos, de acordo com as faixas etárias, incluindo biblioteca ou sala de leitura, espaços de convivência, apoio pedagógico, planejamento e prática de educação física, além de laboratórios de Ciências da Natureza e de Informática para a etapa do Ensino Fundamental e de laboratórios de Biologia, Química e Física para a etapa do Ensino Médio, em conformidade com a legislação vigente;

- perfuração de poços artesianos nas escolas que não possuam outra forma de abastecimento de água.

b) O processo de alimentação escolar deverá considerar prioritariamente a legislação vigente dos Conselhos de Alimentação Escolares - CAEs federal, estadual e municipais e, quando possível, priorizar:

- a cultura alimentar das comunidades de cada escola;
- a aquisição da produção local camponesa, livre de agrotóxicos;
- o consumo de alimentos produzidos nas instituições escolares;
- a escuta às comunidades para a elaboração dos cardápios escolares.

c) As dependências das escolas devem estar abertas para a realização de reuniões e eventos de interesse coletivo da comunidade local, desde que não acarretem prejuízo físico, material ou às atividades escolares, de acordo com os regramentos legais estaduais e municipais vigentes;

d) A gestão, por meio de um Consórcio de Conselhos Escolares, deverá considerar as necessidades de cada unidade escolar, de modo que nenhuma unidade escolar deixe de receber o que lhe é de direito;

e) Os Colegiados Escolares de áreas de Assentamento e de Acampamento admitirão a representação tanto da comunidade escolar quanto das educadoras e educadores das comunidades locais na composição de sua Diretoria, de acordo com as especificidades de cada colegiado;

f) A gestão das escolas deve ser organizada e planejada em articulação com os setores administrativo, pedagógico e agropecuário, estruturados a partir da auto-organização das escolas, das quais integram os profissionais da instituição, as educandas e os educandos, bem como os membros da comunidade local, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

2. As escolas terão Calendário Escolar que garanta 200 (duzentos) dias letivos, assegurando:

- Formação dos profissionais da educação que atuam nas escolas;
- Atividades de planejamento pedagógico;
- Aplicação e apresentação dos Planos de Estudo;
- Avaliação do trabalho pedagógico.

2.1. Para além dos 200 (duzentos) dias letivos, ficam assegurados:

- o Encontro Estadual das educadoras e dos educadores da Reforma Agrária;
- o Encontro Estadual de educandas e educandos.

3. As escolas situadas em áreas de Assentamento deverão ser classificadas de acordo com a legislação vigente, nos âmbitos do Estado do Espírito Santo e dos seus municípios.

EIXO III - CURRÍCULO

1. A Pedagogia do Movimento articula-se com a Pedagogia da Alternância ao integrar, pedagogicamente e de forma dialógica, os espaços-tempos formativos do Tempo Escola e do Tempo Comunidade.

1.1. Compreende-se por Tempo Escola o período em que as educandas e os educandos têm aulas teóricas e práticas, participam de inúmeros aprendizados, se auto-organizam para realizar tarefas que garantam o funcionamento da escola, avaliam o processo e vivenciam e aprofundam valores. Nesse momento, são planejadas as atividades e elaboradas as questões de pesquisa que serão desenvolvidas no Tempo Comunidade.

1.2. Compreende-se por Tempo Comunidade o período em que as educandas e os educandos realizam e registram as mediações relacionadas ao Plano de Estudo, às áreas do conhecimento e práticas vivenciais, à pesquisa de sua realidade e ao desenvolvimento de experiências a serem aprofundadas na escola, inter-relacionando conhecimentos populares e científicos e retornando-os à família e à comunidade.

2. São parâmetros para o desenvolvimento do currículo:

- a realidade do território camponês;
- a adoção dos princípios da Pedagogia do Movimento;
- a efetiva participação da comunidade escolar e local na construção do currículo, de modo a contemplar as demandas históricas da Reforma Agrária Popular;
- a relação orgânica entre os espaços educativos do Tempo Comunidade e do Tempo Escola;
- a Agroecologia como matriz produtiva;
- o fortalecimento da Agroecologia, da economia solidária e da sustentabilidade na construção de um projeto de educação popular do campo.

a) Os parâmetros supracitados orientarão as Organizações Curriculares das escolas situadas nas áreas de Assentamento;

b) As Organizações Curriculares das escolas

localizadas nas áreas de Assentamento incluirão os princípios da Agroecologia, da Auto-organização e do Plano de Estudo como parte diversificada do currículo;

c) A organização do currículo específico com os princípios da Agroecologia será produzida em conjunto com as educadoras e os educadores das escolas localizadas nas áreas de Assentamento;

d) Serão formadas hortas escolares com objetivos tanto pedagógicos quanto alimentares;

e) O currículo do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, poderá ser organizado por áreas de conhecimento, como forma de superar a fragmentação decorrente da organização por disciplinas, nos termos da legislação vigente;

f) Os Componentes Curriculares organizarão os conteúdos científicos considerando questões inerentes à Reforma Agrária Popular, a partir das quais serão definidos Temas Geradores, a serem desenvolvidos no âmbito do Currículo.

3. A Pedagogia do Movimento também dialoga com os temas integradores da Pedagogia da Alternância, ao adotar o Plano de Estudo com base em Temas Geradores, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

a) São instrumentos pedagógicos do Plano de Estudo:

- Levantamento da realidade;
- Questionário; Mapa Conceitual;
- Pasta da Realidade;
- Caderno de Planejamento e Reflexão;
- Atividades Vivenciais: visitas e viagens de estudo, oficinas, palestras, seminários etc.;
- Visitas às Comunidades;
- Trabalho de Conclusão do Curso, e
- Atividade de Retorno.

4. A auto-organização constitui-se como um processo de criação do coletivo pelas educandas, educandos, educadoras e educadores, por meio da discussão de questões próprias e da tomada de decisões, não apenas relacionadas à aprendizagem, mas também à gestão da escola e à participação em sua comunidade.

5. A avaliação da aprendizagem, como prática de investigação processual, cumulativa, sistemática e compartilhada, destina-se a alimentar, sustentar e orientar o trabalho escolar, funcionando como instrumento de contínua progressão de educandas e educandos.

6. A avaliação do currículo será parte integrante da avaliação institucional.

EIXO IV - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

1. As Secretarias de Educação Estadual e Municipais garantirão formação continuada específica para os trabalhadores das escolas localizadas nas áreas de Assentamento.

1.1. Nas ofertas de formação continuada para os trabalhadores que atuam nas escolas de

Assentamentos, será contemplada a Pedagogia do Movimento.

1.2. As Secretarias de Educação Estadual e Municipais promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando a oferta de aperfeiçoamento profissional contínuo, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, alinhando-se às demais legislações estaduais e municipais que a complementam e a regulamentam.

2. As redes de ensino deverão assegurar a carga horária para o planejamento coletivo, voltado ao desenvolvimento e à avaliação dos instrumentos pedagógicos das metodologias da Pedagogia do Movimento.

Protocolo 1700206

PORATARIA Nº 1431-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria nº 1428-S, de 23 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 (DIO/ES de 31/12/1975),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da **Portaria nº 1428-S**, de 23 de dezembro de 2025 (DIO/ES de 29/12/2025), nos seguintes termos:

I - excluir o item nº 168 do Anexo I, referente à servidora **MARCELA MURICI REDIVO**, nº funcional 265663, vínculo 6.

II - incluir o item nº 78-A do Anexo I, referente ao servidor **LEIDISON MANGIFESTE MOURA**, nº funcional 3028461, vínculo 6.

III - retificar o vínculo constante no item nº 04 do Anexo II, referente ao servidor **LESSANDRO MARCHESI DA SILVA**, onde se lê "3", leia-se "26 e 27".

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700016

PORATARIA Nº 1432-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-D0DW7,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 153-S, de 07/02/2024 publicada no Diário Oficial de 08/02/2024, no que se refere à **THAYANE ZEFERINO SILVA**, nº funcional 3231321, vínculo 5, a partir de 31/12/2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1700021

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

PORATARIA Nº 1433-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2025-TCH93,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 361-S, de 25/02/2025, publicada no DOES de 06/03/2025, no que se refere a **BRUNO FIOROT SAGRILO**, nº funcional 3020363, vínculo 2, a partir de 26/12/2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700025

PORATARIA Nº 1434-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-67VV7,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do art. 4º da Portaria nº 257-S, de 14/04/2023, publicada no Diário Oficial de 18/04/2023, apenas no que se refere à **MARIA CELIA FIORINI**, nº funcional 554781, vínculo 3, a partir de 31/12/2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700035

PORATARIA Nº 1435-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2025-VPD47,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da publicação, **DAYARA BILCE EMENE NASCIMENTO**, nº funcional 3547370, vínculo 2, Agente de Suporte Educacional, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA E FINANCEIRO - CASF** na **EEEFM ANA LOPES BAESTRERO**, município de Cariacica, de acordo com a Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial de 26/11/2019 e a Lei Complementar nº 1.003, publicada no Diário Oficial de 02/04/2022.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700039

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2025 (2025-57BT0S), 002/2025 (2025-L83X0K), 003/2025 (2025-F21W8S), autorizada por Mirella Carla Mendes Christ, e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, de 24 de novembro de 2025, procedeu à eliminação de 104,89 metros lineares dos documentos relativos a 04.03.01.15, 04.03.02.03, 06.04.01.01, 02.04.03.03, 03.01.01.18, 02.08.02.20, 06.03.01.05, 06.03.01.03, 05.01.02.02, 04.03.02.08, 06.03.01.10, 06.03.01.09, 03.02.04.04, 06.03.01.09, 05.01.02.03, 06.04.01.04, 39.08.03.03, 39.08.03.06, 39.05.02.03, 39.08.01.02, 39.10.01.01, 39.08.06.06, 06.04.01.03, 06.04.01.01, 06.04.01.02, 39.08.01.05, 39.09.02.01, 39.08.01.01, 39.08.01.02, 06.03.01.03, 39.08.03.04, 39.08.03.01, 39.08.03.05, 39.08.03.06, 39.08.06.02, 39.08.06.03, 06.03.01.04, 06.01.01.05, 39.07.04.04, 39.08.06.01, 06.03.01.05, 04.01.01.04, 06.03.01.10, 01.01.03.07, 06.03.01.07, 06.04.01.04, 39.10.01.02, 06.01.02.08, 06.01.02.02, 39.06.03.01, 06.03.01.09, 02.03.01.04, 02.08.02.17, 02.08.02.19, 02.08.02.18, 02.04.02.02, 06.01.02.07, 06.01.02.06, 03.02.04.04, 06.03.01.02, 03.02.02.01, 06.01.02.08, 02.02.01.02, 05.01.02.02, 01.02.01.02, 01.01.05.01, 03.04.04.11, 01.01.04.03, 02.08.01.01, 03.02.04.01, 06.04.01.03, 02.04.02.03, 02.07.02.04, 02.07.01.01, 02.04.03.02, 03.01.01.18, 05.01.02.03, 06.03.01.11, 02.04.03.12, 02.07.02.05, 39.10.01.01, do período de 1960 - 2022, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Josiane Franquine Tatagiba - Analista do Executivo - Arquivista e membro da CADS/SEDU
Matheus Donna Volponi - Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos. CADS/SEDU.

Protocolo 1700011

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CONTRATANTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

OBJETO: Prorrogar o prazo dos Convênios de Cooperação Técnica até 31/12/2027, visando melhorar as condições de atendimento dos estudantes público da educação especial, matriculados em escolas públicas estaduais e municipais do Espírito Santo, conforme plano de trabalho (Anexo A).

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	PROCESSO
022/2024	Colatina	2024-383K5

Protocolo 1700046

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 0001/2024
REGISTRO SIGEFES Nº 240671**

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação. CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93

CONVENENTE: Município de Vila Velha/ES. CNPJ/MF nº. 27.165.554/0001-03

OBJETO - 1.1 - Prorrogar o prazo do Convênio Originário nº 0001/2024 a partir de 01/01/2026 com duração até 31/12/2026 (31 de dezembro de 2026), conforme previsto na Cláusula Quinta do Convênio Originário, de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2 - Alterar a Conta Corrente constante na Cláusula Quarta do Convênio Originário, que passará vigorar a constante no Plano de Trabalho (Anexo A).

PROCESSO 2024-70LK6

Protocolo 1700050

RETIFICAÇÃO

No inciso VI da Portaria nº 368-R, de 23 de dezembro de 2025, publicada no DIO/ES de 29 de dezembro de 2025,

Onde se lê:

UG Favorecida: 350201

Leia-se:

UG Favorecida: 320901

Espírito Santo, 29 de dezembro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1700057

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 69 de
29/12/2025.**

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 685-S de 07/02/2019, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **KALLYNE KAFURI ALVES**, nº. **funcional 4711319**, vínculo **1** para responder pela "Coordenação do Curso de Licenciatura em Música", sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Instrução de Serviço FAMES nº. 26 de 24/06/2024 publicada no Diário Oficial de 25/06/2024 Caderno Executivo, pag. 54.

Art. 3 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.

**Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES**

Protocolo 1699163

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 71 de
29/12/2025.

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 685-S de 07/02/2019, Regimento Interno, Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004 e tendo em vista o que consta no processo e-docs n. 2022-0SZFW.

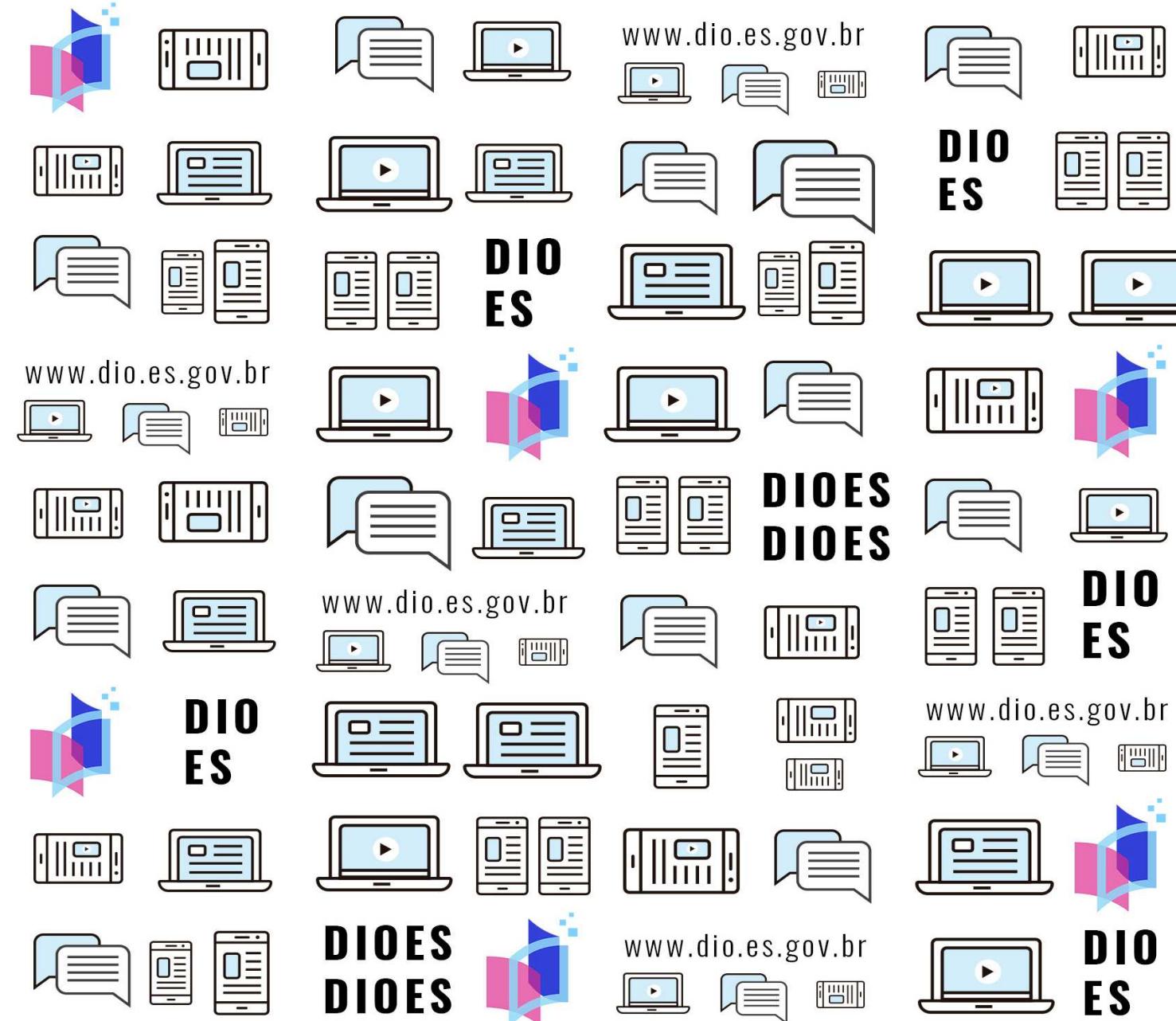
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Abono Permanência ao servidor **JURANDIR CALATRONE**, n. funcional 2844575 /1, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, nos termos do art. 7º I, II, III, IV, § 2º I da LC nº 938/2020, a partir de 08/08/2020.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 1699938



Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 72, de
30/12/2025

O Diretor Geral da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 685-S, de 07 de fevereiro de 2019, o Regimento Interno e a Lei Complementar nº 304, de 10 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº. 2025-39T45.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o afastamento temporário do servidor **EMERSON CAMPOS GONÇALVES**, número funcional nº. 4305175, vínculo 2, ocupante do cargo de Professor Titular, no período de 01 a 12 de fevereiro de 2026.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES

Protocolo 1700113

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº. 1570-S, de 30 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "h", da Lei 3.043/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à servidora FERNANDA LOYOLA FABRIS, Analista do Executivo e Gestora de Projetos, as atribuições conferidas pela Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, ao Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Celso dos Santos Júnior, em razão de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria estará em vigor no período de 06/01/2026 a 20/01/2026.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1699531

PORTARIA Nº 1737-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve**:

DESIGNAR GLECIA PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, NF. 2978377, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no (a) Centro Prisional Feminino de Colatina - CPFCOL, no período de 30/12/2025 à 16/02/2026, durante o período de licença médica do (a) titular **JANAINA LUCHI SCHELLEMBERG** - NF. 3028194.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1699726

PORTARIA Nº 1738-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve**:

DESIGNAR WESCLEY ALVES FRIZZERA, Policial Penal, NF. 3209393, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, Ref. QCE-04, na Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, na ausência do titular, a contar de 30/12/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1699740

PORTARIA Nº 1736-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR o contrato de **WESLEY MARTINS MUTZ**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF - 4923782, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1699742

PORTARIA Nº 1735-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **BRUNO DA MATTÀ SILVA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3401820, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 29/12/2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1699743

PORTARIA Nº 1734-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **LUIZ EUSTACKIO RIBEIRO DE LIMA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF. 3197336, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 02/01/2026.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1699745

PORTARIA Nº 1739-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 19/09/2024, resolve:

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 35, Inciso II, da Lei

70

Complementar nº 46/94 e art. 75 do Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024, a contar de 01/01/2026.

ELIAS BATISTA EUZEBIO - NF. 2917181 - CDPV II;
RUI OHNESORGE - NF. 3152979 - NAP-NOROESTE;
MIKAELLA JUNQUILHO SANTOS - NF. 4913477-PSMA I;
RENAN NEVES DOS SANTOS - NF. 3081346 - PEVV VI.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Protocolo 1699957

PORTARIA N° 1740-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, resolve:

RESCINDIR o contrato de **SEBASTIAO FLAVIO MARCOLINO DA SILVA**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF - 3633225, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 30/12/2025, por conveniência administrativa.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1700030

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 006/2025.

CONCEDENTE: FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FRSP.

EXECUTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 006/2025 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência até 15/12/2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO 2025-BXP40

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS.
Protocolo 1699960

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 047/2025.

CONVENENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS.

CONVENIADA: RE-CICLA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime **semiaberto** no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de produção.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO: 2025-2W7JF

MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA

Subsecretário de Estado de Ressocialização/Sejus.
Protocolo 1699383

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 071, DE 30/12/2025

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora **KAYALA RODRIGUES MACEDO ALVES**, nº. funcional 4799330, 08 (oito) dias restantes, exercício de 2024, a partir de 05/01/2026, interrompidas pela IS nº 027, de 29/05/2025, publicada em 30/05/2025.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1699766

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N°
2025.000056.46202.05

ID **CIDADES/TCE** **Nº**
2025.500E0100024.01.0006 - PROCON

Modalidade: ARP Nº 001/2025 - Pregão nº 004/2025

Processo Nº: 2024-6CXS4 - PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratado: GRAFICA AQUARIUS LTDA

CNPJ: 27.065.614/0001-08

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão de Materiais Gráficos Educativos (Folheto Boas Compras, Idoso, Superendividamento e Revista Passatempo).

Valor: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

Fonte: 759

Data da Assinatura: 30/12/2025
LETÍCIA COELHO NOGUEIRA

DIRETORA GERAL
PROCON-ES

Protocolo 1700054

Pólicia Penal do Espírito Santo - PPES -

PORTARIA N°. 364-S, de 18 de dezembro de 2025.

O **CORREGEDOR DA POLÍCIA PENAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13, Inciso VI da Lei Complementar Nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023, combinado com a delegação de competência do **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL**, por meio da Portaria Nº 118-S, de 07 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no processo autuado no E-doc's Nº **2024-XQ5QJ**, resolve:

Art. 1º - Nos termos do estabelecido no inc. II, do art. 231 da LCE Nº 46/1994, aplicar a penalidade **SUSPENSÃO** pelo período de **23 (vinte e três) dias** à servidora **ARIANE CRISTINA BRANDÃO NASCIMENTO**, matrícula nº **3620948**, pela culpabilidade ao que dispõe o artigo 220, incisos III, IV, VI e XII e artigo 221, inciso V da Lei Complementar 46/94.

Art. 2º - Nos termos do estabelecido no Artigo 154 da LCE Nº 46/1994, fica assegurado ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interposição do recurso previsto em lei.

Art. 3º - Decorrido o prazo sem a manifestação do servidor, serão adotadas providências quanto a efetivação da aplicação da penalidade.

BRUNO DA MATA BRANDÃO SILVA
Corregedor da Polícia Penal
Protocolo 1693276

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 372-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado final dos policiais penais aprovados no processo seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, IV, da Lei Complementar nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEJUS/PPES Nº 8-R, de 27 de novembro de 2025, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo aos policiais penais aprovados no processo seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV);

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Edital Nº 34/2025, para a turma de ingressantes no 1º semestre de 2026, curso MESTRADO PROFISSIONAL do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em SEGURANÇA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Matrícula Nº 136 de 22 de dezembro de 2025, referente ao Edital 34/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os nomes dos Policiais Penais aprovados no processo seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha - UVV, conforme segue:

CANDIDATO(A) APROVADO(A)

ANGELO JOSÉ BARBOSA RIBEIRO JUNIOR
BRUNO ALVES DOS SANTOS
GLAUCIA MATIAS FERREIRA MATTIUZZI
JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR
JOSIANE VENANCIO SANTOS MERCES
LEIZIELLE MARÇAL DIONIZIO VEIGA
MARCELA DE SOUZA MUTTZ
PAMELA PARANHOS POLESI MENEGATTI
TÂMISA GARRET LIMA DE SOUZA
THIAGO NORBIM KLEY

Art. 2º - Os Policiais Penais aprovados no referido processo seletivo deverão efetuar a matrícula até o dia 20 de janeiro de 2026 e efetuar o pagamento do boleto que será emitido pela universidade no prazo estipulado.

Art. 3º - O descumprimento, total ou parcial da Portaria Conjunta SEJUS/PPES Nº 8-R, de 27 de novembro de 2025 ensejará a desclassificação do candidato no processo de concessão da bolsa de estudos mesmo, sem prejuízo de outras medidas administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

GRACIELE SONEGHETI

Diretor-Geral da Polícia Penal

(Respondendo - Decreto Nº 2711-S, DE 11.12.2025)

Protocolo 1700019

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/164/2025**

Processo nº.: 2025-HLS60

Registro SIGEFES: 250829

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas acolhidas pela Sociedade Santa Rita de Cássia-Lar dos Velhinhos, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 202541800016 e R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2027.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 660

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.

Gestor Suplente: Adila Fardin Pandolfi - N. F. 3748235.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699154

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/164/2025**

Processo nº.: 2025-HLS60

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de acolhimento institucional, para pessoas idosas acolhidas pela Sociedade Santa Rita de Cássia-Lar dos Velhinhos, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº 202541800016 e R\$ 851,50 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699155

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/152/2025**

Processo nº.: 2025-8S99H

Registro SIGEFES: 250812

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do "Programa Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0197 LOA 2025 e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2027.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Mariana Gomes Bourguignon Oliveira - N. F. 3288579.

Gestor Suplente: Rochester Santana de Lima- N.F. 4463820.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699307

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento**

Nº SETADES/152/2025

Processo nº.: 2025-8S99H

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do "Programa Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0197 LOA 2025 e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699314

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/153/2025**

Processo nº.: 2025-RWM5M

Registro SIGEFES: 250814

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ofertado pela Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0117 LOA 2025 e R\$ 164,38 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374.

Gestor Suplente: Karla Rossana Pereira de Souza - N.F. 4481364.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699414

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento**

Nº SETADES/153/2025

Processo nº.: 2025-RWM5M

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ofertado pela Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0117 LOA 2025 e R\$ 164,38 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699423

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/147/2025**

Processo nº.: 2025-0832Z

Registro SIGEFES: 250819

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

continuidade do Serviço de abrigo institucional provisório exclusivamente para homens em situação de rua, em regime ininterrupto (24h/dia, todos os dias do ano), oferecidos pela Casa de Acolhida São Pedro, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 14.974,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), provenientes das Emenda Parlamentar nº 0172 LOA 2025.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Sant' Ana - N. F. 3744221.

Gestor Suplente: Adila Fardin Pandolfi - N.F. 3748235

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699560

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/147/2025

Processo nº.: 2025-0832Z

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Casa de Acolhida São Pedro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de abrigo institucional provisório exclusivamente para homens em situação de rua, em regime ininterrupto (24h/dia, todos os dias do ano), oferecidos pela Casa de Acolhida São Pedro, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 14.974,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), provenientes das Emenda Parlamentar nº 0172 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699563

Resumo do Termo de Fomento SETADES/159/2025

Processo nº.: 2025-3R09Z

Registro SIGEFES: 250813

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASILO JOAO XXIII.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas, ofertado pelo Lar João XXIII, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0021 e 0565, LOA 2025 e R\$ 276,87 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2027.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Adila Fardin Pandolfi - N. F. 3748235

Vitória, 30 de dezembro 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699567

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/159/2025

Processo nº.: 2025-3R09Z

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o ASILO JOAO XXIII.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento Institucional para pessoas idosas, ofertado pelo Lar João XXIII, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0021 e 0565, LOA 2025 e R\$ 276,87 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699572

Resumo do Termo de Fomento SETADES/133/2025

Processo nº.: 2025-832TC

Registro SIGEFES: 250830

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Proteção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, para crianças e adolescentes de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0567 e 0679 LOA 2025 e R\$ 0,04 (quartos centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/02/2027.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula C. Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Karla Rossana Pereira de Souza - N.F. 4481364.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699895

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/133/2025**

Processo nº.: 2025-832TC

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Programa de Proteção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, para crianças e adolescentes de 07 a 12 anos, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0567 e 0679 LOA 2025 e R\$ 0,04 (quartos centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699897

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/145/2025**

Processo nº.: 2025-CTF57

Registro SIGEFES: 250816

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Pestalozzi de Água Doce do Norte - Jardim Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0201 LOA 2025.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Sant Ana - N. F. 3744221.

Gestor Suplente: Síria Silene Domingos dos Santos N.F. 3997138.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699936

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/145/2025**

Processo nº.: 2025-CTF57

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Pestalozzi de Água

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Doce do Norte - Jardim Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, ofertado pela Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0201 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699940

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/148/2025**

Processo nº.: 2025-71JKP

Registro SIGEFES: 250817

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com Síndrome de Down, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$14.998,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0167 LOA 2025.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Mariana Gomes Bourguignon Oliveira - N. F. 3288579.

Gestor Suplente: Síria Silene Domingos dos Santos N.F. 3997138.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699949

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/148/2025**

Processo nº.: 2025-71JKP

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - Cariacica Down.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com Síndrome de Down, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$14.998,00 (quatorze mil novecentos e

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

noventa e oito reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0167 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699951

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/160/2025**

Processo nº.: 2025-6WWZ9

Registro SIGEFES: 250831

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Fundão.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela OSC Associação Pestalozzi de Fundão por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 89.999,97 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), provenientes da Emendas Parlamentares nº 0154, 0238, 0324 e 1091 LOA 2025.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2027.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

Gestor Suplente: Síria Silene Domingos dos Santos N.F. 3997138.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1700066

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/160/2025**

Processo nº.: 2025-6WWZ9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Fundão.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de jovens, adultos e idosos com deficiência, ofertado pela OSC Associação Pestalozzi de Fundão por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 89.999,97 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), provenientes da Emendas Parlamentares nº 0154, 0238, 0324 e 1091 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1700072

**3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º
004/2024**

Processo nº: 2024-K9LDP

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Convenente: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de janeiro de 2026, para 30 de abril de 2026.

Vitória, 29 de dezembro de 2025

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699135

**1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º
123/2024**

Processo nº: 2024-D4275

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Convenente: Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de janeiro de 2026, para 30 de abril de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699586

Resumo do Convênio nº 005/2025

Processo nº 2025-LV19B

Registro SIGEFES: 250826

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Convenente: Município de Afonso Cláudio.

Objeto: Aquisição de uma unidade de Carretilha Kid Play para Estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado pelo CRAS em seu território.

Valor: R\$ 41.630,00 (quarenta e um mil seiscentos e trinta reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais) a título de contrapartida do Convenente

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

Dotação

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Nara Coelho de Paula Rosa - N.F. 3907635

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F 3553280.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1699152

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Fomento Nº 031/2025**Registro SIGEFES Nº 250833****Processo Nº 2025-CX25G****Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Associação Pomerana de Pancas - APOP**Objeto:** realização do projeto " Oficina de dança: raízes em movimento".**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1500**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2026**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestores/Fiscais da Parceria:**

Titular: Brenda Soares Bernardes - Matrícula: 4799186-1

Suplente: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula: 3621880-2

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1699538**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 017/2024****Registro SIGEFES Nº 240825****Processo Nº 2024-9X22T****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**OSC:** Instituto Preservarte.**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo:1.1 Alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do **Termo de Fomento nº 017/2024** para **R\$ 31.681,93**, devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no valor de **R\$ 5.020,80**, para aplicação no objeto da parceria e serão demonstrados por apostila ao respectivo plano de trabalho aprovado.1.2 Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Fomento, a partir de **31.12.2025** até **30.04.2026**.**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1699578**Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2024****Registro SIGEFES Nº 240679****Processo Nº 2024-N8XWB****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.**OSC:** Circolo Trentino di Santa Teresa.**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo:1.1 Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Fomento e nos seus aditivos posteriores, a partir de **01.01.2026** até **31.01.2026**.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

1.2 Adequar o cronograma de execução e de valores, sem a alteração de metas e do valor global constantes no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2024, publicação de fls. 49, do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 06/11/2024, em comum acordo, visando à realização do projeto "Manutenção do Gruppo Il Ballerini (dança infantil) e do Coral Infantil do Circolo Trentino di Santa Teresa".

Cláusula Segunda - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1699525**Resumo do Termo de Convênio Nº 006/2025 -****Proposta SIGA/SECULT/0006/2025****Processo nº 2025-CTQ3H Registro SIGEFES Nº 250836****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**Convenente:** Município de Ponto Belo.**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal de Ponto Belo/ES.**Valor Total:** R\$ 32.609,66 (trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos).**Contrapartida do Município:** R\$ 2.609,66 (dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:****Programa:** 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural**Elemento de Despesa:** 44.40.42.00 - Auxílios**Fonte de Recursos:** 1500**Prazo de Vigência:** partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestores do Convênio:**

Titular: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Suplente: Verônica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1699651**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Convênio SEAG nº 001/2023****Resumo do 4º Termo Aditivo SEAG nº****219/2025****Processo:** 2021-MSVMJ**Concedente:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Convenente:** Município de Santa Teresa**Do objeto:**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a data final de vigência do convênio 001/2023 para 30/03/2026.

Da Ratificação

2.1 - As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

Vitória, ES, 29/12/2025.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1699342

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**Resumo do Termo Aditivo
SEAG nº 00220/2025**

Processo nº: 2023-90JDD

Partes: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004/2023, pelo prazo de 15 (quinze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/03/2027; e Alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº 004/2023 para R\$ 141.237,18, em razão da liberação do saldo de aplicação no valor de R\$ 9.497,08.

Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

Vitória, ES, 30/12/2025.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG

Protocolo 1699831

**Resumo do Termo de Convênio SEAG nº
008/2025**

Processo: 2025-3G1HN

SIGA nº SEAG/0030/2025

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o Município de Ibiraçu.

Objeto: Implantação de Padaria Comunitária no Bairro Elias Bragatto, Município de Ibiraçu.

Valor Total: R\$ 67.573,15

Vigência: O presente convênio vigerá a partir do dia 31/12/2025 até 31/12/2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Dotação orçamentária 10.31.101.20.608.0062. 1060, Fonte: 500/501 ED: 444042

Vitória, ES, 30/12/2025

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 1699961

Termo de Convênio SEAG nº 007/2025

Processo: 2025-J00M7

SIGA nº SEAG/0028/2025

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o Município de Viana.

Objeto: aquisição de mudas de lúpulo.

Valor Total: R\$ 56.250,00

Vigência: O presente convênio vigerá a partir do dia 31/12/2025 até 30/06/2027, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Dotação orçamentária 10.31.101.20.608.0038. 1037, Fonte: 501 ED: 334041

Vitória, ES, 30/12/2025

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca

Protocolo 1699969

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IDAF Nº 234-P, DE
30 DE DEZEMBRO DE 2025**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do art. 258, *caput* da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos nos processos administrativos nº 2025-W337M e nº 2025-RNRPT, instaurados pela Instrução de Serviço Idaf nº 203-P, de 3 de novembro de 2025, publicada no DOE/ES em 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2026.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1699791

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 127-P, de 30 de dezembro de 2025.

O Diretor-geral do Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Leandro Mendel da Cruz**, NF 3284590, no ELDR de Ibitirama, a partir de 05/01/2026.

Art. 2º Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Macilene Rodrigues Zeferino**, NF 4216032, no ELDR de Muniz Freire, a partir de 05/01/2026.

Art. 3º Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Fabiano Lopes Henriques**, NF 3096378, no ELDR de Presidente Kennedy, a partir de 05/01/2026.

Art. 4º Interromper, nos termos do § 11 do Art. 115 da LC 46/94, por necessidade de serviço, conforme E-docs 2025-JN9C1F, as férias da servidora pública efetiva **Katarina Ratzke Oliveira**, NF 2969513, retroativamente a 22/12/2025, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Art. 5º Designar, na forma do Art. 52 da LC 46/94, o servidor público efetivo **João Felipe De Brites Senra**, NF 3527964, para exercer a função gratificada de Coordenador de CPDI Sul, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de férias do titular, conforme E-docs 2025-QMQ459.

Art. 6º Conceder 03 (três) meses de férias-prêmio aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o Art. 111 da LC nº 46, de 31/01/1994, alterado pela LC nº 80, de 29/02/1996:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período de Gozo
KARIN TESCH KUHLCAMP PASSOS	3454193	08/04/2013 a 08/11/2024	19/01/2026 a 04/03/2026
RAYANE SILVA PASCHOALINO SAMORA	3463915	13/05/2013 a 13/12/2024	20/01/2026 a 05/03/2026

Alessandro Broedel Terezani

Diretor-geral

Protocolo 1700101**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTRARIA N° 046-S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida SEMOBI e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QualividaES e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que cada órgão e entidade deve instituir ou atualizar sua Comissão Local e elaborar o respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), de forma a implementar e consolidar as diretrizes do Sistema de Gestão de QVT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - Comissão Qualivida SEMOBI, na forma do art. 7º, do Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor a Comissão Qualivida SEMOBI, sob a coordenação da primeira:

I - Integrantes com direito a voz e voto:

- a) Josefina Adami - NF 4245890
- b) Emília dos Anjos Rodrigues - NF 4695380
- c) Bianca Montovani Jose Sassemburg - NF 4076028

§ 1º Serão consideradas aptos a voz e voto na Comissão os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, empregados públicos sob regime celetista, e contratados por designação temporária.

§ 2º Serão considerados aptos apenas a voz na Comissão os estagiários, bolsistas, trainees e trabalhadores terceirizados da área meio.

§ 3º A composição da Comissão deverá observar o disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 6220-R/2025,

respeitando o mínimo de 3 (três) e o máximo de 11 (onze) integrantes.

§ 4º Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designada a servidora Emília dos Anjos Rodrigues, para responder pela função.

Art. 3º Além das competências previstas no artigo 8º do Decreto 6220-R, compete à Comissão Qualivida SEMOBI:

I - Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do órgão ou entidade, incluindo diagnóstico, pesquisa, relatórios e planejamento da agenda interna de programas e projetos;

II - Apresentar propostas e validar, junto à gestão, os recursos necessários para a operacionalização das ações do Programa;

III - alinhar a agenda interna do Programa com os princípios e diretrizes previstos no Decreto nº 6220-R/2025;

IV - Promover a integração, o engajamento e a participação das pessoas servidoras nas ações, atividades e práticas institucionais de qualidade de vida no trabalho;

V - Aplicar os indicadores de monitoramento e avaliação das ações, conforme instrumentos e orientações definidos pela SUQUALIT/ GESAT/ SEGER;

VI - Manter registros e documentação pertinente sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;

VII - atuar de forma integrada com as áreas de recursos humanos, comunicação e demais setores estratégicos do órgão;

VIII - estabelecer parcerias internas e externas que contribuam para a implantação, fortalecimento e continuidade da agenda de qualidade de vida no trabalho;

IX - Trocar experiências, participar de ações, projetos, capacitações e demais iniciativas promovidas no âmbito da Rede QualividaES;

X - Zelar pela correta disseminação e fortalecimento do conceito de qualidade de vida no trabalho, estimulando práticas saudáveis, éticas e colaborativas no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar o Programa Local de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da SEMOBI, a ser submetido à SUQUALIT/ GESAT/ SEGER, conforme o art. 10 do Decreto nº 6220-R/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 1699989

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 205 - P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2025-BPLTO**.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO NUNES PINA**, N.º Funcional **2460432**, para substituir o servidor **EDÉSIO FRAGA MOREIRA**, N.º Funcional **2748258**, em suas atribuições de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO** (Ref. **DP-03**), na Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos - SE-U, no período de **25/11/2025** a **23/12/2025**, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1699884

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES N.º 2023-JHB60. **Partes:** DER-ES e EDP.

Objeto: Autorizar a interligação de 6 postes projetados, aproximadamente 208m de rede de baixa tensão entre os postes P1 e P6, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-261, nas proximidades do Km 100, em zona rural do segmento 261EES0100 A, trecho ENTR. ES-080 (B) (P/SANTA LEOPOLDINA) - ENTR. CONTORNO DE FUNDÃO (A), na região de Beira Rio, no município de Fundão/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: n.º E.1040/2025.

Assinatura: 29/12/2025

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1699505

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES N.º 2025-MCLSL. **Partes:** DER-ES e OPPORTUNITY FUND FUND DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

Objeto: Autorizar a implantação de 1200 metros de adutora de água tratada (DN Ø 450 mm), bem como duas travessias, pelo método não destrutivo, na faixa de domínio da rodovia estadual ES-469, entre o km 12 e km 13,2, segmento 469EES0030, trecho JARDIM BOTÂNICO - ENTR. ES-060 (VIADUTO DARLY SANTOS), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, no município de Vila Velha/ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: n.º S.1284/2025.

Assinatura: 29/12/2025

Décio Cruz Oliveira

Diretor Executivo Geral DER-ES

Protocolo 1699510

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 028/2024

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2023-PHJ6J

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública N.º. 060/2023

ID.CidadES/TCE-ES:

2023.500E0100014.01.0123

Contratado: CONSTRUTORA SCHIMIDT LTDA

CNPJ: 04.343.865/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo ao Contrato nº 028/2024, no percentual de **3,46%**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, nos termos das justificativas, conforme planilha, na peça #440 que passa a fazer parte do referido contrato.

Valor: Em razão dos acréscimos quantitativo e qualitativo ao objeto contratual, o valor global do Contrato nº 028/2024, passa a ser fixado em **R\$ 9.140.077,70**.

Dotação/orçamentária: Exercício Financeiro de **2024**

- Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672
- 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 848.964,76** - Exercício Financeiro de **2025** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 - 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 2.579.919,21** - Exercício Financeiro de **2026** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - **R\$ 5.711.193,73**.

Assinatura: 30/12/2025.

DECIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES

Protocolo 1699512

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato N.º: 085/2022

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo N.º: 2021-TL21L

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública N.º 015/2022

Contratado: WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.464.089/0001-26

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2022, por mais 239 dias, a contar de 01/01/2026, e do prazo de execução por mais 59 dias, a contar de 01/01/2026, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava e no previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução, na peça #877 que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 085/2022 ora aditado, que se encerraria aos 31/12/2025, passará a se encerrar em 27/08/2026.

Assinatura: 30/12/2025.

DECIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO GERAL - DER-ES

Protocolo 1699823

ERRATA

Considerando a publicação do Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº012/2013, referente ao processo Nº 2023-9MKS, publicado no DIO-ES em 30/12/2025.

ONDE SE LÊ:

(...) Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2013, por mais 450 dias, a contar de 08/06/2026, e o prazo de execução por mais 360 dias, a contar de 04/01/2026, (...) Em razão da prorrogação de prazo prevista no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 012/2013 ora aditado, que se encerraria aos 07/06/2026, passará a se encerrar em 31/08/2027.

LEIA-SE:

(...) Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2013, por mais 450 dias, a contar de 01/04/2026, e o prazo de execução por mais 360 dias, a contar de 06/01/2026, (...) Em razão da prorrogação de prazo prevista no presente instrumento aditivo, a vigência do Contrato nº 012/2013 ora aditado, que se encerraria aos 31/03/2026, passará a se encerrar em 24/06/2027. Vitória/ES, 30/12/2025.

Marcelo Farias Teixeira

Gerente de Licitações e Contratos - DER-ES
Protocolo 1699849

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Resumo do Termo de Fomento
SEAMA/021/2025

Processo nº: 2025-3NBQ0

Registro SIGEFES: 250815

Administração Pública: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO MARCOS DANIEL

Objeto: Manejo de populações naturais de Caiman latirostris como estratégia para a conservação dos recursos hídricos e ambientes naturais no Parque Estadual de Itaúnas - ES: Uma abordagem integrada de manejo e sustentabilidade na bacia do Rio Itaúnas.

Valor: R\$ 992.273,00 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais) de repasse do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS DO ESPÍRITO SANTO - FUNDÁGUA.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2027.

Dotação

10.41.902.18.541.0205.2352

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 1.7.09.000121

Orçamentária:

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1699913

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 011/2025**ENTIDADES CONVENENTES**

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

- **SEAMA** na qualidade de gestora do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA**, e o **MUNICÍPIO de ATÍLIO VIVACQUA**.

OBJETO - Construção de barraginhas e cochinhos em curvas de nível no município de Atílio Vivacqua - ES.

VALOR - R\$ 498.245,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA - Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 21/07/2028.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Programa de Trabalho: 10.41.902.18.541.0205.2352;

Fonte: 1.7.59.000121;

Natureza de despesa: 3.3.40.41;

Plano Orçamentário: 000001.

Natureza de despesa: 4.4.40.42

Plano Orçamentário: 003073

DATA DA ASSINATURA - 30/12/2025

PROCESSO N.º 2025-4V40V.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1699904

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH N.º 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Cenário de Alerta Hidrológico frente ao prolongamento da Escassez Hídrica no município de Mantenópolis na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus.

O DIRETOR GERAL DA AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 17 da Lei Estadual nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013, torna público que a Diretoria Colegiada, com base nas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013, e: Considerando as informações prestadas pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, por meio do Ofício n.º D-OP/005/001/2025, de 27 de dezembro de 2025, que reportam uma grave oscilação e queda de nível no Córrego Manteninha, constatada em 26/12/2025, resultando em redução brusca e significativa do volume armazenado e impossibilidade de captação de água em sua totalidade;

Considerando o Planejamento Executivo das Medidas de Racionamento - Mantenópolis, elaborado pela CESAN em 27/12/2025, que destaca a persistência de um cenário de estiagem, caracterizado pela ausência prolongada de chuvas na região, após período de severa seca entre 2015/2016;

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Considerando a ocorrência de uma onda de calor no estado do Espírito Santo, incluindo a região do município de Mantenópolis, que tem provocado um aumento significativo das temperaturas ambientais, intensificando os efeitos da estiagem;

Considerando que o aumento das temperaturas e a prolongada ausência de chuvas, conforme mencionados nos Considerandos anteriores, elevam a evapotranspiração nos corpos hídricos, reduzindo drasticamente a disponibilidade hídrica natural do Ribeirão Manteninha, e incrementam a demanda por água para consumo humano e fins sanitários, desequilibrando a relação entre oferta e demanda;

Considerando o iminente risco de desabastecimento da população de Mantenópolis, em face da insuficiente disponibilidade hídrica do Córrego Manteninha para a captação total pela CESAN, tornando necessárias medidas urgentes de contingenciamento a partir de 29 de dezembro de 2025, conforme comunicado pela CESAN;

Considerando a prioridade do uso da água, prevista na Lei Estadual Nº 10.179 de 17 de março de 2014, para o consumo humano e a dessedentação animal em situações de escassez hídrica;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de dezembro 2013 em seu Art. 5º Inciso XIII;

Considerando a competência de editar normas sobre matéria de competência da AGERH, atribuída à Diretoria Colegiada, no art.16, Inciso II da Lei Estadual Nº 10.143 publicada em 16 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR CENÁRIO DE ALERTA HIDROLÓGICO frente ao prolongamento da Escassez Hídrica no município de Mantenópolis na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus.

Art. 2º Estabelecer condições de restrição para as captações dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, nos mananciais inseridos na Bacia do Rio São Mateus a montante do ponto de captação de água da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, nas coordenadas UTM 24K 278420.79 m E / 7914086.25 m N.

I - A restrição da irrigação consistirá no intervalo de 06:00 às 18:00, sendo permitida a irrigação somente no período noturno.

III - Fica autorizada a irrigação durante o período de 06:00 às 18:00 horas, os seguintes casos:

a) Viveiros para produção de mudas, estando proibido o acréscimo de novas mudas.
b) Cultivo hidropônico.

Art. 3º As restrições estabelecidas no artigo segundo desta Resolução, não se aplicam às captações com finalidade de abastecimento humano e de dessedentação animal.

Art. 4º As captações que não estejam cadastradas e regularizadas pela AGERH são consideradas irregulares e passíveis de sanções legais.

Art. 5º Recomendar à Companhia Espírito-santense de Saneamento - CESAN, que:

I - Desenvolvam e implantem imediatamente medidas necessárias à adaptação a esse novo cenário visando a incentivar a população a reduzir seu consumo médio diário de água;

II - acelerem, em caráter de urgência, a implementação de medidas e intervenções necessárias à redução dos índices de perdas e do tempo de atendimento às solicitações de reparos e denúncias de vazamento em suas redes.

Art. 6º Recomendar à Prefeitura Municipal abrangida pela escassez hídrica na área circunscrita no artigo primeiro desta Resolução e aos demais órgãos fiscalizadores que, adaptem em regime de urgência, quando do cenário de escassez, ações objetivas visando a redução de atividades promotoras de desperdício de água, tais como:

I - lavagem de vidraças, fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras;

II - resfriamento de telhados com umectação ou sistemas abertos de troca de calor;

III - umectação de vias públicas e outras fontes de emissão de poeiras, exceto quando a fonte for o reuso de águas residuais tratadas.

Art. 7º Recomendar aos órgãos locais responsáveis pelo licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras e degradadoras, a imposição de medidas voltadas a:

I - ampliação do uso racional, ao reuso e ao aproveitamento de águas residuais tratadas;

II - ampliação da captação/acumulação de águas de chuva;

III - conservação de água e solo por meio de recomposição florestal e práticas mecânicas;

IV - aplicação de mecanismos de desburocratização do licenciamento de atividades e intervenções emergenciais destinadas ao aumento da oferta hídrica e garantia de usos múltiplos dos recursos hídricos.

Art. 8º Recomendar aos empreendimentos e atividades de irrigação localizados na área de abrangência de escassez hídrica apresentada, a imediata adoção de medidas de reuso, reaproveitamento e reciclagem de água em suas unidades visando à redução do consumo.

Art. 9º Proibir novas interferências em recursos hídricos que provoquem alteração do regime hídrico de mananciais situados a montante dos pontos de captação de água listados no art. 2º desta Resolução.

Art. 10 A Agerh poderá estabelecer restrições adicionais face ao possível agravamento da situação no município de Mantenópolis na Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, por meio de Resolução específica.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Ahnert

Diretor Geral

José Roberto Jorge

Diretor Setorial

Solange Malta Nogueira

Diretora Setorial

Protocolo 1700122

ERRATA

No RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2025, publicado no Diário Oficial de 29/12/2025:

Onde se lê:

Dotação Orçamentária

UG EMITENTE:		410202	UG FAVORECIDA:		320901			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	410202	10.41.202.18.544.0018.1018	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Segurança Hídrica de Usos Múltiplos e Melhoria da Qualidade dos Recursos Hídricos	1704000007	3.3.90.20 4.4.90.20	410202	000001 - Não definido	658.795,90 135.989,80

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:		MAI:		SET:	
FEV:		JUN:		OUT:	
MAR:		JUL:		NOV:	
ABR:		AGO:		DEZ:	R\$ 797.785,70

Leia-se:

Dotação Orçamentária

UG EMITENTE:		410202	UG FAVORECIDA:		320901			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	410202	10.41.202.18.544.0018.1018	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Segurança Hídrica de Usos Múltiplos e Melhoria da Qualidade dos Recursos Hídricos	1704000007	3.3.90.20 4.4.90.20	410202	000001 - Não definido	658.795,90 138.989,80

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:		MAI:		SET:	
FEV:		JUN:		OUT:	
MAR:		JUL:		NOV:	
ABR:		AGO:		DEZ:	R\$ 797.785,70

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Ahnert

Diretor Geral - AGERH

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor Geral - FAPES

Executante

Lucia Aparecida de Queiroz Araújo

Diretora Setorial Administrativo-Financeira - FAPES

Executante

Protocolo 1699848

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ERRATA

Na DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial de 29/12/2025:

Onde se lê:**VI - CRÉDITO:**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE: 410202			UG FAVORECIDA: 320901					
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	41202	10.41.202.18.544.0018.1018	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Segurança Hídrica de Usos Múltiplos e Melhoria da Qualidade dos Recursos Hídricos	1704000007	3.3.90.20 4.4.90.20	410202 410202	-	658.795,90 135.989,80

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:	MAI:	SET:
FEV:	JUN:	OUT:
MAR:	JUL:	NOV:
ABR:	AGO:	DEZ: R\$ 797.785,70

Leia-se:**VI - CRÉDITO:**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE: 410202			UG FAVORECIDA: 320901					
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PRO. TRABALHO						
F	41202	10.41.202.18.544.0018.1018	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Segurança Hídrica de Usos Múltiplos e Melhoria da Qualidade dos Recursos Hídricos	1704000007	3.3.90.20 4.4.90.20	410202 410202	-	658.795,90 135.989,80

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR

JAN:	MAI:	SET:
FEV:	JUN:	OUT:
MAR:	JUL:	NOV:
ABR:	AGO:	DEZ: R\$ 797.785,70

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Ahnert
Diretor Geral - AGERH

Protocolo 1699863

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 202-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, a Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimentos a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JANEIRO/2026**, conforme processo nº EDOCS Nº 2021-RZ1F6.

NOME	Nº FUNCIONAL
Cristiano Alves Neves	2828251
Eduardo Moreira da Silva Callegari	3502546
João Carlos de Oliveira	2942313
Edgar Allan Martins	2980673
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Marcio Ferreira de Carvalho	2551870

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.01.2026 a 31.01.2026.

Cariacica, 29 de dezembro de 2025

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL - IEMA

Protocolo 1699100

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 203-S, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no § 2.º do art. 82 da Lei Complementar nº 621/2012, bem como no § 4º do art. 135 da Resolução TC nº 261/2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-ES nº 68, de 8 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para a composição, organização e apresentação, por meio eletrônico, das prestações de contas a partir do exercício de 2020, detalhando o conteúdo dos relatórios, das demais remessas de dados, informações e demonstrativos que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por bens e valores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos e responsáveis para elaboração dos relatórios referentes a prestação de contas anual do IEMA.

Planejamento - Prestação de Contas Anual - PCA 2025

Tarefa	Responsável	Data de início	Data de conclusão
Encaminhamento dos textos do Relges para atualização pelos setores	COIP	17/12/2025	17/12/2025
Devolutiva dos setores a COIP - Relges	coordenações	18/12/2025	20/01/2026
Envio versão final Relges	COIP	13/02/2026	13/02/2026
Envio de informações a UECI - Reluci	CADM, COCP	08/01/2026	15/01/2026
Envio de informações a UECI - Reluci	COFC	15/01/2026	15/01/2026
UECI - 1ª devolutiva sobre os pontos analisados - Reluci	UECI	24/01/2026	31/01/2026
Envio das respostas referentes aos questionamentos da UECI - Reluci	COFC	06/02/2026	19/02/2026
UECI - 2ª devolutiva sobre os pontos analisados - Reluci	UECI	24/02/2026	27/02/2026
Envio das respostas referentes aos questionamentos da UECI - Reluci	COFC	02/03/2026	06/03/2026
Reunião com ordenador de despesas	UECI	12/03/2026	12/03/2026
Envio do Reluci a COFC	UECI	18/03/2026	18/03/2026
Preenchimento INFOCI	UECI	19/03/2026	24/03/2026
Juntada dos demais relatórios e encaminhamento ao ordenador de despesas	COFC	26/03/2026	26/03/2026
Entrega do PCA ao Tribunal de Contas	gabinete DG	27/03/2026	31/03/2026

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

Cariacica, 29 de dezembro 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR-GERAL - IEMA

Protocolo 1699109

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONVÊNIO FEHAB N.º 011/2022 DO MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
CONVENENTE: Município de Colatina.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio Fehab nº 011/2022 para prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2026.

Processo: 2022-XC5PQ

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA - Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 1699687

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO CONTRATO N° 0362/2025

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de gestores, através da execução do Programa de Desenvolvimento de Líderes.

CONTRATADA: HOB EVENTOS, TREINAMENTO E PUBLICAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 195.839,95 (cento e noventa e cinco mil reais, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PROCESSO 2025-M61ZD

ID cidadES 2025.500E1600006.10.0095

Vitória, 19 de dezembro de 2025.

RAFAEL GROSSI GONCALVES PACÍFICO
 Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 1699799

COMUNICADO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que está obteve do IEMA, através do processo nº **27144003 LARS N° 5/2025** para atividade de Estação de Tratamento de Água situada na sede do município de Santa Teresa/ES.

Vitória, 30 de Dezembro de 2025
Munir Abud de Oliveira
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1699809

COMUNICADO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que está obteve do IEMA, através do processo nº **63365316 LARS N° 10/2025** para atividade de Estação de Tratamento de Água situada na sede do município de Conceição do Castelo/ES.

Vitória, 30 de Dezembro de 2025
Munir Abud de Oliveira
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 1699818

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA N° 001-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Inscreve empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscrita no Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 20 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Empresa	Processo	Município	CNPJ
2R BAR E RESTAURANTE LTDA	2025-PQTC7	João Neiva	29.038.784/0001-29
DEX INVEST ES1 PC LTDA	2025-9TM3F	Vitória	57.439.562/0001-53
DEX INVEST ES3 SR LTDA	2025-DK94Z	Serra	57.438.869/0001-30
MENU BUFFET E EVENTOS LTDA	2025-8889C	Aracruz	46.392.548/0002-06
MGC PARTICIPAÇÕES LTDA	2025-XF2ZP	Serra	28.570.921/0009-66
TERRA A VISTA PARTICIPACOES LTDA	2025-R5CDC	Vitória	32.173.926/0006-80

Protocolo 1700043

PORTARIA N° 002-R DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inscreve empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integram esta Portaria, inscritas no Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 16 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Empresa	Processo	Município	CNPJ
ALLOS SOLUOES EM SAUDE LTDA	2025-SBPQ5	SERRA	47.218.871/0005-73
ALPHA MARKE LTDA	2025-256H9	SERRA	38.499.191/0002-31
B3 PNEUS LTDA	2025-9CPRV	CARIACICA	57.688.770/0002-77
BLUE AUTOPARTS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	2025-ZV2HW	SERRA	63.424.849/0001-02
BLUVER LTDA	2025-3BL9H	CARIACICA	63.606.061/0001-17
BORABELLA COSMETICOS LTDA	2025-8MBB7	SERRA	06.163.479/0005-97
CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	2025-NS9S9	SERRA	39.882.029/0002-60
COMPONENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2025-ZPTWG	SERRA	31.472.356/0002-32
CONFORTGLASS FILMS COMERCIO LTDA	2025-ZC1HP	SERRA	51.560.528/0001-56
CRETA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	2025-6XFPH	VILA VELHA	59.110.208/0001-06
CYA RUBBER DISTRIBUIDORA LTDA	2025-675DW	VIANA	04.435.399/0007-80

DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2025-P8VLO	CARIACICA	62.501.566/0001-54
DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A.	2025-1Z2TG	SERRA	28.129.260/0033-68
DXPRO COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA	2025-KDL0K	CARIACICA	52.083.625/0001-68
FGA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	2025-XRD6P	CARIACICA	62.453.222/0001-17
FID COMERCIO EXTERIOR LTDA	2025-W451C	CARIACICA	24.660.781/0006-13
FOOT COMPANY ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA	2025-4KBJ4	SERRA	62.941.819/0001-00
GPM STONE SOLUTION LTDA	2025-Q1Q8C	Cachoeiro de Itapemirim	42.548.663/0001-95
HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS PARA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	2025-QWNXS	CARIACICA	06.231.091/0003-14
HYPERNOWA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	2025-9KLJL	SERRA	62.576.482/0001-80
INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LIMITADA	2025-QZWN8	CARIACICA	48.063.416/0018-23
INFOCWB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2025-WHQPB	VIANA	06.087.184/0006-60
KKIDS COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA	2025-MLHK8	VILA VELHA	32.491.708/0002-60
LUXVISION COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	2025-Z8TSZ	SERRA	59.510.020/0002-36
MAXIMUS GLOBAL LTDA	2025-1X5W9	SERRA	32.285.852/0001-69
MIX ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	2025-2B1W9	VILA VELHA	11.059.866/0003-56
N.R.S GRAFICA LTDA	2025-TGB0D	CARIACICA	03.441.380/0002-79
RBL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	2025-TGF42	VILA VELHA	11.354.197/0004-26

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RD INFORMATICA LTDA	2025-TNRLC	SERRA	27.343.163/0002-04
RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	2025-GHQJW	SERRA	54.572.923/0003-09
SMC PEDRAS DO BRASIL LTDA	2025-XKPCV	Venda Nova do Imigrante	62.853.610/0001-95
T&A COMERCIO DE LUSTRES E LUMINARIAS LTDA	2025-G7GM5	VIANA	42.874.399/0003-41
TECBIO INVERT SERVICOS E INDUSTRIA DE ACUCAR E AMIDO MODIFICADOS	2025-1S6H8	CARIACICA	19.218.032/0003-58
TFS INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA	2025-DR9WW	SERRA	57.585.677/0002-37
TYCONNEX CONSULTORIA, TECNOLOGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	2025-NZGGK	CARIACICA	50.322.736/0002-35
UNIPECAS DISTRIBUIDORA LTDA	2025-4RL8P	CARIACICA	09.528.641/0002-79
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	2025-LVX3H	SERRA	49.287.699/0001-01
WASTE MANAGEMENT AND SCRAP METAL TRADING LTDA	2025-QPPQS	SERRA	63.465.292/0001-58

Protocolo 1700049

PORTARIA Nº 003-R DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inscribe empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor da Indústria de Rochas Ornamentais do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscrita no Contrato de Competitividade firmado com o Setor da Indústria

de Rochas Ornamentais do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 6º e 7º da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Processo	Município	CNPJ
J C BRITO MARMORES E GRANITOS LTDA	2025-NT30L	Cachoeiro de Itapemirim	08.490.747/0001-87

Protocolo 1700055

PORTARIA Nº 004-R DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inscribe empresa no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor da Indústria do Vestuário do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a empresa constante do Anexo Único, que integra esta portaria, inscrita no Contrato de Competitividade firmado com o Setor da Indústria do Vestuário do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no artigo 13 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	CNPJ	Processo	Município
GARCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2025-XX2LH	Colatina	62.672.958/0001-86

Protocolo 1700058

PORTARIA N° 005-R DE 30 DE DEZEMBRO 2025.

Inscreve empresas no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor das Empresas de Venda Não Presencial do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscrita no Contrato de Competitividade firmado com o Setor das Empresas de Venda Não Presencial do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 23 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	Processo	Município	CNPJ
AUTO PARTS AIR ECOMMERCE LTDA	2025-8BRXX	Vitória	62.550.661/0001-48
AUTO PECAS ROCHA LTDA	2025-H9PTN	Ibatiba	71.178.941/0004-00
BELLA BOUTIQUE COMERCIO LTDA	2025-12MTM	Vila Velha	48.960.357/0001-48
BMSTORE VIX LTDA	2025-ZMQGZ	Vitória	51.659.966/0001-76
ELA UP COMERCIO E CONFECCAO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA	2025-0D9N1	Vila Velha	48.390.584/0001-85
ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA	2025-TNQF0	Cariacica	56.111.586/0003-88
KAINDY VAREJO LTDA	2025-K48VF	VIANA	61.769.169/0001-03
PROTEÇÃO SOLAR DO BRASIL VAREJO LTDA	2025-V6XF4	VIANA	62.468.994/0001-22

Protocolo 1700062**PORTARIA N° 006-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exclui empresas aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 16, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa do Anexo Único, contida respectivamente no processo E-Docs nº 2020-6SLLG, 2025-WHM6V.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	CNPJ	Município	Incluído na Portaria/ Processo
ESTIMA DISTRIBUIDORA LTDA	05.969.917/0001-12	SERRA	127-R 27.12.12
PRESTIGE EYEWEAR DISTRIBUTORIA DE ÓPTICOS LTDA	42.654.374/0001-70	SERRA	129-R 2025

Protocolo 1700070**PORTARIA N° 007-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Excluir empresas aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor de Venda Não Presencial do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO as solicitações das empresas do Anexo Único, contidas respectivamente nos processos E-Docs nº 2020-J7QKG, 2025-FVK6Z

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, do Contrato de

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Competitividade firmado com o Setor de Venda Não Presencial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	CNPJ	Município	Incluído na Portaria/ Processo
CASTANHEIRA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA L	23.626.431/0001-63	Serra	037-R 31.03.20
WL BLUE DIGITAL LTDA	41.722.210/0001-70	Serra	100-R 01.08.2025

Protocolo 1700075

PORTARIA Nº 008-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inscreve empresas no Programa de Geração de Energias Renováveis sob a coordenação da a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a adesão às condições estipuladas no Programa de Geração de Energias Renováveis do Estado do Espírito Santo - GERAR, da Lei nº 11.253/21, de 08 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Nº 4896-R, de 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscritas no Programa de Geração de Energias Renováveis do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no artigo 5º-D da Lei 7000/01 (incluído pela Lei nº 11.253, de 08.04.21).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo à partir de 01 de janeiro de 2026.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Processo	UNIDADE CONSUMIDORA
Cooperativa Sun Invest de Fomento à Minigeração Distribuída	32.751.137/0001-74	2025-3T9G6	Instalações Elétricas 0160821760

Protocolo 1700076

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 151/2025

Contratante: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES.

Processo Nº: AD 090/2025.

Forma de Contratação: Credenciamento 003/2025

Contratado: A.C CUNHA CORRETAGEM DE IMOVEIS. CNPJ: 39.280.132/0001-36

Objeto: Prestação de serviços de intermediação na venda de imóveis não de uso de propriedade do BANDES.

Valor: A título de remuneração, o BANDES efetuará o pagamento ao corretor de imóveis do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel, descontados os impostos devidos, conforme a legislação tributária vigente.

Vigência: 18/12/2025 a 18/11/2030

Responsável pela assinatura: Marcos Roberto Lima.

Cargo: Diretor de Riscos, Administração e Finanças.

ID: 2025.500E1600002.17.0003

Protocolo 1699123

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **LUANA DA SILVA SANT ANNA**, nº funcional 2815842, do cargo de provimento em comissão ASSESSOR ESPECIAL II ref. IPM-05, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, a partir do dia 05/01/2026.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 1700173

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **GERLES GAMA JUNIOR**, nº funcional 3801276, do cargo de provimento em comissão ASSESSOR ESPECIAL I ref. IPM-04, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, a partir do dia 05/01/2026.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
Diretor Geral do IPEM/ES
Protocolo 1700175

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luana da Silva Sant Anna**, para exercer o cargo de provimento em comissão ASSESSOR ESPECIAL I ref. IPM-04, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo- SEDES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL - IPEM/ES
Protocolo 1700177

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gerles Gama Junior**, para exercer o cargo de provimento em comissão ASSESSOR ESPECIAL II ref. IPM-05, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo- SEDES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL - IPEM/ES
Protocolo 1700179

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.000001.32101.01

Processo N.º: 2024-RX9NN

Contrato n.º 2025.000001.32101.01

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021)

Contratada: ALCIBIADES LEDIG AGUIAR SILVA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025.000001.32101.01 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2026.

Valor Mensal: R\$ 3.930,49

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário/SECTI

(Respondendo - DECRETO N.º 2843-S, DE 22.12.2025)

Protocolo 1700018

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL FAPES N.º 26/2025 PROGRAMA NOSSA BOLSA 2026

A Diretora-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração da Chamada para seleção de bolsistas do Programa Nossa Bolsa, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2026, disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br

Vitória, 05 de janeiro de 2026.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora-Geral da FAPES - Em exercício

Protocolo 1699454

Resumo do Termo de Outorga n.º 1771/2025, contratado por meio do Edital: Sistema UniversidadES - 2026. Beneficiária: Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa. Processo: 2025-5NPBB. Valor: R\$ 432.590,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2026. Fonte: FUNCITEC. Assinatura: 30.12.2025.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1699757

Resumo do Termo de Outorga n.º 1776/2025, contratado por meio do PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 031.2025 - Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo. Beneficiário: Marcelo Trevisan Gonçalves. Processo: 2025-ND1BZ. Valor: R\$ 13.160.860,00 (treze milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 27 (vinte e sete) meses, a partir de 01.01.2026. Fonte: FUNCITEC. Assinatura: 30.12.2025.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1699761

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Resumo do Termo de Outorga n.º 1774/2025, contratado por meio do PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 032.2025 - Simulação Estudantil da Organização das Nações Unidas na rede pública estadual (SerONU). Beneficiária: Aldete Maria Xavier. Processo: 2025-JKQ5C. Valor: R\$ 526.152,00 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta

e dois reais). Vigência: 19 (dezenove) meses, a partir de 01.01.2026. Fonte: FUNCITEC. Assinatura: 30.12.2025.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1699771

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA contratados por meio da DI 025/2025 - Parceria Estadual SEGER/FAPES - Prêmio INOVES - Ciclo 2024. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2026. Recurso: FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$	Instituição Executora	Assinatura
1761/2025	2025-PL1B3	Cleufis Rangel Moura Pianco	54.430,00	PRODEST	29/12/2025
1762/2025	2025-RBZKT	Clivia Leite Mendonça	55.510,00	Prefeitura Municipal de Vitoria	29/12/2025
1763/2025	2025-HKRV2	Djaiton Robertes	55.325,00	BANESTES	29/12/2025
1764/2025	2025-90J93	Ester Sabino Santos	54.387,55	SEAMA	30/12/2025
1765/2025	2025-HFDHB	Fernanda da Silva Moreira	55.000,00	SEJUS	29/12/2025
1766/2025	2025-F3TWD	Katia Cesconeto de Paula	55.555,52	IJSN	29/12/2025
1767/2025	2025-ZZVSQ	Luanna Soares Pontes	55.000,00	IASES	29/12/2025
1768/2025	2025-99TVB	Ricardo dos Santos Costa	55.458,59	ICEPi	30/12/2025
1769/2025	2025-S8L2P	Robertha Di Carvalho Bragato	55.500,00	Prefeitura Municipal de Viana	29/12/2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1699797

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Resumo do Termo de Fomento SEDH
006/2025**

Processo nº: 2025-9V7FB

SIGEFES: 250803

Administração Pública: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Organização da Sociedade Civil: Instituto Elimu Professor Cleber Maciel

Objeto: impressão da segunda edição do livro "Candomblé e umbanda no Espírito Santo: práticas culturais religiosas afro-capixabas", de Cleber Maciel, e realização de evento público de lançamento do livro com mesa de conversas

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 30/12/2025 a 30/09/2026

Dotação orçamentária:

10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 500

Em 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 1699669

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO Nº: 2025-V4HG8

PARTES: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e o INSTITUTO BRASILEIRO DE TRANSMASCULINIDADES - IBRAT

OBJETO: Promoção dos direitos da população trans no Espírito Santo por meio de ações de retificação de documentos, formações em temáticas relacionadas à saúde e direitos, e atividades culturais.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Emenda Parlamentar Nº 789/2025.

30 de dezembro de 2025

Karolayne Cesquim Piassi

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH

Protocolo 1699728

**Resumo do Termo de Fomento SEDH
009/2025**

Processo nº: 2025-9PLF0

SIGEFES: 250842

Administração Pública: Secretaria de Estado de

Direitos Humanos - SEDH

Organização da Sociedade Civil: União de Negras e Negros pela Igualdade do Estado do Espírito Santo - UNEGRO**Objeto:** capacitação produtiva e fortalecimento da autonomia econômica de mulheres da comunidade quilombola de Santana, por meio da realização de duas oficinas de culinária afro-ancestral e da elaboração de um e-book de receitas tradicionais, com foco na valorização dos saberes quilombolas, na segurança alimentar e na economia criativa de base comunitária**Valor:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)**Vigência:** 30/12/2025 a 30/06/2026**Dotação orçamentária:**

10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041**Fonte:** 500

Em 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 1699833**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO Nº:** 2025-9PLF0**PARTES:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a União De Negras e Negros pela Igualdade no Estado do Espírito Santo - Unegro Es**OBJETO:** capacitação produtiva e fortalecimento da autonomia econômica de mulheres da comunidade quilombola de Santana, por meio da realização de duas oficinas de culinária afro-ancestral e da elaboração de um e-book de receitas tradicionais, com foco na valorização dos saberes quilombolas, na segurança alimentar e na economia criativa de base comunitária**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de Emenda Parlamentar Nº 503/2025.

30 de dezembro de 2025

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH

Protocolo 1699841**Resumo do Termo de Fomento SEDH 013/2025****Processo nº:** 2025-H51TG**SIGEFES:** 250844**Administração Pública:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Raízes**Objeto:** Promover 6 (seis) oficinas voltadas ao fortalecimento da autonomia e do protagonismo social das mulheres das comunidades do Morro da Piedade, Fonte Grande, Moscoso e Centro.**Valor:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**Vigência:** 30/12/2025 a 31/08/2026**Dotação orçamentária:**

10.48.101.14.422.0040.2283

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041**Fonte:** 500

Em 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSISubsecretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Protocolo 1699916**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO Nº:** 2025-N14FW**PARTES:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade - Gold**OBJETO:** a Promoção de 16 atividades culturais dedicadas à poesia falada (batalhas de SLAM) para as juventudes da Região Metropolitana da Grande Vitória.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de Emenda Parlamentar Nº 470/2025.

30 de dezembro de 2025

Karolayne Cesquim PiassiSubsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH
Protocolo 1700108**Resumo do Termo de Fomento SEDH 013/2025****Processo nº:** 2025-CRDW3**SIGEFES:** 250860**Administração Pública:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**Organização da Sociedade Civil:** União de Negras e Negros pela Igualdade do Estado do Espírito Santo - UNEGRO**Objeto:** Ofertar 04 oficinas para as mulheres e jovens da comunidade quilombolas de Santana; 1) Oficina de Arte e Criação de Turbante. 2) Oficina de Elaboração de projetos. 3) Oficinas em TECNOLOGIAS DIGITAIS; 4) Cursinho Populares Pré Enem**Valor:** R\$70.000,00 (setenta mil reais)**Vigência:** 30/12/2025 a 01/06/2026**Dotação orçamentária:**

10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041**Fonte:** 500

Em 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSISubsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira
Protocolo 1700208**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****PROCESSO Nº:** 2025-CRDW3**PARTES:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a União De Negras e Negros pela Igualdade no Estado do Espírito Santo - Unegro Es**OBJETO:** Ofertar 04 oficinas para as mulheres e jovens da comunidade quilombolas de Santana; 1) Oficina de Arte e Criação de Turbante. 2) Oficina de

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Elaboração de projetos. 3) Oficinas em TECNOLOGIAS DIGITAIS; 4) Cursinho Populares Pré Enem
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de Emenda Parlamentar Nº 884/2025.

30 de dezembro de 2025

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH

Protocolo 1700209

Resumo do Termo de Fomento SEDH 015/2025

Processo nº: 2025-N14FW

SIGEFES: 250859

Administração Pública: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Organização da Sociedade Civil: Associação Grupo Orgulho, Liberdade E Dignidade - GOLD

Objeto: a Promoção de 16 atividades culturais dedicadas à poesia falada (batalhas de SLAM) para as juventudes da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 30/12/2025 a 30/04/2026.

Dotação orçamentária: 10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 500

Em 30 de dezembro de 2025

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira- SEDH

Protocolo 1700210

Resumo do Termo de Fomento SEDH 003/2025

Processo nº: 2025-V4HG8

SIGEFES: 250857

Administração Pública: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Organização da Sociedade Civil: Instituto Brasileiro De Transmasculinidades - IBRAT

Objeto: Promoção dos direitos da população trans no Espírito Santo por meio de ações de retificação de documentos, formações em temáticas relacionadas à saúde e direitos, e atividades culturais.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 30/12/2025 a 30/06/2026.

Dotação orçamentária: 10.48.101.14.422.0040.2283

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 500

Em 30 de dezembro de 2025.

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira- SEDH

Protocolo 1700211

3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 007/2024

Processo Nº: 2024-C06LP **Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Organização da Sociedade Civil: Associação

Grupo Orgulho, Liberdade E Dignidade - GOLD.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, para 30/04/2026.

30 de dezembro de 2025

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - SEDH

Protocolo 1699776

ERRATA

Errata à publicação das portarias 015-R e 016-R de ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA, publicadas em 30/12/2025, desta SEDH.

ONDE SE LÊ:

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

LEIA-SE:

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - respondendo

Decreto nº 2831-S, de 19.12.2025

Protocolo 1699636

ERRATA

Errata á publicação do Extrato do Termo de Fomento 008/2025,

PROTÓCOLO 1699051, publicado em 31.12.2025
A Secretaria de Estado de Direitos Humanos informa:

ONDE SE LÊ:

"Gestor e Suplente: Edineia Conceição de Oliveira matrícula nº 3261468 e Godinho José Silva dos Santos matrícula nº 5059143"

LEIA-SE:

"Gestor e Suplente: Cristhiany Miranda Macedo matrícula nº 4292987 e Ualisson Monteiro Ferreira matrícula nº 5138876"

Vitória 30.12.2025

KAROLAYNE CESQUIM PIASSI

Protocolo 1699652

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0655 DE 29 DE DEZEMBRO 2025.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.

R E S O L V E:

CONSIDERAR PRORROGADO o contrato administrativo de prestação de serviço por um período de 12 (doze) meses os servidores abaixo discriminados, de acordo com a Lei Complementar nº 809 de 23/09/2015, DOE 25/09/2015.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO A PARTIR DE 08/01/2026.

Alex De Souza, Felipe Maciel Correa, Geovani Kaffler Holz, Helder Rodrigo Da Silva Carvalho, Jasson Herculano Pereira Baia, Jurani Pedrosa Do Nascimento, Paulo Sergio Gomes Da Silva, Wanderson Batista Diniz, Wercules Dos Santos Lemos Oliveira.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO A PARTIR DE 12/01/2026.

Alex Belarmino Dos Santos, Antonio Marcos Dos Santos, Carla Lima Luparelli, Claudia Sampaio Silva

Fernandes, Edimar Correia Da Silva, Fabio Nunes De Almeida, Gael Antonioli Da Silva Lima, Indianara Crisostomo Braga Dutra, Jefferson Da Silva Simoes, Jonathan Schroepfer, Valeria Costa Moreira Benevenute da Silva.

AGENTE SOCIOEDUCATIVO A PARTIR DE 14/01/2026.

Ailton Martins De Souza, Alexssandro Moreira Cassiano, Charles Gomes Leal, Deivid Oliveira Javarini, Denis Pereira Silva, Djalma Vagner Pereira De Oliveira, Elias Dos Passos, Fernando Da Silva, Girlando Xavier De Jesus, Jean Carlos Sunderhus Arnholz, Junior Dias De Oliveira Machado, Marcio Lima Santiago, Paulo Roberto De Souza Dos Santos, Robson Rodrigues De Oliveira, Saulo Honorio Carvalho.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 29 de Dezembro de 2025.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Geral do IASES

Protocolo 1698503

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0656 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o uso e o controle dos veículos oficiais no âmbito do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, nos termos do art. 4º, parágrafo único, alínea "b" do Decreto nº 1544-R/2005 e na Portaria SEGER nº 52-R, de 13 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar normas específicas para o uso e o controle dos veículos oficiais no âmbito do Instituto de Atendimento Socieducativo do Estado do Espírito Santo.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Para a finalidade desta Instrução de Serviço consideram-se veículos oficiais os próprios, os locados, os cedidos e aqueles objetos de convênio que se encontram em uso pelo IASES.

Art. 3º Os veículos oficiais do IASES serão classificados, quanto à utilização, em:

I - De Representação: utilizados nos deslocamentos exclusivos da Diretoria Geral e/ou a quem o represente;

II - De Serviço: utilizados nos deslocamentos dos demais servidores para desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas do IASES, podendo abranger, em razão de sua especificidade, os veículos destinados a atividades socioeducativas operacionais, quais sejam, aqueles empregados na prestação de serviços de transporte de pessoas e materiais, nos deslocamentos de socioeducando para atividades externas, de equipes de escolta, ações preventivas e gerenciamento de crises;

III - Utilitários e Pesados: utilizados no transporte de materiais e bens patrimoniais e que demandem atividade em local de difícil acesso ou cuja potência e a capacidade de carga sejam necessárias para a realização das funções.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO

Art. 4º A condução de veículos oficiais observará as seguintes regras:

I - De Serviço, Utilitário e Pesado: ser conduzido por servidores do IASES, ou servidores de outros órgãos estaduais;

II - De Representação: ser conduzido pelo Diretor-Geral ou a quem por ele for designado ou o representar; e por servidor de outros órgãos estaduais.

TÍTULO II DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O uso de veículos oficiais do IASES destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e ao servidor no exercício de suas atribuições.

§1º Caberá ao Gestor da Unidade Administrativa ou Socioeducativa encaminhar à Subgerência de Transporte, via e-docs, pedido de cadastro de servidor que será habilitado para condução de veículo institucional, devidamente acompanhado de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e Número Funcional.

§2º O Gestor da Unidade Administrativa ou Socioeducativa informará à Subgerência de Transporte, via e-docs, qualquer alteração ou intercorrência quanto ao cadastro do condutor.

Art. 6º O condutor de veículo oficial deverá estar regularmente habilitado na categoria exigida para a sua condução, conforme estabelecido no art. 143 e 145 da Lei nº 9.503, de 1997.

Art. 7º Caso haja solicitação de empréstimo de veículo do IASES por parte de outro órgão público estadual, esta deverá ser realizada formalmente ao Diretor-Geral, e, caso autorizado, deverão ser observadas por parte do órgão solicitante as normas desta Instrução de Serviço.

Art. 8º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana e feriados, os veículos oficiais deverão ser recolhidos às dependências da Unidade Administrativa ou Socioeducativa de origem ou em locais com estacionamento especialmente destinado a esse fim.

Art. 9º Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Ouvidoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Estado, quando comunicada de suposto uso irregular de veículos oficiais, após juízo de admissibilidade, encaminhará ao Diretor-Geral do IASES que determinará, quando cabível, a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa e adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. Os casos de restrição, suspensão, cassação do direito de dirigir ou proibição de se obter a CNH deverão ser imediatamente comunicados pelo servidor à sua chefia imediata.

§1º Durante o período que permanecer a condição prevista no caput, o servidor poderá exercer regularmente as atividades que lhe forem designadas, sendo vedado tão somente a condução de veículos.

§2º Encerrados os motivos que ensejaram as restrições ou penalidades previstas no caput, o servidor deverá providenciar imediatamente a regularização da sua CNH e proceder com a comunicação à chefia imediata.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 11. É vedado:

I - fazer transporte de servidor, coletivo ou individual, da residência para o serviço ou vice-versa;
II - o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, exceto para o eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
III - o uso de veículos oficiais para fins de caráter pessoal, exceto em situações de emergência, ou qualquer utilização que não proceda de ação socioeducativa ou compromissos oficiais ou institucionais;

IV - a guarda de veículos oficiais em garagem residencial, salvo nas hipóteses previstas no art. 14, devendo ser autorizado pelo Diretor-Geral e pelo Diretor setorial competente, conforme modelo disposto no Anexo I.

Art. 12. Por fazer uso permanente do veículo, não estão sujeitos as vedações previstas no artigo anterior, exceto quanto à estabelecida no inciso III:
I - o servidor que precisar comparecer fora do horário normal (noite, finais de semana, feriados) devido a serviço de interesse público, como forma de garantir segurança, agilidade ou viabilidade de deslocamento;

II - quando a atribuição do servidor exigir deslocamento, atenção imediata ou transporte institucional para cumprir suas funções, como ir para locais de trabalho externo, viagem a serviço, inspeções, fiscalizações ou diligências;

III - cargos ou funções que, pela sua natureza, demandam mobilidade com veículo oficial em razão da sua atribuição de representação oficial, inspeção, gestão, ou necessidade imperiosa de mobilidade permanente ou pronta-resposta.

Parágrafo único. O uso permanente de que trata esse artigo deve ser devidamente autorizado pelo Diretor-Geral e pelo Diretor setorial competente, conforme modelo disposto no Anexo I.

Art. 13. O servidor que necessitar utilizar veículo de serviço em regime de sobreaviso em razão de atividades de gestão, investigação, fiscalização e atendimento a serviços públicos essenciais, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, estará dispensado de observar as vedações estabelecidas no art. 11, exceto quanto à vedaçāo estabelecida no inciso III do art. 11.

Parágrafo único. Compete a chefia imediata do servidor deliberar quanto ao reconhecimento do regime de sobreaviso, devendo ser devidamente autorizado pelo Diretor-Geral e pelo Diretor setorial competente, conforme modelo disposto no Anexo I.

Art. 14. São requisitos necessários ao reconhecimento do regime de sobreaviso pelos gestores da Unidade Administrativa ou Socioeducativa, cumulativamente:

I - monitoramento ininterrupto das atividades, apoio tático operacional, gerenciamento de crises, exercício de atividades de investigação, fiscalização ou atendimento a serviços públicos essenciais, que exigem o máximo de aproveitamento de tempo;
II - caráter transitório, devendo o servidor restituir o veículo à unidade de origem imediatamente após o cumprimento da atividade a que foi designado; e
III - disponibilidade de veículo, observadas as necessidades das atividades a serem desenvolvidas durante a operação.

Parágrafo único. Os veículos oficiais, quando na posse dos servidores contemplados neste artigo, deverão ser recolhidos em garagens ou estacionamentos apropriados, resguardados de furtos, roubos, danos, bem como dos perigos mecânicos e demais intempéries.

TÍTULO III DA GESTÃO E CONTROLE DA FROTA

Art. 15. A gestão de frota consiste na administração e gerenciamento dos veículos utilizados no desempenho das atividades operacionais e administrativas, por meio da utilização de metodologias que permitam aumentar a qualidade do serviço, a produtividade e a efetividade das suas operações, minimizar a ocorrência de acidentes por meio de manutenções preventivas e corretivas, bem como zelar pelo cumprimento da legislação em vigor.

Art. 16. O controle da frota será feito de maneira geral e setorial.

Art. 17. O controle geral da frota será de responsabilidade da Subgerência de Transporte, a qual compete:

I - manter o cadastro e informações atualizadas relativas a todos os veículos da frota por meio dos registros de:

- a) controle das autorizações de uso permanente dos veículos, conforme o modelo do Anexo I;
- b) controle dos diários de tráfego, conforme Anexo II;
- c) controle dos Termos de Responsabilidade de Bens Móveis, cautelar veicular, conforme Anexo III;
- d) controle de multas e acidentes de trânsito;
- e) controle de emissão de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

II - desenvolver estudos sobre a frota de veículos oficiais, visando à redução de custos, padronização da frota em áreas específicas, qualidade e segurança para os usuários;

III - conduzir os processos de baixa de veículos, considerados inservíveis;

IV - consolidar todas as despesas verificadas com veículos, mediante informações dos diversos setores do IASES;

V - gerir a manutenção e cotas de combustível para frota.

Parágrafo único. À Subgerência de Transporte compete também, no que tange às suas responsabilidades sobre controle da frota, o preceituado na Seção VI, descrita no art. 9º da Portaria SEGER nº 52- R/2010.

Art. 18. O controle setorial será realizado pelo Gestor da Unidade Administrativa ou Socioeducativa a qual o veículo foi alocado.

§1º Os gestores das Unidades Administrativas e Socioeducativas deverão informar mensalmente à Subgerência de Transporte o quantitativo de deslocamentos realizados, bem como informações que subsiditem estudos relacionados à gestão de frota, por meio do controle diário de tráfego e outras ferramentas de controle solicitadas pela Subgerência de Transporte.

§2º O controle diário de tráfego deverá ser enviado para a Subgerência de Transporte, via e-docs, até o 5º dia útil do mês subsequente.

§3º A não apresentação do Controle acima descrito no prazo estipulado, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa.

§4º Os gestores das Unidades Administrativas e Socioeducativas deverão implementar controles para o uso dos veículos, visando otimizar despesas com combustível e minimizar o desgaste dos veículos.

§5º A utilização do veículo de serviço destinado a atividades socioeducativas operacionais deverá ser registrada via Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES e em livro de registro diário das unidades socioeducativas e especializadas, com as seguintes informações:

I - Identificação do condutor e vínculo;
 II - Origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.
 Art. 19. Os veículos serão distribuídos para uso das Unidades Socioeducativas e Administrativas, conforme definição do Diretor-Geral, considerando a disponibilidade da frota existente e a necessidade da utilização pública.

Art. 20. Fica vedada a troca ou empréstimo de veículos entre os setores e Unidades Socioeducativas e Administrativas sem a comunicação e autorização expressa da Subgerência de Transporte.

TÍTULO IV

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 21. Os veículos oficiais do IASES serão devidamente identificados mediante grafismos, inscrição externa e visível, da seguinte forma:

I - Os veículos utilitários e de serviço, que não estejam excepcionados no parágrafo único deste artigo, terão identificação nas portas laterais dianteiras, em adesivos, na forma do Anexo IV, observando-se, ainda, o que prevê a seção IV, da Portaria SEGER Nº 52-R/2010.

II - Os veículos de serviço destinados as atividades socioeducativas operacionais, utilizados no deslocamento de socioeducando e de equipes de escolta e gerenciamento de crises, terão identificação nas portas laterais dianteiras, capô e tampa traseira em adesivos, na forma do Anexo V, observando-se, ainda, o que prevê a seção IV, da Portaria SEGER Nº 52-R/2010.

Parágrafo único. Excluem-se deste artigo os veículos destinados ao atendimento da Diretoria Geral e das Diretorias Setoriais, Corregedoria, Gerência de Unidade Socioeducativa, Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa, setor de Inteligência Socioeducativa, setor de Saúde Socioeducativa e setor de Atendimento ao Egresso, em razão da natureza das suas funções institucionais, preservando as atividades sigilosas ou garantindo a integridade física dos ocupantes, afastando quaisquer riscos à sua segurança.

TÍTULO V

DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 22. Os veículos oficiais do IASES terão cotas mensais máximas fixas de combustível.

§1º Os limites de cotas mensais de combustível serão estabelecidos pela Subgerência de Transporte, observadas as necessidades da Administração.

§2º Eventuais solicitações de cota de combustível extra deverão ser realizadas, mediante documento oficial via e-docs acompanhado de justificativa e do Controle Diário de Tráfego, à Subgerência de Transporte.

§3º As cotas de combustível serão disponibilizadas mediante apresentação mensal do Controle Diário de Tráfego constante no Anexo II, evitando, assim, a suspensão no cartão de abastecimento do veículo.

§4º Quando da ocorrência de inconsistência no sistema de abastecimento decorrente de alterações da quilometragem do veículo, a regularização ocorrerá mediante envio de comunicado interno, via e-docs, à Subgerência de Transporte. Em casos de suspeita de fraude, o fato estará sujeito à abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade e adoção das medidas necessárias.

§5º O envio de documentos de que trata este Título poderá sofrer atualização, mediante a necessidade de melhorar a padronização e a funcionalidade do sistema.

Art. 23. A Subgerência de Transporte deverá realizar

o controle do abastecimento de combustível da frota e, ainda, propor medidas de contenção e redução de gastos com combustível, a fim de gerar economia ao erário.

Parágrafo único: Fica autorizada à Diretoria Setorial-DAF, a implementação das medidas de contenção e redução de gastos com combustível.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E ACIDENTES DE TRÂNSITO

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 24. As infrações de trânsito praticadas na condução de veículos oficiais, incluindo-se os veículos locados, serão de responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

Art. 25. Ao receber a notificação de infração de trânsito relacionada à veículo oficial, a Subgerência de Transporte identificará o responsável por meio do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, e este indicará o condutor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da data limite para defesa.

§1º A notificação da infração de trânsito será enviada à Unidade em que o condutor estiver lotado para que seja regularmente notificado.

§2º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, o condutor preencherá a Declaração de Identificação do Condutor Infrator e fornecerá cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito, ficando a cargo do condutor também o envio ao órgão emitente.

§3º O Documento Único de Arrecadação - DUA para pagamento da multa será enviado ao condutor infrator, que providenciará a quitação do débito no prazo regulamentar e encaminhará cópia do comprovante à Subgerência de Transporte para dar baixa nos registros, podendo, ainda, a indenização ocorrer segundo hipóteses elencadas no inciso I, art. 42, desta Instrução de Serviço.

§4º Nas hipóteses de veículos locados, em que o pagamento do DUA for realizado pela locadora, caberá ao condutor infrator realizar o ressarcimento por meio de depósito bancário no respectivo valor da infração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua ciência e, em caso de impossibilidade do depósito, o ressarcimento ocorrerá na hipóteses elencadas no §1º, art. 42, desta Instrução de Serviço.

§5º O condutor que recorrer administrativamente da multa cientificará a Subgerência de Transporte no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o protocolo no Departamento de Trânsito, para fins de registro, ficando sob responsabilidade do condutor o acompanhamento do recurso.

§6º O condutor de veículo oficial que deixar de realizar o pagamento, uma vez comprovada a responsabilidade pela infração de trânsito, estará sujeito à abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa e adoção das medidas necessárias para ressarcimento do erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26. Descumpridas as obrigações previstas nos §§2º e 4º do artigo anterior, a Subgerência de Transporte submeterá o assunto à Diretoria-Geral que autorizará o pagamento da multa e fará a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em conformidade com que prescreve a Lei Complementar nº 46/1994 e com os princípios da

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO II **DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS NOS ACIDENTES DE TRÂNSITO**

Art. 27. Em caso de acidentes de trânsito, a Subgerência de Transporte encaminhará correspondência interna à Corregedoria do IASES para apuração de responsabilidade administrativa do servidor envolvido e, após, havendo conclusão de responsabilidade administrativa do servidor, caberá à Subgerência de Transporte informar os valores de eventuais prejuízos causados ao erário decorrentes de acidente de trânsito.

§1º A apuração de eventuais prejuízos de que trata o caput será realizada após conclusão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, ocasião na qual a Corregedoria encaminhará o respectivo processo administrativo ao Diretor-Geral.

§2º Nas hipóteses em que o servidor admitir a responsabilidade administrativa e optar por realizar o reparo do veículo espontaneamente antes da conclusão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, poderá fazê-lo às suas expensas, mediante prévia autorização da Subgerência de Transporte, cabendo à esta avaliar o reparo realizado e emitir aprovação do serviço, bem como prestar referida informação à Corregedoria.

Art. 28. Exclusivamente em casos de acidentes, o valor a ser descontado do servidor responsabilizado poderá ser dividido em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada uma delas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da remuneração do servidor.

Parágrafo único. O servidor que, durante o período em que estiver reembolsando o erário, for demitido ou pedir demissão, exonerado ou tiver o contrato rescindido, a pedido ou não, terá o débito pendente descontado no ato da rescisão contratual. Não havendo saldo disponível, será inscrito em dívida ativa;

CAPÍTULO III **DOS DANOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 29. Todos os danos causados a veículos oficiais integrantes de frota do IASES, decorrentes de acidentes ou incidentes, deverão ser comunicados ao gestor da respectiva Unidade Administrativa ou Socioeducativa, conforme a localização patrimonial do veículo, que encaminhará remessa a Subgerência de Transporte.

Art. 30. O servidor somente responde pelos danos ao veículo oficial quando este decorrer de uso irregular do veículo, comprovando-se dolo ou culpa, não amparáveis nas excludentes de ilicitude.

§1º Será imputada a responsabilidade ao Estado quando a culpa não recair sobre o condutor.

§2º A culpa não recairá sobre o condutor quando ausente o nexo causal, houver qualquer causa de exclusão da sua responsabilidade ou quando ficar comprovado o uso regular do veículo.

§3º Será considerado uso regular do veículo quando o condutor estiver:

I - devidamente habilitado com a carteira de habilitação válida;

II - escalado ou em diligência regulamentar autorizada pela chefia imediata;

III - empregado em atividade socioeducativa ou no atendimento de ocorrência, caracterizando situação de urgência/emergência, com uso de sinalizador acústico e/ou visual, ou no cumprimento de missão socioeducativa ou em atividade do serviço público;

IV - em atuação responsável, sem excesso culposo

ou doloso, levando-se em conta o contexto socioeducativo em que sua ação se insere.

Art. 31. A comunicação deve ser realizada pelo servidor envolvido no fato gerador do dano ou pela Unidade detentora do patrimônio do veículo, por meio de instauração de processo via e-docs, e encaminhado à Subgerência de Transporte, contendo no mínimo:

I - registro fotográfico dos danos causados ao veículo;

II - registro fotográfico dos veículos envolvidos, quando for o caso;

III - registro fotográfico do local do evento, quando possível;

IV - identificação do(s) servidor(es) envolvido(s);

V - cópia da convocação ou ordem de missão, quando for o caso;

VI - laudo pericial ou laudo de levantamento de local lavrado por policial rodoviário federal não envolvido na ocorrência, neste último caso em se tratando de acidente ocorrido em rodovias federais;

VII - boletim de acidente de trânsito produzido por autoridade policial da circunscrição do local do acidente; e

VIII - declaração do condutor acerca do interesse ou não em ressarcir os danos causados.

§1º Em acidentes de pequena monta resta dispensada a obrigação estabelecida no inciso VI deste artigo.

§2º Nas situações em que o local do acidente corresponda a área dominada pelo narcotráfico ou milícias e a espera por perícia de outras instituições ou mesmo da próprio IASES represente risco acentuado ao servidor, resta dispensada a obrigação estabelecida no inciso VI deste artigo, permanecendo a necessidade de cumprimento dos demais incisos.

§3º Na hipótese do §2º, deverá o servidor adotar as seguintes medidas, adequadas ao caso, alternativamente:

a) Produzir relatório circunstanciado e detalhado da equipe ou das pessoas envolvidas, com a identificação e justificação pormenorizada do risco que inviabilizou a perícia externa;

b) Produzir registro fotográfico e/ou videográfico dos danos ao veículo e do local do acidente;

c) Colher declarações escritas e detalhadas dos servidores envolvidos e de eventuais testemunhas;

d) Fazer avaliação técnica interna dos danos, sempre que possível, sem exposição a riscos.

Art. 32. Recebida a comunicação de dano do veículo, cabe à Subgerência de Transporte:

I - solicitar à Unidade detentora do veículo que determine o seu recolhimento imediatamente até que a Subgerência de Transporte providencie os orçamentos necessários para o pertinente reparo;

II - utilizar o veículo somente após avaliação da Subgerência de Transporte e anuência da Gerência Administrativa e da Diretoria setorial-DAF, desde que:

a) sua utilização não prejudique a imagem institucional;

b) possua condições de segurança para transitar em via pública.

III - encaminhar o veículo, em caso de immobilização, a Unidade Administrativa ou Socioeducativa mais próxima de onde ocorreu o dano, quando sua remoção para a unidade de origem não for econômica e tecnicamente mais vantajosa para a Administração.

Art. 33. Cabe à Subgerência de Transporte a responsabilidade pelo processo administrativo de reparação do dano nos seguintes termos:

I - verificar a vantajosidade da execução do reparo via contrato de gestão de frota, conforme previsto

em Termo de Referência que vincula o referido contrato, mediante acesso aos sistemas de gestão disponibilizados pela empresa contratada para manutenção de frota automotiva;

II - encaminhar os autos à Corregedoria, para apuração de possível responsabilidade administrativa do servidor envolvido.

Art. 34. Caso haja anuênci a terceiro para reparação amigável, seja diretamente ou por meio de seguradora, será observado o seguinte, considerando os tipos de danos previstos no Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

I - acidente de pequena monta: o gestor da Unidade Administrativa ou Socioeducativa deverá acompanhar a reparação, e ao final atestar a qualidade do serviço, restituindo o veículo ao seu uso;

II - acidente de média monta: será adotado o mesmo procedimento do inciso anterior, com o adendo de que o veículo será submetido a laudo técnico de conclusão dos serviços, com a comprovação da regularidade dos reparos realizados e realização de vistoria complementar; e

III - acidente de grande monta, ou que gere consequências que afetem a estrutura do veículo, de modo a comprometer sua segurança: será adotado o mesmo procedimento do inciso anterior, com o adendo que o veículo será submetido à inspeção para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), às expensas do terceiro.

Parágrafo único. Em caso de declaração de perda total do veículo, deverá ser efetuado o ressarcimento do valor do bem, conforme a tabela FIPE do mês do sinistro, acrescido do valor referente aos acessórios e/ou equipamentos socioeducativos danificados, se houver, por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA).

Art. 35. Caso não ocorra reparação amigável, deverá o IASES adotar as medidas legais cabíveis.

Art. 36. A recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o veículo alcançar no máximo 50% (cinquenta por cento) do seu valor venal, utilizando-se como referencial a tabela FIPE.

Parágrafo único. Caso o valor da recuperação seja superior ao máximo indicado no caput, deverá ser promovida a alienação do bem em conformidade com o disposto na norma de Gestão e Controle Patrimonial.

Art. 37. Considerada inviável a recuperação do veículo avariado, o responsável pelo dano deverá promover o ressarcimento ao erário pelo seu valor estimado no mercado, o qual será aferido mediante aplicação dos critérios vigentes no IASES para verificação do valor contábil do veículo.

Art. 38. O ressarcimento ao erário, se for o caso, será realizado por servidor ou terceiro, abatendo-se o valor obtido com a eventual alienação do bem avariado.

Art. 39. Compete ao gestor da Unidade Administrativa ou Socioeducativa, ou a quem por ele designado, deslocar o veículo sinistrado até a unidade do IASES mais próxima do local do sinistro.

Parágrafo único. Caso não seja possível o reparo do veículo nas imediações da unidade do IASES, seja pela extensão dos danos ou pela limitação mercadológica da região, caberá a Subgerência de Transporte garantir o reparo do bem, providenciando o deslocamento do veículo até o local de prestação dos serviços.

Art. 40. A Diretoria Setorial-DAF poderá autorizar o imediato reparo do veículo, independente das apurações decorrentes dos encaminhamentos

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

constantes no art. 33, inciso II, desta Instrução de Serviço, se verificado que a paralisação do bem poderá acarretar prejuízo à prestação do serviço público.

§1º Entendendo pela imediata reparação do bem, o processo de autorização será comunicado ao servidor envolvido, com aviso no e-mail funcional e da Unidade Administrativa ou Socioeducativa, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, se manifeste acerca do ocorrido.

§2º A ausência de manifestação do servidor no prazo indicado não impedirá a contestação posterior, com base nos orçamentos e laudos disponíveis no processo.

Art. 41. Caso o servidor responsável ou o terceiro interessado não promova a reparação do veículo oficial avariado, a Administração deverá proceder aos reparos necessários ao retorno do veículo à plena operacionalização, observados os termos do art. 30 desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único. O procedimento descrito no caput deste artigo não isenta o servidor ou o terceiro interessado da responsabilidade de ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV

DA INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO POR DANOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES E/OU ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 42. Comprovada a responsabilidade do condutor, a indenização ao erário poderá ser efetivada das seguintes formas:

I - desconto em folha de pagamento, após ciência do valor da despesa e do número de parcelas a serem descontadas, mensalmente, em sua folha de pagamento e de posteriores anotações em ficha funcional;

II - pagamento de Documento Único de Arrecadação - DUA, ou depósito bancário, mediante manifestação expressa de interesse;

III - ajuizamento de ação de cobrança por meio da Assessoria Jurídica do IASES;

IV - inscrição do débito em dívida ativa.

§1º O servidor responsabilizado, após ser notificado do valor a ser pago na forma do inciso II, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento e encaminhar à Subgerência de Transporte o comprovante do pagamento. Não havendo pagamento, proceder-se-á à cobrança na forma do inciso I.

§2º O valor a ser descontado do servidor responsabilizado, caso opte pelo desconto em folha de pagamento, poderá ser dividido em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada uma delas não poderá exceder a 20 % (vinte por cento) da remuneração do servidor.

§3º Após a inscrição em dívida ativa ou ajuizamento da ação de cobrança pela Assessoria Jurídica do IASES, caso o servidor efetue o pagamento, caberá ao próprio servidor informar ao IASES a realização do pagamento através do seu comprovante. Uma vez ciente da quitação, o IASES solicitará a baixa da inscrição do servidor junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

TÍTULO VII

CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 43. São responsabilidades básicas dos condutores de veículos oficiais:

I - utilizar o veículo do Estado exclusivamente em serviço, sendo vedado o seu uso para fins particulares;

II - portar, durante a utilização do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida e demais

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

documentos próprios, e do veículo;
 III - manter-se atualizado quanto aos cursos obrigatórios para condução de veículo;
 IV - verificar diariamente o funcionamento do veículo, nos seguintes aspectos:
 a) calibragem dos pneus;
 b) sistema de sinalização/iluminação (setas, faróis e lanternas);
 c) equipamentos de segurança (extintor, cinto e triângulo);
 d) ferramentas (chave de roda e macaco) e acessórios;
 e) sistema de arrefecimento (água do radiador);
 f) sistema de alimentação (água da bateria);
 g) sistema de lubrificação (óleo do motor e outros);
 h) sistema de freios (fluído de freios);
 i) nível de combustível;
 j) existência de avarias no veículo, devendo ser comunicado imediatamente ao gestor da respectiva Unidade Administrativa ou Socioeducativa, sob pena de ser responsabilizado pela mesma;
 V - manter limpo o veículo que está sob sua responsabilidade;
 VI - respeitar às normas expedidas pelo Código Nacional de Trânsito;
 VII - seguir corretamente todas as orientações emanadas da Subgerência de Transporte;
 VIII - recolher os veículos às garagens previamente definidas, encerrado o expediente;
 IX - comunicar imediatamente à Subgerência de Transporte qualquer irregularidade no funcionamento do veículo.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os servidores do IASES deverão zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta Instrução de Serviço.

Art. 45. Fica a critério da Subgerência de Transporte, com autorização da Gerência Administrativa, Diretoria setorial-DAF e do Diretor-Geral, as atualizações concernentes a funcionalidades e padronizações da gestão de frota.

Art. 46. Os casos omissos serão definidos pelo Diretor-Geral, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e buscando a finalidade pública e segurança jurídica.

Art. 47. Serão realizadas pela Subgerência de Transporte ações de divulgação desta Instrução de Serviço, visando o conhecimento dos procedimentos e a conscientização sobre as responsabilidades relacionadas ao uso dos veículos institucionais.

Art. 48. Os anexos desta Instrução de Serviço estão disponíveis através do link: <https://iases.es.gov.br/instrucoes-de-servico>.

Art. 49. Esta Instrução de Serviço entra em vigor após decorridos 15 (quinze) dias de sua publicação oficial.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1700052

EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo Contrato Nº N° 001/2022

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Processo nº 2022-7GFHD.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação
Contratado: Sindicato Das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitoria- GVBUS.

CNPJ: 08.179.496/0001-14.

Objeto: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a partir de 25/03/2026.

Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027.

Lara Maria Magalhaes Bonjardim Silveira

Diretora Setorial DAF/IASES

Protocolo 1699792

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024

Processo nº 2024-NMVGD

Registro SIGEFES nº 240241

Concedente: Secretaria de Estado do Turismo

Convenente: Município de São José do Calçado

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2024, celebrado com o Município de São José do Calçado, até o dia 01/07/2026, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo de Convênio.

Gestor Titular: Dilson Henrique Dias

Gestor Suplente: Marlon Valim de Souza Taliuli

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1699604

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.000095.39101.04

Contratante: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Contratada: ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Objeto: Execução de serviços de engenharia para reforma do ginásio AUDIFAX.

Valor: R\$ 3.678.950,29 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

Processo: 2024-22D1F

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1699076

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO SESPORT 236/2025

Processo: EDOCS 2025-88H8T

Doador: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Donatário: Município de São Mateus

CNPJ: 27.167.477/0001-12

Objeto: Doação de 01 (uma) academia popular para o incentivo à prática de exercícios físicos nos espaços administrados pelo donatário.

100

Valor: R\$ 74.298,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1699712

**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGO
SESPORT 239/2025**

Processo: EDOCS 2025-THVXK

Doador: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
- SESPORT

Donatário: Município de Marilândia

CNPJ: 27.744.176/0001-04

Objeto: Doação de 01 (um) trator cortador de grama para manutenção de gramados dos espaços esportivos administrados pelo donatário.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1699919

**RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 003 AO
CONVÊNIO
Nº 033/2023**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENENTE: Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo Aditivo autoriza o decréscimo no valor do contrato de **R\$ 9.512,10** (nove mil, quinhentos e doze reais e dez centavos) passando o valor do mesmo para **R\$ 1.080.481,61** (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Através do presente termo o valor do convênio passará para **R\$ 1.275.121,32** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), em função de um decréscimo no valor de **R\$ 637.560,66** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 2023-9H62S

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 1699794

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO
SESPORT/065/2025**

Processo: 2025-03QR9

Registro: 250832

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Convenente: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

CNPJ: 27.165.620/0001-37

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/12/2026

Valor global: R\$ 19.087,40 (dezenove mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação 10.39.101.27.812.0159.2596 **orçamentária:**

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1699148

**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO
SESPORT/063/2025**

Processo: 2025-PM95H

Registro: 250798

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Convenente: Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Objeto: Aquisição de material esportivo.

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/11/2026

Valor global: R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).

Dotação 10.39.101.27.812.0159.2596 **orçamentária:**

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1699150

**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO
SESPORT/066/2025**

Processo: 2025-GMD18

Registro: 250846

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Convenente: Prefeitura Municipal de Anchieta

CNPJ: 27.142.694/0001-58

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, a fim de atender o PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2026

Valor global: R\$ 19.976,23 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

Dotação orçamentária:

10.39.101.27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1700100

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO SESPORT/067/2025

Processo: 2025-J8XV1

Registro: 250847

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Convenente: Prefeitura Municipal de Anchieta

CNPJ: 27.142.694/0001-58

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2026

Valor global: R\$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Dotação orçamentária:

10.39.101.27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1700115

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO SESPORT/067/2025

Processo: 2025-TXDCS

Registro: 250849

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Convenente: Prefeitura Municipal de Ponto Belo

CNPJ: 01.614.334/0001-18

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para o município de Ponto Belo/ES

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2026

Valor global: R\$39.689,64 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e sessenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária:

10.39.101.27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1700121

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO SESPORT/069/2025

Processo: 2025-4WNRF

Registro: 250850

Concedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

Convenente: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CNPJ: 27.165.711/0001-7

Objeto: Aquisição De Materiais Esportivos

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2027

Valor global: R\$ 27.890,30 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária:

10.39.101.27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.40.41

Fonte: 1500000000

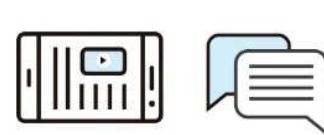
Gestor: Thainá Ribeiro Mardegan - Nº funcional: 4504054

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

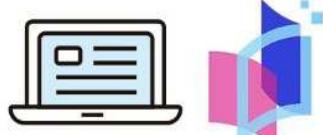
JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

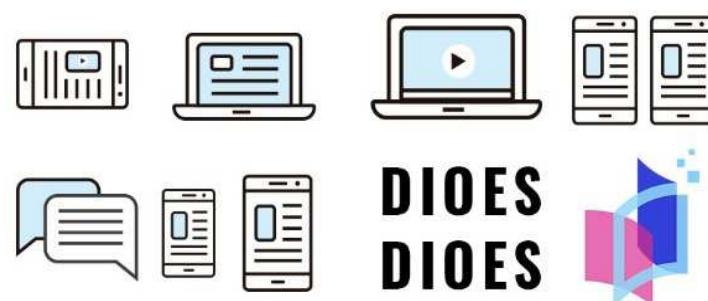
Protocolo 1700130



www.dio.es.gov.br



www.dio.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Edição N26.639

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -

Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e
Comunicação Pública

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PPCD N° 13/2025

PROCESSO N° 2025-N8V2Q

ID Contratação CidadES:

2025.500E1700002.10.0016

A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente PROCEDIMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-PPCD N° 13/2025, com fundamento no Art. 22, inciso I do Regulamento Próprio de Contratações da Fundação Carmélia - REPCONT, para contratação da entidade FEDERACAO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESESPÍRITOANTO (FES), inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.939/0001-26, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$28.000,00, visando a aquisição dos direitos de transmissão e comercialização da Copa dos Campeões do Espírito Santo 2026, junto à Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES), com exclusividade para TV Aberta e sem exclusividade para plataformas de streaming, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexos. Poderão ser apresentadas manifestações de terceiros acerca da referida aquisição, no prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação, exclusivamente por meio do Sistema Edocs, para o destinatário (Grupo) "PPCD - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS. O conteúdo na íntegra deste PPCD será divulgado no sítio eletrônico oficial da Fundação Carmélia.

30 de dezembro de 2025
IGOR PONTINI MESQUITA
Diretor-Geral

Protocolo 1699859

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

BANESTES S/A torna público de acordo com as disposições legais.

EDITAL LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS N.º 034/2025.

ID CIDADES: 2025.500E1600004.01.0034
Objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS

INSERVÍVEIS

Data: 22/01/2026.

Início da sessão de disputa: 14:00h (horário de Brasília).

Local: Conforme edital.

Visitação e datas: Conforme edital.

Publicação disponível no site: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/leilao-bem-movel.html

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anselmo Mageski

Presidente

Protocolo 1699486

O BANESTES S.A. torna público de acordo com as disposições legais.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ID CIDADES: 2025.500E1600004.01.0030

OBJETO: Prestação de serviços especializados para consultoria, projetos e sustentação de infraestrutura de TI.

Data: 27/01/2026

Início da sessão de disputa: 13h30 (horário de Brasília)

Publicações disponíveis nos sites: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> - Unidade Compradora 925560 e https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/editais_pregao.html

EQUIPE DE PREGÃO

Anselmo Mageski

Pregoeiro

Protocolo 1699744

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo n° 2025-SXF1-Pregão Eletrônico
nº 079/2025

ID CidadES TCEES nº

2025.500E1700001.01.0068-ID PNCP N°
36901264000163-1-000498/2025

Órgão/Entidade: Fundação INOVA Capixaba **Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS-X DO HABF.

Empresa vencedora: SORS CONCEPT LTDA.- CNPJ nº38.826.576.0001-85

Lote 001 - Valor total: R\$ 54.782,00

Vila Velha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Renata Barbosa da Silva
Agente de Contratação - CPL5
Protocolo 1699336

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Civil - PC-ES -

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
- REPUBLICADO

Pregão Eletrônico SRP COMPRASGOV: 90023/2025

Órgão: Polícia Civil do Espírito Santo

UASG: 925735; E-Docs Nº: 2025-10DR0

ID CidadES/TCE-ES: 2025.500E2300001.01.0026

Objeto: Ata de Registro de Preço - ARP para eventual aquisição de cinto tático com acessórios e coldre velado.

Empresa vencedora do Grupo Único: VHA MUNOZ EIRELI (CNPJ nº 15.407.834/0004-36), no valor total de R\$ 14.750.960,00.

O resultado foi adjudicado e homologado pela Autoridade Competente em 23/12/2025.

ANDREA RIBEIRO DA COSTA

Pregoeira

Protocolo 1699677

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP COMPRASGOV: 90027/2025

Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

UASG: 925735; E-Docs Nº: 2025-K1F0J

ID CidadES/TCE-ES: 2025.500E2300001.01.0030

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório diversos visando suprir o almoxarifado.

A Polícia Civil do Espírito Santo - PCES, comunica a todos os interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe, decorrente da reavaliação técnica promovida pela PCES, que, diante do debate instaurado no âmbito do controle externo, reconheceu a conveniência de aprofundar os estudos sobre o parcelamento do objeto.

Em observância ao art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, do presente ato cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, a ser feita no sistema de compras do Governo Federal.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail licitacao.equipe1@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3198-5894

FLAVIA DA SILVA SALLES DO ESPIRITO SANTO

Pregoeira

Protocolo 1699343

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2025 - CESAN

PROCESSO Nº 2025-CKJMD

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO, PARA O ESTOQUE DA CESAN**.

Abertura: **dia 20/01/2026 às 08:45 horas**.

Início da Sessão de Disputa: **dia 20/01/2026 às 09:00 horas**.

O Edital e seus anexos encontram- se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.liticacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelly Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.liticacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail: pregao@cesan.com.br ou Tel.: (27) 2127-5429.

ID CIDADES 2025.500E1600006.01.0094

Vitória, 05 de Janeiro de 2026.

MIRELLE FERREIRA INÔ
pregoeiro

Protocolo 1699351

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

AVISO DE EVENTO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico: Nº 90003/2025.

Órgão: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

ID CidadES/TCE n.º 2025.500E0100029.01.00003

Processo E-Docs nº. 2025-HKX9Q

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de até 100 (cem) Balanças Eletrônicas Digitais e 100 (cem) Prensas Enfardadeiras Vertical para Reciclagem, de acordo com especificações técnicas mínimas, para atender às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Espírito Santo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

Valor total estimado: R\$8.957.500,00(oito milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Disponibilidade do Edital: 17/12/2025 às 08:00 horas

Abertura da sessão pública: 06/01/2026 às 15:00 horas (horário de Brasília).

Justificativa do adiamento: Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e considerando o Decreto nº 2776-S, de 16 de dezembro de 2025, publicado no dia 17 de

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

dezembro de 2025, que instituiu ponto facultativo, fica adiada a sessão pública do Pregão para o dia 06 de janeiro de 2026, a fim de assegurar o cumprimento do prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Ressalta-se que não houve qualquer alteração no edital, que permanece inalterado em todos os seus termos, condições e requisitos, sendo ajustada exclusivamente a data da sessão.

O certame será realizado por meio do Sistema compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Informações através:

E-mail: cpl@aderes.es.gov.br

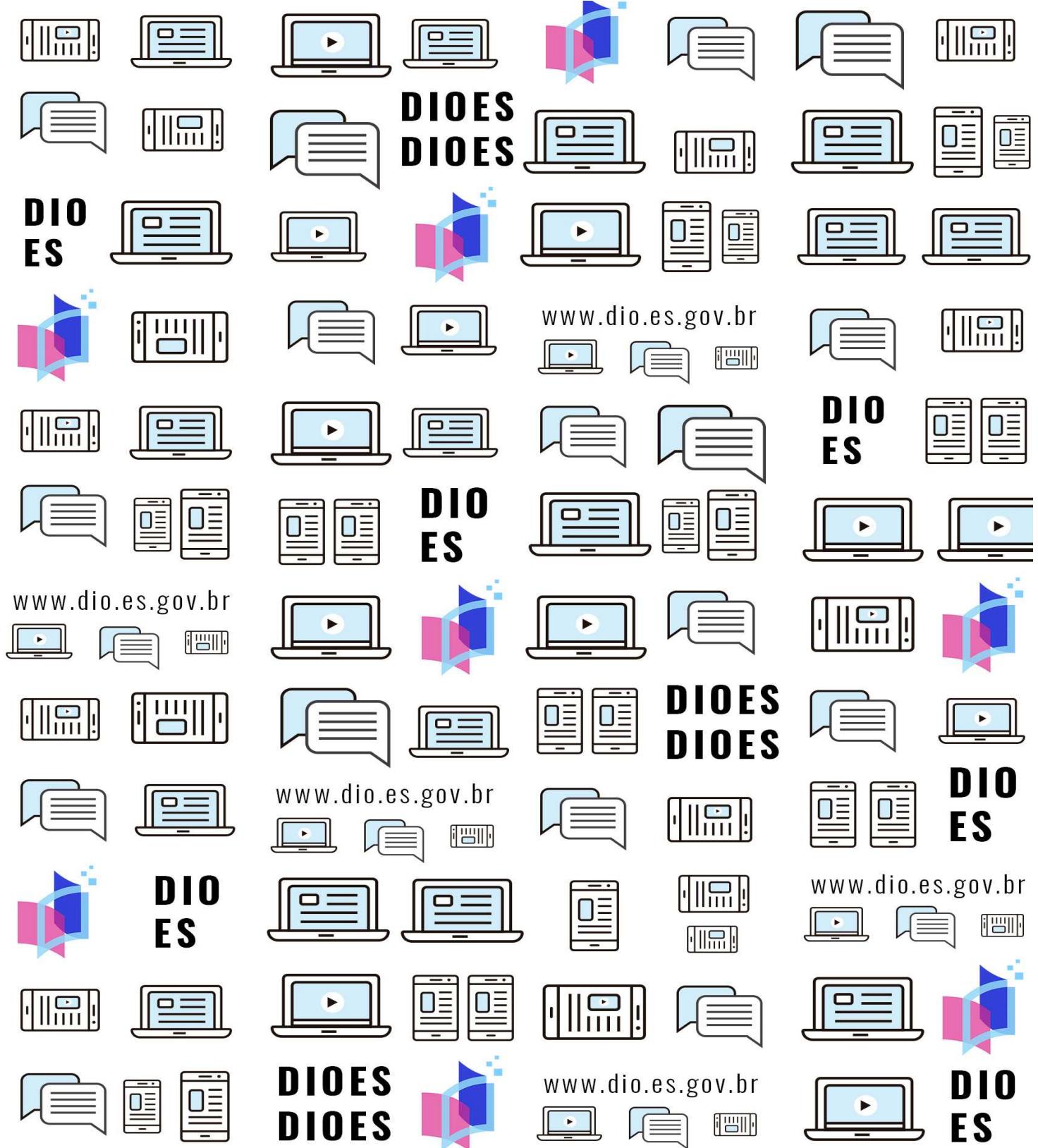
Tel: (27) 3636 8583

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

Patricia de Andrade Barbetta

Agente de Contratação/ADERES-ES

Protocolo 1699796





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Edição N26.639

DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 003/2024
PROCESSO SEI N° 00000721/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** TRADE SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** repactuação dos valores do contrato nº 003/2024 firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.4.1, advindo da alteração salarial, do auxílio alimentação e cesta básica promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. ES000241/2025, bem como alteração do auxílio transporte (PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025) e do reajustamento previsto na cláusula terceira, subitem 3.4.2 , cuja data-base é o mês de março de 2024.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.101.03.092. 0065.2357, Elementos de 3.3.90.37-01, fonte 500, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1699928

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 001/2025
PROCESSO SEI N° 00000636/2025**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 06.901/06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.91.39.00, 06.901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública e 06.101-Defensoria Pública, do orçamento da Defensoria Pública.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1699939

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Processo nº. 0000832/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO 00197/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0019/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo/Expediente - Papel A4
VALOR TOTAL: R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0065.2357 - 3.3.90.30-16 para o exercício de 2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2025
ANA PAULA COSTA CLAUDINO
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Protocolo 1699952

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES N° 1440, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEFERIR o gozo de férias da Servidora Pública **Isabela Araújo E Silva** nos dias **i. 05/01/2026 a 29/01/2026 (2022/2023), ii. 30/01/2026 a 03/02/2026 (2023/2024)** e suspender **25 (vinte e cinco)** dias por necessidade do serviço público.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948/2024.
Protocolo 1699684

Publicações de Terceiros

Traçado Construções e Serviços LTDA torna público que requereu da SEMDEC, através do processo nº 44671/2025, a Licença Prévia para a atividade de usina de asfalto a quente com canteiro de apoio, manutenção e abastecimento próprio, a ser instalada na localidade de Porto de Cariacica, no Município de Cariacica.

Protocolo 1695346

American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A. torna público que **requereu** à SEMMA a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para Estação de Telecomunicação, situada no Sítio Alto Girona, Rodovia ES 486, Km 11, Girona, Vargem Alta/ES.

Protocolo 1696734

Walter Camiletti torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sooretama, por meio do Processo nº 010894/2025, a Licença Municipal de Regularização (LMR) para a atividade de secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, localizada na Rua Basílio Cerri, nº 909, Bairro Sayonara, Sooretama/ES, CEP 29927-000.

Protocolo 1697288

CRANFOS EQUIP COM PARTICIPAÇÕES E SERV IND DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 11.873.448/0004-89, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo 25666/2019 a licença, para atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, na localidade de Boulevard Lagoa - Município de Serra - ES.

Protocolo 1697911

Arrigoni Transporte e Turismo LTDA torna público que **Obteve** da SEMMA através do Processo nº 082, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para **GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**, localizada na Rua Prof. Euclides Dantas, 575 Ciprestes, Montanha/ES.

Protocolo 1698024

REMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Torna público que **Obteve** da SEMMA, através do Processo nº 176 a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para **LOTEAMENTO PREDOMINANTE RESIDENCIAL OU PARA UNIDADES HABITACIONAIS**, localizado no Loteamento Amazonas, Montanha/ES.

Protocolo 1698028

Dionísio Antônio Bertholo, torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 4839/2025, Licença municipal simplificada, para Secagem e beneficiamento de café na localidade de Córrego da Saúde, Município de São Roque do Canaã- ES.

Protocolo 1698943

Braz Bertholo, torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 4838/2025, Licença municipal simplificada, para Secagem e beneficiamento de café na localidade de Córrego da Saúde, Município de São Roque do Canaã- ES.

Protocolo 1699002

Elio Bertholo, torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 4837/2025, Licença municipal simplificada, para Secagem e beneficiamento de café na localidade de Córrego da Saúde, Município de São Roque do Canaã- ES.

Protocolo 1699017

COMUNICADO

“CLINICA VETERINARIA VIDA ANIMAL LTDA” torna público que requereu da SEMDEC/SUB-MA, Cariacica, ES, através do processo nº

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

45048/2025 a Licença Municipal de regularização para atividades veterinárias na localidade da Rua Engenheiro Jose Serta, nº 432, Bairro Jardim América, Município de Cariacica-ES.

Protocolo 1699236

COMUNICADO

Madeireira Soeiro LTDA torna público que requereu à SEMMA, através do processo nº 6233/2025, a Licença Municipal Simplificada, para Serraria (somente desdobra de madeira), situado no Sítio Córrego Frio, Mundo Novo, Dores do Rio Preto/ES.

Protocolo 1699237

“APLYSIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA”, CNPJ nº 02.290.210/0003-59, torna público que REQUEREU da SEMMA, a renovação da Licença LMR Nº 434/ 2022 - CLASSE II para a atividade de “Laboratório de análises microbiológicas, de cultivo de organismos, teste de ensaio e de ecotoxicologia” pelo processo nº 26757/2019, na localidade na Rua Delunardo Trancoso, 134, Bairro de Fátima, Serra/ES.”

Protocolo 1699639

Santa Casa de Misericórdia de Guacuí

AVISO DE LICITAÇÃO - Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 04/2025.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUACUÍ - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, comunica a todos os interessados que estará aberto entre os dias 31/12/2025 a 15/01/2026 a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório, na modalidade de Edital de Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 04/2025, através do portal transfere.gov. Objetivando REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, 212,94 kWp), para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Guacuí. Através nos termos do Convênio nº 935953/2022 Ministério da Saúde e a SCMG. Mais informações no site: <https://santacasaguacui.com.br/transparencia/processos-de-licitacao>. Guacuí, ES, 29 de dezembro de 2.025. Sra. Grazielle Gouvêa Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo -(SENGE-ES), por seu presidente abaixo assinado e no uso de suas atribuições constitucionais e estatutárias, convoca todos(as) os(as) agrimensores(as), agrônomos(as), engenheiros(as) de todas as modalidades, geógrafos(as), geólogos(as) e meteorologistas, empregados(as) da ESTEL Serviços Industriais LTDA, sindicalizados(as) ou não, a comparecerem na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) que será realizada no dia 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira), por meio da plataforma virtual, com secretaria presencial, na Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 451 - sl. 1311, Enseada do Suá, Vitória - ES, em primeira convocação às 18:00 horas e, em segunda convocação, às 18:30 horas,

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

na forma do Estatuto, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação da sistemática de votação a ser utilizada nas Assembleias (AGE's e AGEP's) com vistas à celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2026;

2 - Elaboração e aprovação de pauta reivindicatória a ser encaminhada à empresa referente às cláusulas econômicas e sociais (correção salarial e outras, conforme a deliberação da assembleia);
 3 - Outorga de poderes à Diretoria do SENGE-ES para empreender as negociações necessárias e celebrar o ACT 2026;

4 - Autorizar a realização de negociação e acordos intersindicais em conjunto com outras organizações sindicais de qualquer nível;

5 - Delegação de poderes ao SENGE-ES, para suscitar Dissídio Coletivo, no caso de frustradas as tentativas de negociação, em parte, ou no todo;

6 - Transformação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em Permanente (AGEP) até o fim das negociações;

7 - Eleição de Representante(s) dos trabalhadores para integrar a comissão de negociação; e

8 - Assuntos Gerais;

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

Eng. Civil e Seg. Trab. Luis Fernando Fiorotti Mathias

Presidente do SENGE-ES

Protocolo 1699801

Entidades Federais

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -

A Superintendente Regional do Incra no Estado do Espírito Santo, nomeada pela Portaria/INCRA/P/Nº 148, no DOU de 06/04/2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 112, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MAPA/nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no DOU do dia 30 de dezembro de 2022; com fundamento no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54340.001365/2011-91, que trata da regularização fundiária das terras da **COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO RODA D'ÁGUA**, localizada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo. O território, ora em processo de regularização, é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, elaborado pela empresa S.A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda, contratada pelo INCRA, através do contrato CRT/DF 27.100/2011, e pelas equipes multidisciplinares do INCRA/SR(ES) instituídas pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(20)/G/Nº 02/2012, Ordem de Serviço/INCRA/SR(20)/G/Nº

03/2012 e Ordem de Serviço/INCRA/SR(20)/G/nº 43/2014. O RTID foi aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata de 22/06/2023. A comunidade é composta por 42 (quarenta e duas) famílias e o território identificado e delimitado possui 722,4352 ha (setecentos e vinte e dois hectares, quarenta e três ares e cinquenta e dois centiares) e perímetro de 16.135,58 m (dezesseis mil e cento e trinta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros), tendo os seguintes limites e confrontações: ao norte com Fibria Celulosa S.A; ao leste com Fibria Celulose S.A.; ao sul com Fibria Celulose S.A.; e ao oeste com Fibria Celulose S.A. No perímetro descrito incidem os seguintes imóveis com registro imobiliário no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Conceição da Barra-ES: parte do imóvel Bloco SMCB 01, sendo parte da matrícula 2-2.279 e parte da matrícula 2.972, de propriedade da Fibria Celulose S.A.; Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula 7-3.006, de propriedade da Agropecuária Aliança S.A.; imóvel de matrícula 1-2.932 de propriedade de Paschoalino Alves Carvalho (falecido) e sua esposa Dormelina de Jesus Carvalho (falecida), Zélio de Jesus Carvalho e sua esposa Valdete Caldeira Carvalho, Nilton Alves e sua esposa Creuza Mota Alves, Rosa da Conceição Carvalho da Rocha e seu esposo Ademir Rocha, Antonio de Jesus Carvalho e sua esposa Luzenita de Jesus Carvalho, Francisco das Chagas de Jesus Carvalho, Maria da Penha dos Santos e Maria Aparecida de Jesus Carvalho; imóvel de matrícula 6.120 de propriedade de Dormelina de Jesus Carvalho (falecida), Rosa da Conceição Carvalho da Rocha, Francisco Chagas de Jesus Carvalho e Antonio de Jesus Carvalho. Incidem também no território reivindicado as seguintes áreas de posse de: Gilmar Teixeira Lage, Arinei da Costa Freire, José Victor, Sérgio Luis Gregório, Pedro Costa da Silva, Hilário Marcos Menegucci, Jorge de Jesus Carvalho, herdeiros de Dormelina de Jesus Carvalho, Valdemar Vieira da Rocha, Robson Marciel Carvalho, Creuza Mota Alves e Associação Quilombola de Pequenos Agricultores e Moradores da Comunidade de Roda D'Água. Nestes termos, o INCRA/SR(ES) **COMUNICA** aos Senhores detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias**, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Espírito Santo, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Espírito Santo, situada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP-29.114-300, telefone (27) 3185-9050, ou através do e-mail institucional protocolo.vta@incra.gov.br. Informa ainda que, de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente das 9:00 às 16:00 horas, o Processo Administrativo nº. 54340.001365/2011-91, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

MARIA DA PENHA LOPES DOS SANTOS
 Superintendente Regional - INCRA/SR(ES).
 Portaria INCRA/P/ nº 148, DOU de 06/04/2023
Protocolo 1691021

PUBLICAÇÕES DAS CIDADES CAPIXABAS

Vitória (ES) • Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

www.dio.es.gov.br



■ **3** pág. GOVERNO DO ESTADO ANUNCIA R\$ 30 MILHÕES EM INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM PONTO BELO

■ **4** pág. GOVERNO DO ESTADO ENTREGA EQUIPAMENTOS E ANUNCIA R\$ 20 MILHÕES EM NOVOS INVESTIMENTOS EM MUCURICI

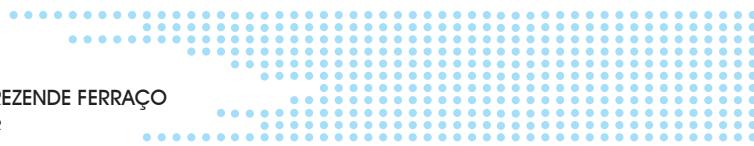


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
VICE-GOVERNADOR



II Municípios do Espírito Santo e Prefeitos

AFONSO CLÁUDIO Prefeito: Luciano Roncetti Pimenta	CONCEIÇÃO DO CASTELO Prefeito: Valber de Vargas Ferreira	JOÃO NEIVA Prefeito: Paulo Sérgio de Nardi	RIO BANANAL Prefeito: Bruno Pella
ÁGUA DOCE DO NORTE Prefeito: Abraão Lincon Elizeu	DIVINO DE SÃO LOURENÇO Prefeito: Luciano Faria Queiroz	LARANJA DA TERRA Prefeito: Joadir Lourenço Marques	RIO NOVO DO SUL Prefeito: Jocenei Marconcini Castelari
ÁGUA BRANCA Prefeito: Jailson José Quiquui	DOMINGOS MARTINS Prefeito: Eduardo José Ramos	LINHARES Prefeito: Lucas Scaramussa	SANTA LEOPOLDINA Prefeito: Fernando Castro Rocha
ALEGRE Prefeito: Nemrod Emerick	DORES DO RIO PRETO Prefeito: Thiago Lopes Pessotti	MANTENÓPOLIS Prefeito: Lúcio Marques de Moraes	SANTA MARIA DE JETIBÁ Prefeito: Ronan Zocoloto Souza Dutra
ALFREDO CHAVES Prefeito: Hugo Luiz Picoli Meneghel	ECOPORANGA Prefeito: José Luiz Mendes	MARATAÍZES Prefeito: Antônio Bittencourt	SANTA TERESA Prefeito: Kléber Medici da Costa
ALTO RIO NOVO Prefeito: Alexandre de Melo Valim	FUNDÃO Prefeito: Eleazar Ferreira Lopes	MARECHAL FLORIANO Prefeito: Antônio Lidiney Gobbi	SÃO DOMINGOS DO NORTE Prefeita: Ana Izabel Malacarne de Oliveira
ANCHIETA Prefeito: Leonardo Antônio Abrantes	GOVERNADOR LINDENBERG Prefeito: Leonardo Prando Fincio	MARILÂNDIA Prefeito: Augusto Astori Ferreira	SÃO GABRIEL DA PALHA Prefeito: Tiago Rocha
APIACÁ Prefeito: Márcio José de Melo Chierici	GUAUÍ Prefeito: Wagner Rodrigues Pereira	MIMOSO DO SUL Prefeito: Peter Nogueira da Costa	SÃO JOSÉ DO CALÇADO Prefeito: Antônio Coimbra de Almeida
ARACRUZ Prefeito: Luiz Carlos Coutinho	GUARAPARI Prefeito: Rodrigo Lemos Borges	MONTANHA Prefeita: Iracy Carvalho Machado Baltar Filha	SÃO MATEUS Prefeito: Marcus Azevedo Batista
ATÍLIO VIVÁCQUA Prefeito: Hélio Humberto Lima Filho	IBATIBA Prefeito: Luis Carlos Pancoti	MUCURICI Prefeito: Adilson Gonçalves Ferreira	SÃO ROQUE DO CANAÁ Prefeito: Marcos Geraldo Guerra
BAIXO GUANDU Prefeito: Lastônio Luiz Cardoso	IBIRACU Prefeito: Eduardo Marozzi Zanotti	MUNIZ FREIRE Prefeito: Gesi Antônio da Silva Júnior	SERRA Prefeito: Weverson Meireles
BARRA DE SÃO FRANCISCO Prefeito: Enivaldo Euzébio dos Anjos	IBITIRAMA Prefeito: Reginaldo Simão de Souza	MUQUI Prefeito: Sérgio Luiz Anequim	SOORETAMA Prefeito: Fernando Camiletti
BOA ESPERANÇA Prefeito: Cláudio Rodrigues da Silva	ICONHA Prefeito: Gedson Brandão Paulino	Nova Venécia Prefeito: Mário Sérgio Lubiana	VARGEM ALTA Prefeito: Elieser Rabello
BOM JESUS DO NORTE Prefeito: Antônio Gualhano Azevedo	IRUPI Prefeito: Paulino Lourenço da Silva	PANCAS Prefeito: Agmair Araujo Nascimento	VENDA NOVA DO IMIGRANTE Prefeito: Dalton Perim
BREJETUBA Prefeito: Levi Marques de Souza	ITAGUAÇU Prefeito: Darty Dettmann	PEDRO CANÁRIO Prefeito: Kleilson Martins Rezende	VIANA Prefeito: Wanderson Borghardt Bueno
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Prefeito: Theodórico de Assis Ferraço	ITAPEMIRIM Prefeito: Genesis Alves Bechara	PINHEIROS Prefeito: Edilson Morais Monteiro	VILA PAVÃO Prefeito: João Trancoso
CARIACICA Prefeito: Euclério de Azevedo Sampaio Junior	ITARANA Prefeito: Vander Patrício	PIÚMA Prefeito: Paulo Celso Cola Pereira	VILA VALÉRIO Prefeito: David Mozdzen Pires Ramos
CASTELO Prefeito: João Paulo Silva Nali	ÍUNA Prefeito: Romário Batista Vieira	PONTO BELO Prefeito: Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento	VILA VELHA Prefeito: Arnaldo Borgo Filho
COLATINA Prefeito: Renzo de Vasconcelos	JAGUARÉ Prefeito: Marcos Antonio Guerra Wandermurem	PRESIDENTE KENNEDY Prefeito: Dorley Fontão	VITÓRIA Prefeito: Lorenzo Silva de Pazolini
CONCEIÇÃO DA BARRA Prefeito: José Erivan Tavares de Moraes	JERÔNIMO MONTEIRO Prefeito: José Valério Binoti Netto		

Governo do Estado anuncia R\$ 30 milhões em investimentos estratégicos em Ponto Belo

\ O Governo do Estado anunciou, ainda, a execução da infraestrutura do Complexo de Lazer do Balneário de Ponto Belo, no valor aproximado de R\$ 9,2 milhões, beneficiando cerca de 8 mil moradores

MATEUS FONSECA / GOVERNO-ES



O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço, estiveram na última segunda-feira (29) em Ponto Belo, para a formalização de uma série de investimentos estratégicos que somam mais de R\$ 30 milhões, incluindo reformas de escola e unidade de saúde, ampliação do esgotamento sanitário, infraestrutura do Complexo de Lazer do Balneário de Ponto Belo e fortalecimento do apoio aos produtores rurais do município.

Na ocasião, foi inaugurada a Praça Valdemar Félix da Silva, que recebeu investimento de R\$ 250 mil, por meio da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb). O município também recebeu a entrega de um playground, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport), instalado no bairro Chapisco, na sede do município, com investimento de R\$ 210.806,38.

Foi celebrado convênio para a implantação da infraestrutura completa do Loteamento Vila Esperança, que inclui sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água e esgotamento sanitário. O investimento de R\$ 13,7 milhões tem a finalidade de preparar a área

“Temos um Estado organizado, mas para continuarmos assim, temos que ir fazendo de acordo com o que podemos. Nossos sonhos são muitos e temos que fazer parte e viver esses sonhos juntos. Entender os desafios, os pedidos e ir realizando para que possamos transformar a vida das pessoas.”

Renato Casagrande - Governador

para a construção de unidades habitacionais que vão beneficiar famílias com renda de até três salários mínimos.

Na área da Educação, o investimento de R\$ 5,5 milhões, por meio do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil (Funpaes), será destinado à reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Professora Valda Costa Severo, além da aquisição de equipamentos mobiliários para unidades da Educação Infantil, fortalecendo a rede pública municipal de ensino.

O apoio às atividades agrícolas no município foi fortalecido com a entrega de um caminhão com carroceria de madeira. O investimento para a aquisição do veículo foi

de R\$ 291.625,02, por meio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag). Na mesma ocasião, também foi dada a ordem de fornecimento de um galpão rural, no valor de R\$ 178.695,00.

Na área da Saúde, o governador realizou a assinatura de repasse de R\$ 1 milhão para obras de reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde, dentro do 2º ciclo do Plano Decenal APS +10. Ao todo, o Governo do Estado vai investir R\$ 68 milhões em reformas e ampliações de UBS em todo o Espírito Santo.

 Confira a matéria completa

Governo entrega equipamentos e anuncia novos investimentos em Mucurici

Os investimentos contemplam as áreas da Educação, Saúde, Esportes e Infraestrutura Urbana

MATEUS FONSECA / GOVERNO-ES



O governador do Estado, Renato Casagrande, e o vice-governador Ricardo Ferraço, estiveram na última segunda-feira (29), em Mucurici, para anúncio de mais de R\$ 20 milhões em investimentos do Governo do Estado no município, que contemplam as áreas da Educação, Saúde, Esportes e Infraestrutura Urbana, além da entrega de equipamentos para manutenção de estradas rurais.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), entregou ao município de Mucurici uma motoniveladora e uma escavadeira hidráulica, equipamentos que vão reforçar as ações de manutenção e conservação de estradas rurais no município. O investimento total na aquisição das máquinas soma R\$ 1.028 milhão. Na ocasião, também foi assinada a ordem de fornecimento para o calçamento rural do Assentamento Córrego da Lage, com investimento de R\$ 584 mil.

Na área da Educação, o investimento do Estado é de R\$ 8,5 milhões, repassados por meio do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação

“Além desse conjunto maravilhoso de investimentos que abordamos aqui hoje quero fazer referência a um outro que já está em andamento, a Barragem de Itabaiana. Um reservatório de água com tamanho equivalente a quase 20 campos de futebol. Vai ficar um espetáculo. O balneário aqui no centro, essa represa em Itabaiana, intervenções transformadoras para toda a região. Com planejamento, gestão, parcerias e investimentos a realidade melhora, oportunidades surgem e as pessoas prosperam. Obrigado a todos os parceiros que acreditam e estão conosco nesse trabalho sério de melhorar cada vez mais o Espírito Santo.”

Ricardo Ferraço - Vice-governador

e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil (Funpaes). Os recursos contemplam a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Professor José Sarmento Roque, além da aquisição de câmeras de segurança para as unidades escolares do município.

Na área da Saúde, Mucurici recebeu repasse de R\$ 1 milhão para obras de reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde, dentro do 2º ciclo do Plano Decenal APS+10. Ao todo, o Governo do Estado vai investir R\$ 68 milhões em reformas e ampliações de UBS em todo o Espírito Santo.

O governador também deu a ordem de serviço para a construção do Campo Bom de Bola no distrito de Água Boa.

A obra será realizada pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport), com um investimento de R\$ 838.142,70



Confira a matéria completa



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Edição N26.639

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Barra de São Francisco

RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMNISTRATIVO 000118 /2025

Contratada: RENOVA CONSTRUCOES LTDA;

Processo de nº 011422/2025 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000007 / 2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Mercado Municipal, a ser implantado na Rua Benjamin Costa, N. 371, Bairro Vila Landinha, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e peças técnicas anexas.;

DO VALOR: R\$ 10.700.000,00 dez milhões setecentos mil reais

DA VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026

Assinatura: 30 de dezembro de 2025;

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Protocolo 1699739

Ecoporanga

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 054/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-004

Contratada: REDE SIM SAT DE RADIO TELEVISAO E COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.561.666/0004-22

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL REDE SIM SAT DE RADIO E TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ DE N.º 30.561.666/0004-22 POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), CUJO SINAL ALCANCE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES."

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026

Processo nº 11937/2025

ID: 2025.025E070001.10.0007

JOSE LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Protocolo 1699363

Itarana

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CNPJ nº 19.272.611/0001-17

CONTRATADA: LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº. 28.312.608/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, da localidade de Alto Jatibocas, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual contados a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/03/2026.

PROCESSO DO ADITIVO N°: 005895/2025 de 22/12/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E070001.01.0006

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699240

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.309.819/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recuperação asfáltica no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual contados a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/03/2026.

PROCESSO DO ADITIVO N°: 005731/2025 de 15/12/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID CidadES Contratação nº
2024.036E0700001.01.0009

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699311

Linhares

LEI N° 4.386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera as Leis Municipais nº 4.252, de 7 de fevereiro de 2025, e 3.670, de 24 de julho de 2017, e dá outras providências.

Protocolo 1699719

LEI N° 4.387, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.126, de 20 de março de 2023, e dá outras providências.

Protocolo 1699727

DECRETO N°. 2569/2025 DE 29/12/2025.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a senhora **JORCELIA GOMES MARIA MARTINS**, matrícula funcional nº 007066-04, nomeada através do Decreto nº 1148/2011.

Protocolo 1699657

DECRETO N° 2.565, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Libera os lotes hipotecados para garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento "Colibri".

Protocolo 1700065

DECRETO N° 2.572, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 1.375, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Protocolo 1700071

RESUMO DO CONTRATO
Nº 393/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE BITA MEIRELLES

DATA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 7.000,00

OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/ LEQ SAMBA para realização de apresentação musical, na programação do REVEILLON/VERÃO 2026, no dia 01 de janeiro de 2026, às 18h30, no Balneário de Pontal do Ipiranga, nesta municipalidade, sendo descriptivo de custo: vocalista: R\$ 4.500,00, transporte: R\$ 1.500,00, alimentação: R\$ 650,00 e imposto: R\$ 350,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Inexigibilidade

PROCESSO: nº 32.746/2025

Cód. CidadES Contratações

2025.042E0600027.10.0260

Protocolo 1699096

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESUMO DO CONTRATO

Nº 394/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: NZM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

DATA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 110.000,00

OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/ ZÉ ELIAS para realização de apresentação musical, na programação do REVEILLON/VERÃO 2026, no dia 03 de janeiro de 2026, às 23h50, no Balneário de Pontal do Ipiranga, nesta municipalidade, sendo descriptivo de custo: cachê do artista: R\$ 44.235,00, prestadores de serviço: R\$ 18.500,00, equipe técnica: R\$ 14.000,00, alimentação: R\$ 3.000,00, hospedagem: R\$ 3.000,00, pirotecnia: R\$ 12.500,00, transporte: R\$ 2.500,00 e impostos: R\$ 12.265,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Inexigibilidade

PROCESSO: nº 32.684/2025

Cód. CidadES Contratações

2025.042E0600027.10.0257

Protocolo 1699103

RESUMO DO CONTRATO

Nº 395/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: WENDERSON MIRANDA DA SILVA

DATA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 12.000,00

OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/ CLAUDINHO para realização de apresentação musical, na programação do REVEILLON/VERÃO 2026, no dia 04 de janeiro de 2026, às 17h, no Balneário de Pontal do Ipiranga, nesta municipalidade, sendo descriptivo de custo: cachê: R\$ 5.000,00, transporte: R\$ 2.500,00, hospedagem: R\$ 1.000,00, alimentação/água: R\$ 500,00, marketing e promoção: R\$ 400,00, filmmaker: R\$ 400,00, Impostos: 200,00 e lucros e dividendos: R\$ 2.000,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Inexigibilidade

PROCESSO: nº 32.650/2025

Cód. CidadES Contratações

2025.042E0600027.10.0255

Protocolo 1699105

RESUMO DO CONTRATO

Nº 396/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: EDENILDO ANDRE SIQUEIRA

DATA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 12.000,00

OBJETO: contratação do(a) cantor/banda/ atração PAGODE RESENHA DO LET'S para realização de apresentação musical, na programação do REVEILLON/VERÃO 2026, no dia 04 de janeiro de 2026, às 19h, no Balneário de Pontal do Ipiranga, nesta municipalidade, sendo descriptivo de custo: cachê do artista: R\$ 8.000,00, locomoção: R\$ 2.000,00, alimentação: R\$ 1.000,00, cachê da produção: R\$ 1.000,00.

RECURSO:

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

24
 24.01.04.392.0073.2.191
 3.3.90.39.00000
 MODALIDADE: Inexigibilidade
 PROCESSO: nº 32.790/2025
 Cód. CidadES Contratações
 2025.042E0600027.10.0261

Protocolo 1699107

RESUMO DO CONTRATO
 Nº 397/2025
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
 CONTRATADA: MIRANTE SERVICOS E LOCACOES LTDA
 ASSINATURA: 30/12/2025
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 4.972.811,19
 OBJETO: Contrato é prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e Palco, para eventos realizados no município.
 RECURSO:
 24
 24.01.04.392.0073.2.191
 3.3.90.39.00000
 3.3.90.39.23000
 PROCESSO Nº 031814/2025
 MODALIDADE: Adesão ARP nº 018/2025, PE Nº 018/2025 - PREF. PRADO
 Cód. CidadES Contratações:
 2025.042E0600027.16.0004

Protocolo 1699778

RESUMO DO CONTRATO
 Nº 398/2025
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
 CONTRATADA: B. M. CONSTRUTORA, PRODUCOES E EVENTOS LTDA
 ASSINATURA: 30/12/2025
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$ 632.410,50
 OBJETO: Contrato para prestação de serviços de locação de infraestrutura de Sonorização, Iluminação e estruturas, para eventos realizados no município.
 RECURSO:
 24
 24.01.04.392.0073.2.191
 3.3.90.39.00000
 3.3.90.39.23000
 PROCESSO Nº 032006 /2025
 MODALIDADE: Adesão ARP nº 03/2025, PE Nº 018/2025 - PREF. PRADO
 Cód. CidadES Contratações:
 2025.042E0600027.16.0005

Protocolo 1699781

RESUMO DO CONTRATO FMS
 Nº 39/2025
 CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES
 CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA
 ASSINATURA: 30/12/2025
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR TOTAL: R\$ 2.099.300,00
 OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO AMBULANCIA MODELO PICK UP 4X4 2025/2025 com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.
 RECURSO
 08
 08.01.10.302.0131.3.050

44905200000
 44905252000
 MODALIDADE: ADESÃO ARP 154/2025, PROCESSO SEAD/00176/2024 - SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
 PROCESSO: Nº 030204/2025
 Cód. CidadES Contratações:
 2025.042E0500001.16.0007

Protocolo 1699942

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA
 ASSINATURA: 29/12/2025
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com o valor de 6.098,00 (seis mil e noventa e oito reais).
 PROCESSO: Nº 13.492/2024 - Volume 02.

Protocolo 1699557

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2023
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA
 ASSINATURA: 29/12/2025
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com o valor de 25.176,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais).
 PROCESSO: Nº 11.388/2022 - Volume 04.

Protocolo 1699581

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: FREGONA MECÂNICA LTDA EPP
 ASSINATURA: 29/12/2025
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com o valor de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
 PROCESSO: Nº 11.140/2020 - Volume 28.

Protocolo 1699602

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 031/2024
 CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
 CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE
 ASSINATURA: 29/12/2025
 OBJETO: implementação do repasse ao Consórcio do montante recebido da União referente a Assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, no valor total de R\$ 35.178,06 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos), referente aos meses de outubro/2025, no valor de R\$ 17.589,03 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), no percentual de 0,0020177124%, Portaria GM/MS 8.565 de 28 de outubro de 2025 e novembro/2025, no valor de R\$ 17.589,03 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), no percentual de 0,0020136494%, Portaria GM/MS 8.935 de 24 de novembro de 2025, da Unidade de Pronto Atendimento Infantil UPAI Linhares.
 PROCESSO: Nº 14.513/2024 - Volume 06.

Protocolo 1699608

Nova Venécia

DECISÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO ANO DE 2025.

PROCESSO N° 614167/2025

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, torna público a decisão de aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com o Conselho de Segurança de Nova Venécia - CONSENOVE, visto que houve o cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Protocolo 1699127

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO N° 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP N° 001/2021.

Processo n° 10047/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 024/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 6.447,10 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699459

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO N° 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP N° 001/2021.

Processo n° 10047/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 036/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ R\$ 1.930,78 (mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699467

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO N° 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP N° 001/2021.

Processo n° 10047/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 28.822,37 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699492

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO N° 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP N° 001/2021.

Processo n° 5728/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 025/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 2.421,09 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699503

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042**
**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**
ARP Nº 001/2021.
Processo nº 5728/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 735,16 (setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699508

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042**
**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 8921/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 008/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 14.381,27 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699516

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042**
**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5864/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 015/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 214.294,35 (duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699535

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042**
**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5880/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 18.161,20 (dezoito mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699552

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042**
**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5903/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 020/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 5.223,89 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699559

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.
ARP Nº 001/2021.**

Processo nº 7191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 026/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 5.361,70 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos),

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699566

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 6133/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 012/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 25.619,96 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699571

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565654, DE
27/05/2022**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.02.0014
PROCESSO Nº 7255/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.788.052/0001-20

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 177/2022, contemplando-se nesta ocasião o período

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, será de R\$ 2.667.675,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699576

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589403, DE
17/11/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.01.0034
PROCESSO Nº 7475/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2024 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699584

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.02.0019
PROCESSO Nº 7210/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 162/2022, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8.666, de 1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699588

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605290, DE
06/11/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0700001.01.0002
PROCESSO Nº 8460/2025.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: RKA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.300.715/0001-72

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é a) ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente em acréscimo quantitativo de itens, o que equivale a 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem como SUPRESSÃO QUANTITATIVA consistente em decréscimo quantitativo de itens, o que equivale a 4,11% (quatro vírgula onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021. b) Alterar a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, em função dos acréscimos e supressões.

Data Assinatura: 22/12/2025

Protocolo 1699596

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06/2021.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.02.0019
PROCESSO Nº 8938/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2022, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei no 8.666/1993.

Data Assinatura: 24/12/2025

Protocolo 1699599

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575868, DE
09/01/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.01.0012

PROCESSO Nº 7288/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 13.738.276/0001-13

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 97/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei no 8.666/1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699610

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024
DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599003, DE
13/06/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0700001.09.0032

PROCESSO Nº 8617/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 05.296.490/0001-39

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 123/2024, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026; PRORROGAR o prazo de execução do Contrato nº 123/2024, pelo período de 21/12/2025 a 20/12/2026;

Realizar ACRÉSCIMO financeiro no valor de R\$ 17.999,93 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021. Segue anexo ao presente termo aditivo o novo cronograma físico-financeiro;

Data Assinatura: 19/12/2025

Protocolo 1699621

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042
PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 6341/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 013/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
 1.1.2. Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA/IBGE, de 5,172370 %, equivalente a R\$ 740,01(Seitcentos e quarenta reais e um centavo). O valor total do contrato, após o reajuste, perfaz a quantia de R\$ 14.438,11 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699752

São Mateus

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FMAS

São Mateus/ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE
FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025

PROCESSO: 22.652/2024

PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.795.880/0001-44 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ 27.559.418/0001-90.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Termo de Fomento originário.

Prorrogando em mais 182 (cento e oitenta) dias como descrito no plano de trabalho e Termo.

VIGÊNCIA: até 31/07/2026.

DATA DA ASS.: 22/12/2025

São Mateus/ES, 22/12/2025

Robson Aurélio de Oliveira

Secr. Mun. de Assistência Social

Protocolo 1696425

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Adm. E Rec. Humanos

CONTRATO Nº. 618/2025

CONTRATADA: NORTE COMERCIAL LTDA, (CNPJ Nº 42.177.391/0001-64)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PÓ DE CAFÉ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO MATEUS/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VALOR: 50.871,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 024.763/2025

FISCAL: Amós Marques Medeiros (titular) e Tergiani Bernine de Oliveira (suplente).

MOD.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

075/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA.

São Mateus/ES, 23/12/2025
MÁXIMA M. DE OLIVEIRA
 Sec. Adm. e Rec. Humanos
 Dec. 17.087/2025

Protocolo 1696519

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Saúde
CONTRATO Nº. 056/2025 CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 1.550.000,00

OBJETO: ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PELAS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS DO CONSÓRCIO.

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

PROC.: 031.526/2025

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

DINEIVA SUELNDIA VIEIRA NUNES MIOTTO (TITULAR) E CINTIA GARAJAU DA SILVA (SUPLENTE)

RECURSOS: 0090.009010.103.0200.24.2.042

MODAL.: Dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM NORTE/ES

CÓD. CidadES Contrat.:

2025.067E0500001.09.0033

São Mateus/ES, 23/12/2025.

Josiel Santana

Secretário de Saúde

Portaria nº 405/2025

Protocolo 1697017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 619/2025 CONTRATADA: 61.270.841 PAULA FERNANDA LINO SANTOS (CNPJ nº. 61.270.841/0001-03)

OBJETO: contratação da empresa PAULA FERNANDA LINO SANTOS, para apresentação do cantor O **FLAVYNHO**, na programação "**VERÃO GURIRI 2026**" nos dias 02 de janeiro de 2026 e 31 de janeiro de 2026, no balneário de Guriri em São Mateus-ES.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.699/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.015010.0150015010.2369500452.107.33903900000.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
 2025.067E0600009.10.0276

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697088

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 620/2025 CONTRATADA: MARCIA VALERIA MATTOS SANTOS M.E (CNPJ nº. 03.240.760/0001-64)

OBJETO: contratação da empresa **MARCI** **VALERIA MATTOS SANTOS M.E** - inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.240.760/0001-64, para apresentação do cantor/banda: **SWING BATTIFUN**, na programação do "VERÃO 2026", que ocorrerá nos dias 31 de dezembro de 2026 e 24 de janeiro de 2026, em São Mateus - ES.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.709/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
 2025.067E0600009.10.0277

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697094

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 621/2025 CONTRATADA: FM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (CNPJ nº. 59.034.098/0001-40)

OBJETO: a contratação da empresa **EMELY COSTA BOMFIM SANTANA**, para apresentação da cantora **NAEL TEIXEIRA**, na programação do REVEILLON URUSSUQUARA, a ser realizada nos dias 31 de dezembro de 2025, no município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.705/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.015010.2.107.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
 2025.067E0600009.10.0278

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697098

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES
CONTRATO: Nº. 622/2025 **CONTRATADA:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 29.560.389/0001-01)

OBJETO: contratação da empresa **CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA SERVIÇOS LTDA**, para apresentação da banda **BLACK FOX DO BRASIL**, para a realização de apresentação, durante a programação do "VÉRÃO GURIRI 2026", a ser realizadas nos dias 02 de janeiro de 2026 e 25 de janeiro de 2026, no balneário de Guriri/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.575/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
2025.067E0600009.10.0271

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697106

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 623/2025 **CONTRATADA:** 34.490.076 RAFAEL VENANCIO ANDRELINO (CNPJ nº. 34.790.076/0001-80)

OBJETO: contratação da empresa 34.490.076 RAFAEL VENANCIO ANDRELINO, para apresentação da banda/cantor RAFAEL BIDU, para o "VÉRÃO GURIRI 2026", no dia 03 de janeiro de 2026, no município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.934/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.33903900000.

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES** **Contrat.:**
2025.067E0600009.10.0281

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697115

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 624/2025 **CONTRATADA:** ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME (CNPJ nº. 31.497.328/0001-99)

OBJETO: contratação da empresa **ANDRE GOMES DA SILVA, CNPJ: 31.497.328/0001-99** para apresentação da banda/cantor **DIG BLACK**, para a realização de apresentação, durante a programação do VERAO GURIRI 2026, no dia 01 de janeiro de 2026 e 08 de fevereiro de 2026, no balneário de Guriri/ES.

Guriri/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.556/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES**
2025.067E0600009.10.0270

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697188

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 625/2025 **CONTRATADA:** THAYNARA PANCIERI CONCEIÇÃO (CNPJ nº. 62.040.958/0001-63)

OBJETO: contratação da empresa **62.040.958**
THAYNARA PANCIERI CONCEICAO, inscrita sob CNPJ de nº. **62.040.958/0001-63**, com sede RUA MANTENOPOLIS Nº 204 bairro GURIRI SUL, CEP 29945-620, cidade SÃO MATEUS - ES, vem pelo presente apresentar a proposta dos Artistas relacionados abaixo para se apresentarem nos dias 04/01/2026 e 31/01/2026 no período da programação do Verão Guriri 2026 na cidade de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.496/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. **CidadES**
2025.067E0600009.10.0267

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697195

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 626/2025 **CONTRATADA:** FM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTD (CNPJ nº. 19.958.165/0001-07)

OBJETO: contratação da empresa **FM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, para apresentação da cantora **FLAVIA MENDONÇA**, na programação do "VÉRÃO GURIRI 2026" no dia 03 de janeiro de 2026, no balneário de Guriri/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.640/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

10

0150.0150015010.0150015010.2369500452.10

7.33903900000.

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021**CÓD.** CidadES

2025.067E0600009.10.0274

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697202**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 627/2025 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (CNPJ 23.352.122/0001-42)**OBJETO:** contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, para apresentação da banda/cantor COLO DE DEUS, durante a programação do JESUS NO LITORAL no dia 17 de janeiro de 2026 em São Mateus - ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00**DATA DA ASS.:** 23/12/2025**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias**PROC.:** 31.407/2025**FISCAIS:** Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)**RECURSOS:** 0 1 5 0 . 0 1 5 0 1 0 . 2 3 . 695.0045.2.108.33903900000. 33903923000**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021**CÓD.** CidadES

2025.067E0600009.10.0263

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

WELINGTON SECUNDINO

Sec. Cultura - Dec. 18.121/2025

Protocolo 1697213**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 628/2025 CONTRATADA: COLETIVO REGIONAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 40.375.889/0001-06)**OBJETO:** contratação da empresa COLETIVO REGIONAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 40.375.889/0001-06, para apresentação artística ESPETÁCULO O FILHO DO SOM, durante a programação do VERÃO NO MUSEU 2026, nos dias 21 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, no Museu Municipal em São Mateus/ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00**DATA DA ASS.:** 23/12/2025**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**PROC.:** 31.539/2025**FISCAIS:** Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)**RECURSOS:** 0110.011010.13.392.0032.2.082.33903900000.**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021**CÓD.** CidadES

2025.067E0600009.10.0109

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

WELINGTON SECUNDINO

Sec. Cultura - Dec. 18.121/2025

Protocolo 1697306

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 629/2025 CONTRATADA: COLETIVO REGIONAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 40.375.889/0001-06)**OBJETO:** contratação da empresa COLETIVO REGIONAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 40.375.889/0001-06, para apresentação artística ESPETÁCULOS MANIFESTAÇÕES DA TERRA, FLORESTA, ELENCO VIVO E CIRCO PERNALTAS CAPIXABA, durante a programação do VERÃO NO MUSEU 2026, entre os dias 21 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026 no Museu Municipal em São Mateus/ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00**DATA DA ASS.:** 23/12/2025**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**PROC.:** 31.854/2025**FISCAIS:** Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)**RECURSOS:** 0110.011010.0110011010.1339200322.082.33903900000**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021**CÓD.** CidadES

2025.067E0600008.10.0110

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

WELINGTON SECUNDINO

Sec. Cultura - Dec. 18.121/2025

Protocolo 1697320**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 630/2025 CONTRATADA: MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME (CNPJ nº. 03.240.760/0001-64)**OBJETO:** a contratação da empresa MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.240.760/0001-64, para apresentação da banda/cantor CHOCOLATE E CIA, na programação da "VERÃO GURIRI 2026" nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de fevereiro de 2026, no balneário de Guriri11i, em São Mateus/ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00**DATA DA ASS.:** 23/12/2025**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias**PROC.:** 31.464/2025**FISCAIS:** Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)**RECURSOS:** 0150.0150015010.0150015010.2369500452.10.7.33903900000.**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021**CÓD.** CidadES

2025.067E0600009.10.0265

Contrat.:

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697330**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 631/2025 CONTRATADA: 45.626.697 VAGNER GONCALVES DOS SANTOS (CNPJ nº. 45.626.697/0001-49)**OBJETO:** contratação da empresa 45.626.697 VAGNER GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ sob o

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

nº. 45.626.697/0001-49, para apresentação da banda/cantor **TOMA SWING**, para a apresentação no VERÃO 2026, a realizar-se nos dias 31/12/2025 e dia 17/01/2025, na barra nova norte, no município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.703/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.1
07.33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. CidadES **Contrat.:**
2025.067E0600009.10.0283

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697342

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 631/2025 **CONTRATADA:** J L PRODUÇÕES LTDA, (CNPJ nº. 49.704.316/0001-53)

OBJETO: contratação da empresa **J L PRODUÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº **49.704.316/0001-53** para

apresentação do **JÔ E LETÍCIA**, para a realização

de apresentação, durante a programação do **VERÃO**

GURIRI 2026, a ser realizada nos dias 07 de janeiro

de 2026 e 24 de janeiro de 2026, no município de São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

DATA DA ASS.: 23/12/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 31.589/2025

FISCAIS: Andrea Blunck Salazar (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS:

0150.0150015010.0150015010.2369500452.107.
33903900000

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD. CidadES **Contrat.:**
2025.067E0600009.10.0272

São Mateus/ES, 23/12/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1697357

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Mun. Educação de São Mateus

ADITIVO Nº. 008

CONTRATO: 151/2023

CONTRATADA: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 33.444.215/0001-50

OBJETO: Aditivo de Prazo em mais **58 dias**.

DATA DA ASS.: 22/12/2025

PROCESSO: 030.622/2025

São Mateus/ES, 22/12/2025

EDNA ROSSIM

Sec. Educação - Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1696415

Vila Valério

RESUMO TERMO ADESÃO Nº 069/2025 ADM

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do PE SRP nº 019/2025 do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

DETENTORA DA ATA: Street Auto Peças E Serviços Ltda

ADERENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do PE SRP nº 019/2025 da Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo - Pneus para Máquinas Pesadas e Câmaras de Ar, para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Vila Valério/ES.

DO PREÇO: R\$ 571.733,40 global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

200140.1512214012.027 **VIGÊNCIA:** 90 dias

DATA: 30/12/2025

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS Prefeito Municipal de Vila Valério/ES

Protocolo 1699763

Câmaras

Presidente Kennedy

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Nº001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações e na Lei nº10.192/2001.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

CONTRATADO: R. DUARTE LISBOA ME

CNPJ: 01.626.515/0001-64

VALOR TOTAL R\$71.316,70 (SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: 04 DE JANEIRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DOS VALORES AO CONTRATO 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, ESPECIAIS E SOLENES E AINDA TRANSMISSÃO VIA WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Presidente Kennedy, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Feliciano Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1699666

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N°

001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 89, centro, CEP: 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY/ES, CNPJ 00.683.819/0001.09, neste ato representado por seu Presidente, torna público a celebração do Termo de Aditivo, referente ao CONTRATO N° 001/2023), celebrou o Primeiro Termo de Aditivo ao contrato 001/2023, com a empresa **PREVENNIR ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.197.912/0001-14, com endereço na Avenida Rubens Rangel nº 200 térreo, ilmenita.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

VALOR TOTAL R\$18.592,68 (dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2026 À 18 DE JANEIRO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00001.0103110442.002 - Manutenção das atividades da CMPK/ES; **33.90.39.00000** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

Presidente Kennedy, 30 de dezembro de 2025

Fábio Feliciano Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1699691

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORES: WILLIANS COMETTI, CRISTIANE DO COUTO THEOFILO COMETTI, ROGÉRIO COMETTI, MARIA DA PENHA PAVESI COMETTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 023/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 31/12/2025.

Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0500001.10.0004

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi - Prefeito Municipal

Amanda Morelato Carlesso Campostrini - Gestora do FMS

Protocolo 1699313

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

EXTRATO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 038/2023/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 0**.103.**-96.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento/localização de veículos do fundo municipal de Saúde de Montanha/ES.

PERÍODO: De 30/12/2025 até 29/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 29/12/2023, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ID CidadES TCEES N° 2023.048E0500001.09.0034 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1699449

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 028/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ECIGLEI PEREIRA MARTINS 08413025702, inscrita no CNPJ nº 31.085.819/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização da frota de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Montanha/ES.

PERÍODO: De 01/01/2026 até 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 05/05/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

ID CidadES TCEES N° 2025.048E0500001.09.0027 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1699533

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de linhas telefônicas móveis, com finalidade de atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO: De 01/01/2026 até 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 21/03/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

ID CidadES TCEES N° 2025048E500001.09.0015 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1699649

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO N° 026/2025 - FMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉR/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES

Objeto: É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES

Valor: R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)

Prazo vigência: 12 (doze) meses **Amparo:** DISPENSA N° 012/2025 - ART. 75, XI - DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADM. N° 0.3012/2025

Vila Valério/ES, 30 de dezembro de 2025

ADILSON GELTNER

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1699725

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 549521, DE
26/05/2021**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2021.052E0700001.01.0042**

**PROCESSO N° 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP N° 001/2021.

Processo n° 7523/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor total do contrato que era de R\$ 33.384,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), passa a ser de R\$ 35.107,35 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699545

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

**IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO
- MUNICÍPIO DE LINHARES ES.**

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

PORTARIA/IPASLINº0370/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria Compulsória na proporcionalidade ao tempo de

contribuição em nome da segurada Elisabeth Avila Ilha com proventos proporcionais a 8.750/10.950, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica I-Padrão-02-PEB-III-E com efeitos financeiros retroativos a **27/12/2025** e dá - outras providências.

Protocolo 1699378

PORTARIA/IPASLINº0372/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição em nome do segurado Antonio Carlos Mauricio Fernandes com proventos na proporcionalidade de 6.197/12.775, efetivo no cargo Guarda Civil Municipal-Padrão -03-40-I-A - com efeitos a partir de 30/12/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699380

PORTARIA/IPASLINº0373/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade proporcional tempo de contribuição, em nome da segurada Marlene Santos Neres Lopes com proventos na proporcionalidade de 10.145/10.950 efetivo no cargo de Gari -Padrão-02-30-I-C com efeitos financeiros a partir de 30/12/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699395

PORTARIA/IPASLI N°374/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Aurora Maria de Jesus com proventos integrais, efetivo no cargo de Gari-Padrão-02-30-I-B com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699401

PORTARIA/IPASLI N°375/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Erenice Barbosa Rodrigues com proventos integrais, efetivo no cargo de Trabalhador braçal-Padrão-02-30-I-C com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699410

PORTARIA/IPASLI N°376/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Euzenai Silva Pinto com proventos integrais, efetivo no cargo de Aux.de arquivo-Padrão-02-30-II-A com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699419

PORTARIA/IPASLI N°377/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Gracinda Fermo Moura com proventos integrais, efetivo no cargo de Servente-Padrão-02-30-III-A com efeitos a partir 01/11/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699432

PORTARIA/IPASLI N°378/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome do segurado José Aluir Passos Ferrari com proventos integrais, efetivo no cargo de Atendente-Padrão-02-30-II-C com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699437

PORTARIA/IPASLI Nº379/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Maria Elza Nunes da Silva com proventos integrais, efetivo no cargo de Servente-Padrão-02-30-I-C com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699445

PORTARIA/IPASLI Nº380/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Maria José Ayolphi com proventos integrais, efetivo no cargo de Servente-Padrão-02-30-I-C com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699457

PORTARIA/IPASLI Nº381/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Maria Madalena Nascimento Correia com proventos integrais, efetivo no cargo de Servente-Padrão-02-30-III-A com efeitos a partir 01/11/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699464

PORTARIA/IPASLI Nº383/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em nome da segurada Kellen Carvalho Lopes com proventos integrais, efetivo no cargo de Repcionista-Padrão-4/IV/G com efeitos a partir 01/01/2026 e dá - outras providências.

Protocolo 1699476

PORTARIA/IPASLINº0385/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de aposentadoria Compulsória na proporcionalidade ao tempo de contribuição em nome do segurado Arnaldo Tartaglia com proventos proporcionais a 4.989/12.775, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal-Padrão-02-30-I-B com efeitos financeiros retroativos a **04/12/2025** e dá - outras providências.

Protocolo 1699485

PORTARIA/IPASLINº0370/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte a senhora Miguelina Correa de Souza em virtude do falecimento do senhor Ananias Costa de Souza, lotado no cargo de Guarda Civil Municipal-Padrão-03-40-I-B com efeitos retrátivos a 24/11/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699709

PORTARIA/IPASLINº0382/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte a senhora Devani Maria Sales em virtude do falecimento do senhor Orli Fernandes Sales , aposentado no cargo de Braçal "F" com efeitos retrátivos a 13/11/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699714

PORTARIA/IPASLINº0384/2025 DE 29/12/2025

- Dispõe sobre Concessão de Pensão por Morte a senhora Teodora da Silva Cruz em virtude do falecimento do senhor Alvaro Pinto Cruz , aposentado no cargo de Braçal "F" com efeitos retrátivos a 25/08/2025 e dá - outras providências.

Protocolo 1699718

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESUMO DE CONTRATO N° 038/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES:2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 01.061.762/0001-60

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699287

RESUMO DE CONTRATO N° 039/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES:2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA CNPJ nº 53.775.862/0001-52

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.739,44 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699292

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

RESUMO DE CONTRATO N° 040/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo N° 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES: 2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN N° 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: PHL DISTRIBUIDORA

LABORATORIAL LTDA CNPJ nº 35.865.938/0001-59

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.190,00 (Dez mil, cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL N° 9.550/2024

Protocolo 1699297

RESUMO DE CONTRATO N° 041/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo N° 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES: 2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN N° 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA CNPJ nº 27.263.741/0001-11

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.175,20 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL N° 9.550/2024

Protocolo 1699302

RESUMO DE CONTRATO N° 042/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo N° 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES: 2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN N° 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: AWKALAB PRODUTOS PARA

LABORATÓRIO LTDA CNPJ nº 04.880.181/0001-49

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 371,80 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL N° 9.550/2024

Protocolo 1699308

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 022/2021

PROCESSO CODEG N° 301761/2025

CONTRATANTE: CODEG - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR TOTAL: R\$ 300.732,50 (trezentos mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

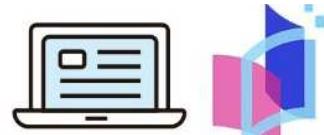
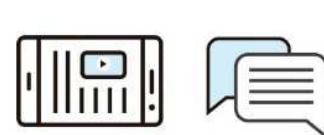
PRAZO: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Guarapari (ES), 30 de dezembro 2025.

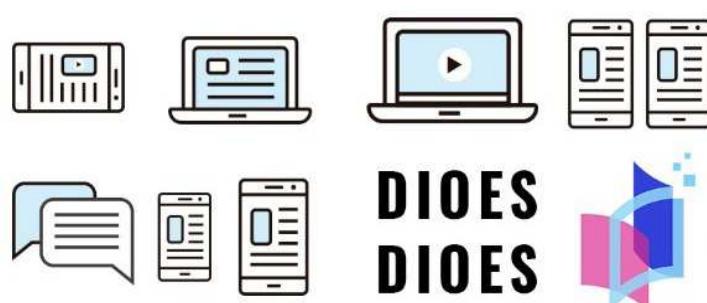
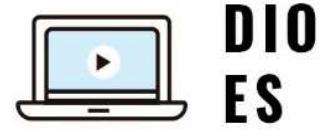
Ubirijara Ribeiro

Diretor-Presidente

Protocolo 1700038



www.dio.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Edição N26.639

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Água Doce do Norte

AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025 - SRP - PROCESSOS N° 6515/2025 TCE-ES. Nº 2025.002E0700001.01.0013 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÕES"** deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte - ES até as **10:01min do dia 20/01/2026**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **20/01/2026** das **10h00min asa 10h00min horas. Sessão para início dos Lances às 10h01min horas do dia 20/01/2026**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte, ES, 30 de dezembro de 2025.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

Protocolo 1699462

AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -FASE DE LANCES -CONCORRENCIA PÚBLICA N° 003/2025- LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 5722/2025. - Proc. TCEESnº 2025.002E0700001.01.0010.

Tipo: Menor Preço Global.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.

Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231. **Objeto:** Constitui o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO**

DE CONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL E A PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EMEIEF, ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.

Continuidade de Julgamento Fase de Lances: 08/01/2025, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES. **Informações:** Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122. Água Doce Norte, ES, 30/12/2025.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1699470

Alegre

- AVISO DE RESULTADO - Concorrência Eletrônica N° 000013/2025 Cód. Cidades - TCEES: 2025.004E0700001.01.0028

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DA RUA JOSÉ ALCURE, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA - CNPJ nº 26.570.470/0001-84

Valor Total: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Alegre/ES, 30 de Dezembro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1699879

Boa Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 - FME

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Processo Administrativo: 8.735/2025

ID Cidades TCEES: 2025.013E0500005.01.0004

Valor estimado: R\$ 1.474.433,39

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para

reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiário na Escola EMEF "Prof.ª Izaura de Almeida Silva", no Município de Boa Esperança/ES (PROETI/ES).

Plataforma: Portal de Compras Públicas
Recebimento das Propostas: das 8h do dia 06/01/2026 até às 8h do dia 20/01/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 20/01/2026. O edital e anexos estarão disponíveis nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e PNCP.

Mais informações através do telefone (27) 3749-0001 ou licitacao@boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança/ES, 30 de dezembro de 2025.

Cleuton Ladislau
 Agente de Contratação

Protocolo 1699330

Castelo

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 223/2025** do tipo menor preço, visando o registro para futura e eventual aquisição de vigas e pranchões de madeira. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/01/2026. Data da sessão: 15/01/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 30/12/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699471

Ecoporanga

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 11015/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER Á NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES QUANTO Á REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE OS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAIS COMO FESTIVIDADES, NATAL, REVEILLON, INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, COMEMORAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAI". Conforme especificações contidas no Termo de Referência."

CONTRATA: GV PIROTECNIA LTDA inscrita no CNPJ de N° 08.208.237/0001-74
 Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

ID: 2025.025E0600001.09.0018

JOSÉ LUIZ MENDES
 Prefeito Municipal
Protocolo 1699935

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Ibiraçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
032/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:05 horas do dia 29/01/2026, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Serviço de Transporte Escolar com Condutor e Monitor, a pedido da SEME. Proc. nº 7222/2025. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2025.030E0700001.01.0025

Eduardo Marozzi Zanotti
 Prefeito Municipal
Protocolo 1699513

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foi realizada uma retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **22/01/2026** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0033

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício
 Prefeito Municipal
Protocolo 1699420

Itaguaçu

ITAGUAÇU/ES

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Às 09h00min do dia 20/01/2026, objetivando a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, ID: 2025.034E0700001.01.0033

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 30/12/2025
TATIANE VALADÃO RAASCH
 Equipe de Apoio
Protocolo 1699780

Itapemirim

REPÚBLICAÇÃO - RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°.035943/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000031/2024 - SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**CONTRATADA(s):**

ATA N°. 000092/2025 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, 11.383.230/0001-01, estabelecida na RUA PRINCIPAL RUA: BELO HORIZONTE, 373 - CONCORDIA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 31110656, classificada para o item nº. 18, no valor total de 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais);

ATA N°. 000093/2025 - DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, 31.709.675/0001-38, estabelecida na Quadra QN 25, S/N - Riacho Fundo II - Riacho Fundo - DF - CEP: 71880600, classificada para o item nº. 9, no valor total de 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais);

ATA N°. 000094/2025 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA EIRELI, 27.740.877/0001-75, estabelecida na RUA Corina Caiado França, 20A22 - CORAMARA - Cachoeiro de Itapemirim. - ES - CEP: 29313350, classificada para o item nº. 6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,30,33,37,38,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54, no valor total de 124.395,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais);

ATA N°. 000095/2025 - GAIÀ EDITORA GRAFICA LTDA, 12.512.322/0001-07, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 1615 - Nossa Senhora Aparecida - Uberlândia - MG - CEP: 38400708, classificada para o item nº. 5,55, no valor total de 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais);

ATA N°. 000096/2025 - GRAFICA IGUACU LTDA, 20.949.657/0001-07, estabelecida na Rua dos Caetés, 55 - Iguacu - Ipatinga - MG - CEP: 35162038, classificada para o item nº. 1,2,3,4,8, no valor total de 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais);

ATA N°. 000097/2025 - RB FLEXO LTDA, 50.447.623/0001-85, estabelecida na Rua Orozimbo Ribeiro, 635 - Santa Mônica - Uberlândia - MG - CEP: 38408242, classificada para o item nº. 28,29,31,32,34,35,36,39, no valor total de 64.585,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: O presente objeto constitui-se na eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2024.035E0500001.02.0003

ITAPEMIRIM-ES, 01/04/2025

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699589**REPÚBLICAÇÃO RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N°.003276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025 - SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**CONTRATADA(s):**

ATA N°. 000137/2025 - MARLIN CONSTRUTORA LTDA, 07.275.488/0001-09, estabelecida na RUA CIDAURO BOURGUIGNO, 19 - BELA VISTA - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nº. 1 e 2, no valor total de 275.136,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta e seis reais);

OBJETO: Eventual aquisição de bombonas de 200 litros em polietileno.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2025.035E0700001.01.0004

ITAPEMIRIM-ES, 30/06/2025

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699594

Jerônimo Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR, PREÇO, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCIVEIS. DATA DA ABERTURA: 19/01/2026. HORÁRIO: 08h:00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal -<https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel: (28) 99968-7987 e presencialmente. **COD. ID. CIDADES**

CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0036

Jerônimo Monteiro-ES, 30 de dezembro de 2025.

José Amilton Teixeira Junior

Pregoeiro da PMJM

Protocolo 1699814**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE GERAIS. DATA DA ABERTURA: 15/01/2026. HORÁRIO: 08h:00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal -<https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel: (28) 99968-7987 e presencialmente. **COD. ID. CIDADES**

CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0037.

Jerônimo Monteiro-ES, 30 de dezembro de 2025.

José Amilton Teixeira Junior

Pregoeiro da PMJM

Protocolo 1699855

Linhas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a

contratação do(a) cantor/banda/atração PAGODE RESENHA DO LET'S para realização de apresentação musical, na programação do REVEILLON/VERÃO 2026, no dia 04 de janeiro de 2026, às 19h, no Balneário de Pontal do Ipiranga, nesta municipalidade com a empresa: EDENILDO ANDRE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 61.814.011/0001-08, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo descriptivo de custo: cachê do artista: R\$ 8.000,00, locomoção: R\$ 2.000,00, alimentação: R\$ 1.000,00, cachê da produção: R\$ 1.000,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 32.790/2025.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600027.10.0261

Linhares - ES, 29 de dezembro 2025.

Marcelo Rigoni Faroni
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1699089

Montanha

AVISO DE ERRATA

CONTRATO Nº 139/2025/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2025/PMM.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 23 de dezembro de 2025, Edição nº 2.914, pág. 667, e protocolo nº 1695994, pág. 9.

Onde se lê: Contratada:

Leia-se: Contratada: RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ ao nº 11.703.826/0001-33.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:

2025.048E0700001.09.0069

Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025

Iracy Carvalho Machado Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1699387

Muqui

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ID 2025.051E0700001.16.0014

O Município de Muqui-ES torna público adesão à Ata de Registro de Preço nº 113/2025, pregão eletrônico para registro de preços nº 020/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIMPOLINORTE, para a seguinte contratação: Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES; Objeto: 03 VEÍCULOS DE PASSEIO 05 LUGARES, 1.0 TURBO, TIPO HATCH, ZERO KM, MARCA: VOLKSWAGEN, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025; Contratada: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA, CNPJ 01.973.495/0001-06; Valor R\$ 314.700,00. Dt. Orçamentária: Fonte de Recurso 166000000001, Ficha: 0000321 e Fonte 166000000001, Ficha 0000244 (Emenda Parlamentar 202527740004) e; Fonte de Recurso 17550000000, Ficha 0000044.

Muqui-ES, 23 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Protocolo 1699980

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Nova Venécia

TERMO DE ADESÃO N° 015/2025 AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8398, de 17/11/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0700001.16.0015

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES.

CNPJ nº: 02.236.721/0001-20

Ata de Registro de Preços nº: 112/2025

Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP

CNPJ nº: 02.906.841/0001-98

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado com disponibilização dos elementos e logística necessários para realização dos serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, novos, em primeiro uso, suprimentos e impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos itens 2 e 3, do lote 1, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 112/2025, do CIM NOROESTE.

Valor da adesão: R\$ 331.080,00 (trezentos e trinta e um mil e oitenta reais).

Nova Venécia - ES, 30 de dezembro de 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA

PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES

Protocolo 1699430

ERRATA DE DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 5114/2025 - CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0052.

Do extrato publicado no DIO/ES, página nº 7, no dia 30 de dezembro de 2025 - terça-feira e DOM/ES, página nº 768, no dia 30 de dezembro de 2025 - terça-feira.

Onde se lê: Valor estimado da Dispensa: R\$ 967.303,36 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Leia-se: Valor estimado da Dispensa: R\$ 840.864,64 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

PUBLIQUE-SE, CUMPRO-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 30/12/2025.

MARIO SÉRGIO LUBIANA

Prefeito

Protocolo 1700120

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Rio Bananal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026 PROCESSO Nº 004369/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha.

Data de abertura: 16 de janeiro de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h30min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação CidadES: 2025.059E0700001.01.0031.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1699756

São Gabriel da Palha

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil independente, destinados a verificação da composição da folha de pagamento mensal (vencimentos, vantagens, descontos e encargos) bem como, a conferência de cálculos de salários, horas extras, adicionais, férias, 13º salário e rescisões, para que seja garantido a correta aplicação da legislação, previdenciária e orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

Onde-se lê:

DATA DE ABERTURA: 14/01/2025 às 13 h.

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 14/01/2026 às 13 h.

Demais cláusulas do edital e anexos permaneceram incólumes.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 30/12/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699786

São Mateus

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Assistência Social, declara o resultado homologado do Pregão Eletrônico 010/2025, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR 1.8 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PEDRA D'ÁGUA**”, do tipo menor preço por item, em favor da empresa **LIDER VEÍCULOS S/A (CNPJ 02.789.552/0009-03)**, com o valor total de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, item único.

DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS”, do tipo menor preço por item, em favor da empresa **LIDER VEÍCULOS S/A (CNPJ 02.789.552/0009-03)**, com o valor total de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, item único.

Processo: 22.396/2025

Cód. CidadES
2025.067E0500002.01.0011
São Mateus/ES, 23/12/2025.

Contratações:

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto nº 17.089/2025

Protocolo 1696543

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, neste ato representado pelo Secretário Mun. de Assistência Social, declara o resultado homologado do Pregão Eletrônico 011/2025, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, MOTOR 1.8 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PEDRA D'ÁGUA**”, do tipo menor preço por item, em favor da empresa **LIDER VEÍCULOS S/A (CNPJ 02.789.552/0009-03)**, com o valor total de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, item único.

Processo: 22.699/2025

Cód. CidadES
2025.067E0500002.01.0012
São Mateus/ES, 23/12/2025.

Contratações:

Robson Aurélio de Oliveira
Secretário Mun. de Assist. Social
Decreto nº 17.089/2025

Protocolo 1696549

Sooretama

ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ID CIDADES: 2025.070E0700001.18.0002

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme decreto Nº 360, de 10/02/2025, faz saber que realizará CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES para o ano letivo de 2026.

Data de Abertura dos Envelopes: 27/01/2026 às 08:30h (horário de Brasília).

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1700042

Vila Valério

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2025
PROCESSO N° 002.963/2025**

O Município de Vila Valério/ES, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural torna público a referida Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e permanentes objetivando a manutenção dos serviços urbanos e em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, quanto a efetivação sistemática da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da gestão administrativa.

Empresa vencedora: ANA PAULA GAVA PEREIRA CESCONETO

CNPJ N° 26.718.074/0001-51, no valor total de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais)

ID CidadES **Contratações: 2025.075E0700001.09.0042**

Vila Valério/ES, 30 de dezembro de 2025

DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1699830

Câmaras

Vila Velha

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025**PROCESSO N° 726/2025**

Cód. Cidades: 2025.076L0200001.09.0005

A Câmara Municipal de Vila Velha torna pública a Adjudicação e a Homologação de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o processo administrativo nº 726/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, percentual de desconto de -4,34%, no valor global estimado de R\$ 57.396,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais), empresa vencedora LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 12.039.966/0001-11. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 30 de dezembro de 2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

Protocolo 1699624

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

O Município de João Neiva - ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **DATA:** 16/01/2026, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **Informações:** Tel/WhatsApp (27) 9.99690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES **Contratações: 2025.040E0500001.01.0002**
João Neiva/ES, 23 de dezembro de 2025.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira Oficial da PMJN

Protocolo 1698163

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2025 - PROCESSO N° 003.012/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2025 - PROCESSO N° 003.012/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, amparado no parecer exarado pela Procuraria Jurídica, resolve, autorizar Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município de Vila Valério, por intermédio do Consórcio Público Da Região Noroeste - CIM NOROESTE/ES.

Empresa Vencedora: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

Inscrito no **CNPJ** sob **nº 02.236.721/0001-20** com o valor de **R\$ 5.400.000,00** (Cinco milhões e quatrocentos mil reais).

ID Cidades **Contratações: 2025.075E0500007.09.0012**

Vila Valério - ES, em 30 dezembro de 2025.

ADILSON GELTNER

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1699828

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

**TERMO DE ADESÃO N° 002/2025
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N° 8884, de 25/11/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2025.052E0500002.16.0002

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES.

CNPJ nº: 02.236.721/0001-20

Ata de Registro de Preços nº: 112/2025

Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EPP

CNPJ nº: 02.906.841/0001-98

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado com disponibilização dos elementos e logística necessários, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.

Valor da adesão: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Venécia - ES, 30 de dezembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1699522

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 -
Processo 000004/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0040

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 90037/2025, no dia 06/01/2026, às 9h, através da plataforma ComprasGOV - UASG: 927857, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/> pt-br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com mínimo 20 e máximo de 130 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, afim de atender demandas futuras dos entes consorciados e participantes.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 05/01/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 19/01/2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 19/01/2026.

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como ComprasGOV licitação 90038/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

Nova Venécia/ES, 29 de dezembro de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699136

EDITAL - 2ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025 - Processo 295/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0033

O Consórcio Público CIM NORTE/ES, torna público aos interessados a alteração na data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico 0033/2025, que se realizará no dia **19/01/2026, às 9h**, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/> pt-br - **UASG: 927857**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes**.

Data de recebimento das propostas: a partir de 8h do dia 05/01/2026 até as 8h59 do dia 19/01/2026. O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025,
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699816

EDITAL - 1ª Retificação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 - Processo 293/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0034

O Consórcio Público CIM NORTE/ES, torna público aos interessados a alteração na data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico 0034/2025, que se realizará no dia **16/01/2026, às 9h**, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/> pt-br - **UASG: 927857**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes**.

Data de recebimento das propostas: a partir de 8h do dia 05/01/2026 até as 8h59 do dia 16/01/2026. O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025,
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699822

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 - Processo 000004/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0040

O Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 90038/2025, no dia 20/01/2026, às 9h, através da plataforma ComprasGOV - UASG: 927857, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/> pt-br

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com mínimo 20 e máximo de 130 metros de profundidade, com teste de vazão,

conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, afim de atender demandas futuras dos entes consorciados e participantes.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 05/01/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 20/01/2026.

Vitória (ES), segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 20/01/2026.

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como ComprasGOV licitação 90038/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1699826

